



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 131

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			55
Poder Executivo.....	1	34	
Vice Governadoria.....		36	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	36	
Secretaria de Estado de Economia.....	7	37	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	27	39	57
Secretaria de Estado de Educação.....	28	48	58
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	28	48	58
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		49	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	29	50	61
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		51	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	31	51	64
Secretaria de Estado da Mulher.....		51	65
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		51	66
Secretaria de Estado de Comunicação.....	31		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	31	52	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		53	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		53	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		53	68
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		53	68
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	32	54	69
Secretaria de Estado de Turismo.....			70
Defensoria Pública.....		54	71
Tribunal de Contas.....	33	54	71
Ineditorial.....			71

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.546, DE 13 DE JULHO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Residencial Boa Sorte, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0250-000649/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Residencial Boa Sorte, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 051/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 051/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.547, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04000-00000854/2022-98, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º A Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, fica remanejada para a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, mantendo as suas estruturas administrativas e de cargos.

Art. 5º O Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 05800267, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, fica remanejado para a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.547, de 13 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 05800232) - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, CPC-07, 01 (SIGRH 05800247) - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, CPC-02, 02 (SIGRH 05800256 e 05800258) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 05800266); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 05800268) - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Diretor, CPE-07,01 (SIGRH 05800275).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.547, de 13 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-06, 01 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor, CPC-05, 01.

DECRETO Nº 43.548, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00060-00318645/2022-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022

133ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.548, de 13 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 55002839).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.548, de 13 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-03, 01; Assessor, CPC-07, 01.

DECRETO Nº 43.549, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que especificam e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º,

incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00040-00025670/2022-11, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702894, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, fica remanejado para o Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 3º O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 10001124, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, fica remanejado para a Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022

133ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.550, DE 13 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "d", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00113-00011499/2022-36, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte de recursos 237 - multas previstas na legislação de trânsito.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022

133ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1911.01.01	237		300.000		
2022AC00252					300.000	
TOTAL					300.000	
ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/LIMITE						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						300.000
26.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 018155 6972 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO. PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIA DER-DF- PLANO PILOTO.	99	33.90.47	0	237	300.000	
2022AC00252						300.000
TOTAL						300.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 43.551, DE 13 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 00220-00004611/2022-83, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.000.000	6.000.000
TOTAL						6.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000
27.812.6206.9080 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 015686 0001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO PEDAGÓGICO E PRÁTICAS ESPORTIVAS NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	6.000.000	6.000.000
TOTAL						6.000.000

DECRETO Nº 43.552, DE 13 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.763.725,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00327766/2022-39, 00060-00328318/2022-52, 00055-00035588/2022-19 e 00055-00048900/2022-34, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.763.725,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 217 - alienação de bens móveis, 220 - diretamente arrecadadas e 738 - transferência da união - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	2213.01.01	217		3.239.004	
	1121.01.01	220		700.000	
					3.939.004
TOTAL					3.939.004

ANEXO II RECEITA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1719.99.01	738		11.824.721	
TOTAL					11.824.721

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						3.939.004
06.122.6217.2698 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA						
Ref. 022133 0002 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA - DISTRITO FEDERAL						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 367	99	44.90.52	0	217	2.239.004	2.239.004
06.126.6217.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018034 2485 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	217	1.000.000	1.000.000
06.128.8217.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018044 0045 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 400	99	33.90.39	0	220	700.000	700.000
TOTAL						3.939.004

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.824.721
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	1	33.50.85	0	738	800.000	800.000
10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000657 0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	738	524.721	524.721

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DE GESTÃO						
Ref. 021007 0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.85	0	738	500.000	500.000
10.302.6202.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref. 000778 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	738	5.000.000	5.000.000
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	738	5.000.000	5.000.000
2022AC00261					TOTAL	11.824.721

DECRETO Nº 43.553, DE 13 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00024463/2022-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 001970 0020 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	101	2.000.000	2.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						11.000.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	46.90.71	0	100	11.000.000	11.000.000
2022AC00259					TOTAL	13.000.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
10.305.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022225 0007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	101	6.000.000	6.000.000
10.364.8202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 019651 0011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	101	1.000.000	1.000.000
	99	33.90.47	0	101	2.000.000	2.000.000
2022AC00259					TOTAL	9.000.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 001970 0020 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	2.000.000	2.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						11.000.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	101	11.000.000	11.000.000
2022AC00259					TOTAL	13.000.000

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
10.305.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022225 0007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	6.000.000	6.000.000
10.364.8202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 019651 0011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	1.000.000	1.000.000
	99	33.90.47	0	100	2.000.000	2.000.000
2022AC00259					TOTAL	9.000.000

DECRETO Nº 43.554, DE 13 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.980.000,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00393-00000657/2022-41, 00080-00160654/2022-17, 00113-00009462/2022-48 e 04015-00000342/2022-53, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 30.980.000,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000
12.365.6221.2442 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 010975 0001 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	103	30.000.000	30.000.000
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						80.000
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018846 8747 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	80.000	80.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						400.000
26.782.6217.4198 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
Ref. 014365 0002 (***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-PREVENTIVA E CORRETIVA - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	400.000	400.000
610101/00001 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL						500.000
04.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 022231 0003 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.16	0	100	100.000	
	99	31.90.94	0	100	200.000	
	99	31.90.96	0	100	200.000	
						500.000
2022AC00262					TOTAL	30.980.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	30.000.000	30.000.000
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						80.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018780 7206 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SEMA-DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	80.000	80.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						400.000
26.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 018155 6972 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIA DER-DF- PLANO PILOTO .	99	33.90.47	0	183	400.000	400.000
610101/00001 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL						500.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020543 0109 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	500.000	500.000
2022AC00262					TOTAL	30.980.000

DECRETO Nº 43.555, DE 13 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 44.769.388,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00431-00017828/2022-03, 00431-00011199/2022-08, 00193-00000705/2020-22, 00080-00015726/2022-72, 04008-00000521/2022-43 e 00140-00000729/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 44.769.388,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001 09109 ADM. REG. DO PARANOÁ						2.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018835 0029 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.30	0	100	2.000	2.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						390.642
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	390.642	390.642
650101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						54.000
04.122.8207.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020950 0114 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	54.000	54.000
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						364.641
19.126.8207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 020979 0084 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO.-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	336.000	336.000
	99	44.90.52	0	100	28.641	28.641
						364.641
2022AC00255					TOTAL	811.283

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						8.249.478
08.306.6228.4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
Ref. 019553 0003 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	99	33.90.48	0	100	8.249.478	8.249.478
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 25000						
180906/18906 17906 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA						35.708.627
08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref. 018925 0007 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA TEMPORÁRIA AOS CADASTRADOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	35.708.627	35.708.627
FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 1200						
2022AC00255					TOTAL	43.958.105

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001 09109 ADM. REG. DO PARANOÁ						2.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018225 0072 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	31.90.92	0	100	2.000	2.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						390.642
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	390.642	390.642
650101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						54.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 021098 0136 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	54.000	54.000
LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						364.641
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019579 0096 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	364.641	364.641
2022AC00255					TOTAL	811.283

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						8.249.478
08.306.6228.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref. 019554 0002 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	8.249.478	8.249.478
PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 30000						
180906/18906 17906 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA						35.708.627
08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref. 018926 0008 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	35.708.627	35.708.627
FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 70000						
2022AC00255					TOTAL	43.958.105

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 07 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo nº 00132-00001575/2022-59, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Área Verde próxima a Administração do Taguaparque, no dia 10 de julho de 2022, das 9h às 12h, para realização de evento Atendimento a População - Saúde, realizado pelo CARLOS FERNANDO DA SILVA/SINDMÉDICO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, e pelo art. 12º da Resolução nº 01, de 01 de junho de 2019, que regulamenta o artigo 9º da Lei orgânica da Cultura a Comissão Eleitoral, resolve:

Art. 1º A Administração Regional de Águas Claras, vem por este ato dar publicidade a lista tríplice enviada a esse gabinete no dia 19 de junho de 2022, acerca do processo de votação e escolha do nome do Gerente de Cultura de Águas Claras RA-AC, no prazo de 15 dias úteis.

Art. 2º Nos termos do item 14.7 do Edital de Chamamento Público, escolho para o cargo o Senhor TÉRCIO MENDES DE SOUSA, CPF: 443.***.***-00, para exercer as funções de gerente de cultura por três anos, conforme parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 01, de 01 de junho de 2019.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 225, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00002-00002922/2022-19, 00140-00000729/2022-12, 00040-00022466/2022-31, 00110-00001443/2022-58, 00431-00013742/2022-01 e 00195-00000314/2022-13, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						5.728
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019025 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	5.728	
190109/00001 09109 ADM. REG. DO PARANOÁ						5.728
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						64.000
Ref. 018225 0072 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-PARANOÁ	7	31.90.96	0	100	64.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						122.089

28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019575 0097 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	122.089	122.089
150106/00001 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						9.629
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018242 8743 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	9.629	9.629
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						20.842
15.451.6209.3856 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS						
Ref. 018793 0001 (***) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	20.842	20.842
2022AC00260 TOTAL						222.288

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						6.128
08.122.8228.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019566 0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.128	6.128
2022AC00260 TOTAL						6.128

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						5.728
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019025 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	5.728	5.728
190109/00001 09109 ADM. REG. DO PARANOÁ						64.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018225 0072 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-PARANOÁ	7	31.90.92	0	100	64.000	64.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						122.089
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019575 0097 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.20.92	0	100	122.089	122.089
150106/00001 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						9.629

18.122.8210.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018242	8743 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	9.629	
							9.629
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						20.842
15.451.6209.3856	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS						
Ref. 018793	0001 (***) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	20.842	
							20.842
2022AC00260						TOTAL	222.288

ANEXO IV	DESPESA						R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
						ACRÉSCIMO	
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						6.128	
08.122.8228.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019566 0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	6.128		
						6.128	
2022AC00260						TOTAL	6.128

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE JULHO DE 2022

Estabelece procedimentos relativos ao requerimento para alteração de alíquota do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre imóveis edificados, utilizados para fins exclusivamente residenciais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 36 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º O requerimento para alteração de alíquota do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre imóveis edificados, utilizados exclusivamente para fins residenciais, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 15 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, deverá ser subscrito pelo contribuinte, seu representante legal ou seu procurador, cuja identificação será comprovada por meio de certificação digital ou por acesso identificado do requerente no Atendimento Virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal na internet <www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Art. 2º O requerimento a que se refere o art. 1º deverá ser instruído com:

I - cópia da conta de energia elétrica ou declaração da concessionária de energia elétrica do Distrito Federal que indique a classe de consumo residencial referente a um dos últimos três meses imediatamente anteriores à data do requerimento; e

II - declaração de que o imóvel é utilizado exclusivamente para fins residenciais e de que está ciente da obrigatoriedade de comunicação à Subsecretaria da Receita, no prazo de 30 dias da ocorrência, caso o imóvel tenha outra utilização.

§ 1º A falta da comunicação a que se refere o inciso II do caput implicará presunção relativa de que a mudança ocorreu na data do primeiro lançamento em que o contribuinte foi beneficiado com a redução de alíquota e acarretará a perda do benefício, retroativa à data da concessão, com a aplicação das penalidades previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de o requerimento a que se refere o art. 1º ser feito por intermédio de procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração com delegação de poderes específicos, com reconhecimento de firma ou certificação digital, inclusive no caso de outorga de procuração à administradora de imóveis, para:

I - requerer a alteração de alíquota; e

II - prestar a declaração a que se refere o inciso II do caput.

§ 3º Na hipótese de o reconhecimento de firma a que se refere o § 2º ser feito em cartório localizado em outra unidade federada, deverá ser reconhecido o sinal público do respectivo tabelião por cartório situado no Distrito Federal.

Art. 3º Em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, o instrumento a que se refere o § 2º do art. 2º deverá ser feito, obrigatoriamente, por representante legal indicado na Ficha de Atualização Cadastral - FAC.

Parágrafo único. Na hipótese de a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF do contribuinte a que se refere o caput estar desatualizada, o contribuinte deverá solicitar a atualização no Atendimento Virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal na internet <www.receita.fazenda.df.gov.br>, no seguinte caminho de

acesso: <IPTU/TLP>, Tipo de Pessoa <Pessoa Jurídica>, Assunto <Cadastro Fiscal do DF>, Tipo de Atendimento <Pessoa Jurídica - Solicitar Alteração - serviço>.

Art. 4º O requerimento poderá ser apresentado até a data de vencimento da cota única do IPTU/TLP do imóvel.

Art. 5º Não serão admitidos requerimentos de imóveis não desmembrados junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 168, de 15 de julho de 2010.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 227, DE 11 DE JULHO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I, II, e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 23, inciso I, e art. 49, § 1º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00001202/2019-22, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 86, de 03 de março de 2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete:

I - atuar no ordenamento, uso e ocupação do solo;

II - atuar no planejamento, desenvolvimento e intervenção urbana;

III - atuar na gestão de Brasília como patrimônio cultural da humanidade;

IV - executar estudos, projetos e a criação de áreas habitacionais;

V - realizar análise, aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e ações decorrentes;

VI - realizar análise e aprovação técnica de projetos urbanísticos e de parcelamento do solo público e privado do Distrito Federal e ações decorrentes;

VII - definir, coordenar, fiscalizar, promover e executar planos, programas, projetos e ações relacionados à implementação das políticas de ordenamento territorial, de desenvolvimento urbano, de habitação, de controle urbano, de regularização fundiária e de informações territoriais e urbanas do DF;

VIII - promover a articulação interinstitucional com órgãos federais, distritais, estaduais e municipais, por meio de acordos, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos que se fizerem necessários;

IX - efetuar o planejamento de ações estratégicas governamentais no âmbito de sua competência;

X - exercer o controle sobre os órgãos vinculados, nos limites definidos em lei, de forma a garantir a observância da legalidade, o cumprimento de suas finalidades institucionais e a harmonização de suas atividades com as políticas estabelecidas pelo Governo do DF;

XI - coordenar a gestão e atualização do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN, do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal - SITURB, Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - SISDUC e do Sistema Territorial Multifinalitário do Distrito Federal;

XII - promover a articulação com estados e municípios vizinhos, em especial os integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF, de modo a compatibilizar as ações e políticas de gestão territorial, habitacional, de regularização fundiária e de informações urbanas e territoriais, com as ações de desenvolvimento regional do Entorno, no âmbito de sua competência;

XIII - promover medidas que assegurem a preservação e valorização do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB como Patrimônio Cultural da Humanidade e do patrimônio histórico do DF, bem como do meio ambiente natural e artificial, no âmbito de sua competência;

XIV - propor os marcos legais e os instrumentos de normatização na área de sua competência;

XV - representar o Governo do DF no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades específicas, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal possui a seguinte estrutura administrativa:

1 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH

1.1 GABINETE - GAB

1.2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - AJL

- 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
 1.4 ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - AGEPRO
 1.5 ASSESSORIA TÉCNICA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - ASCOL
 1.6 OUVIDORIA - OUVIDORIA
 1.7 UNIDADE DE TECNOLOGIA - UNTEC
 1.7.1 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC
 1.7.1.1 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - DINFRA
 1.7.1.2 DIRETORIA DE SISTEMAS - DISIS
 1.7.2 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANA - COSIT
 1.7.2.1 DIRETORIA DE GEOINFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS - DIGEO
 1.7.2.2 DIRETORIA DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA - DICAT
 1.8 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO TERRITÓRIO - SEGESP
 1.8.1 SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SUDEC
 1.8.1.1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA - COGEST
 1.8.1.1.1 DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE - DIOEST
 1.8.1.1.2 DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL - DISUL
 1.8.1.1.3 DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE E NORTE - DILEST
 1.8.1.1.4 DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE I - DICAD I
 1.8.1.1.5 DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE II - DICAD II
 1.8.1.1.6 DIRETORIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS - DIRUR
 1.8.2 SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA - SUPROJ
 1.8.2.1 COORDENAÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTOS DE INFRAESTRUTURAS URBANAS - COLINF
 1.8.2.2 COORDENAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO - COAPRO
 1.8.2.3 COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - COPROJ
 1.8.2.3.1 DIRETORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO - DISOLO
 1.8.2.3.2 DIRETORIA DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIPROF
 1.8.2.3.3 DIRETORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E QUALIFICAÇÃO URBANA - DIEP
 1.8.3 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN
 1.8.3.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA - COPLU
 1.8.3.1.1 DIRETORIA DE ESTUDOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIREG
 1.8.3.1.2 DIRETORIA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS E DE APOIO À GESTÃO - DIURB
 1.8.3.1.3 DIRETORIA DE HABITAÇÃO - DIHAB
 1.8.3.2 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA - COPLAN
 1.8.3.2.1 DIRETORIA DE MONITORAMENTO E ESTUDOS TERRITORIAIS - DIMOT
 1.8.3.2.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA - DIPLAN
 1.8.4 SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - SCUB
 1.8.4.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - COPLAB
 1.8.4.1.1 DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - DIPRE
 1.8.4.2 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - COGEB
 1.8.4.2.1 DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA ÁREA 1 - DIGEB - I
 1.8.4.2.2 DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA ÁREA 2 - DIGEB - II
 1.9 SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SELIC
 1.9.1 UNIDADE DE APOIO JURÍDICO - UAJ
 1.9.2 CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP
 1.9.2.1 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COPAD
 1.9.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - GEDOC
 1.9.2.1.2 GERÊNCIA DE PROTOCOLO - GEPROT
 1.9.2.2 UNIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - ULIC
 1.9.2.2.1 COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE GRANDE PORTE - CPROG
 1.9.2.2.2 COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE PEQUENO PORTE - CPROPE
 1.9.2.2.3 COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS E APOIO TÉCNICO - COPRESP
 1.9.2.2.4 COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - COUNI
 1.9.2.2.5 COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS - COLIC
 1.9.2.2.5.1 DIRETORIA DE ALVARÁ - DIRAL
 1.9.2.2.5.2 DIRETORIA DE HABITE-SE - DIRHAB
 1.9.2.2.5.3 DIRETORIA DE CONTRATOS - DIRCON
 1.9.2.2.5.4 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - DIRARC
 1.9.3 SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SUPAR
 1.9.3.1 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COAP
 1.9.3.2 UNIDADE DE INSTRUMENTOS, CONSULTAS E REGISTRO CARTORIAL - UICRE
 1.9.3.2.1 DIRETORIA DE INSTRUMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIRF
 1.9.3.2.2 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO RURAL - DIRG
 1.9.3.2.3 DIRETORIA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO CARTORIAL - DICOPRE
 1.9.3.3 UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - UREG
 1.9.3.3.1 COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE ESPECÍFICO - CORAIE
 1.9.3.3.2 COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL - CORAIS
 1.9.3.4 UNIDADE DE NOVOS PARCELAMENTOS - UPAR
 1.9.3.4.1 COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTOS - COPAR
 1.9.3.4.2 COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO GOVERNO - COPAG
 1.9.3.4.2.1 DIRETORIA DE DESDOBRO E REMEMBRAMENTO - DIDER
 1.10 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG
 1.10.1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP
 1.10.1.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP
 1.10.1.1.1 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - GECAP
 1.10.1.2 DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS - DIREF
 1.10.1.2.1 GERÊNCIA DE CADASTRO - GECAD
 1.10.1.2.2 GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO - GEPAG
 1.10.1.2.3 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - GEAP
 1.10.2 COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN
 1.10.2.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIORF
 1.10.2.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - GEPLAN
 1.10.2.1.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - GEORC
 1.10.2.1.3 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - GELIP
 1.10.2.1.4 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - GECON
 1.10.3 COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CECON
 1.10.3.1 DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIFOR
 1.10.3.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO - GEAI
 1.10.3.1.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - GEF
 1.10.3.2 DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DECON
 1.10.3.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - GEAC
 1.10.3.2.2 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - GEPRE
 1.10.4 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - COAD
 1.10.4.1 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - DIAPO
 1.10.4.1.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO - GESER
 1.10.4.1.2 GERÊNCIA DE TRANSPORTES - GETRAN
 1.10.4.1.3 GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO - GEPRA
 1.10.4.2 DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DIAD
 1.10.4.2.1 GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP
 1.10.4.2.2 GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - GEPEP
 1.10.4.2.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - GEMAT
 1.10.4.2.3.1 NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT
 1.10.4.2.3.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - NUPAT
 1.10.5 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO - COLICI
 1.10.6 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE FUNDOS - COGEF
 Art. 3º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal:
 I - Fundos:
 a) Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDURB;
 b) Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDHIS.
 II - Órgãos colegiados:
 a) Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN;
 b) Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS;
 c) Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB.
 III - Empresa Pública:
 a) Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.
- TÍTULO II**
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO
SEÇÃO I
DO GABINETE
- Art. 4º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:
 I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;
 II - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;

III - coordenar os planos e programas de comunicação social da Secretaria;
IV - analisar despachos em relação às propostas, requerimentos, documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;
V - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;
VI - requisitar, aprovar e indicar membros representantes desta Secretaria em conselhos, órgãos colegiados, comissões e outros grupos no âmbito da Secretaria ou externos;
VII - propor, encaminhar e acompanhar estudos, programas e projetos de interesse da Secretaria junto aos poderes Executivo e Legislativo;
VIII - promover, coordenar e supervisionar a instauração de procedimento de investigação preliminar, sindicância e processo administrativo disciplinar no âmbito da Secretaria;
IX - coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades inerentes à apuração das infrações disciplinares, bem como acompanhar as atividades desenvolvidas pelas comissões de disciplina, garantindo o efetivo cumprimento dos prazos legais, de normas e dos princípios constitucionais;
X - dar ciência à autoridade competente dos fatos que chegarem ao seu conhecimento no curso da instrução processual que devam ser apurados em procedimento diverso;
XI - celebrar Termo de Ajuste de Conduta - TAC, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, nos moldes das normativas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, e encaminhá-lo ao Secretário para homologação; e
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Art. 5º À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Secretário de Estado;
II - manter interlocução com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e demais órgãos de assessoramento jurídico e legislativo da Administração Pública do Distrito Federal sobre assuntos de interesse da Secretaria;
III - prestar informações solicitadas em assuntos relacionados à legislação da Secretaria e dirimir dúvidas de questões jurídicas;
IV - acompanhar, supervisionar, prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas por órgãos com competência decisória ou de controle, zelando pelo seu atendimento;
V - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;
VI - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata à Secretaria;
VII - registrar, arquivar e controlar os processos e documentos em tramitação na Assessoria Jurídico-Legislativa;
VIII - orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos jurídico-legislativos de interesse da Secretaria; e
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
§ 1º A consulta encaminhada à Assessoria Jurídico-Legislativa deve constar dos autos do processo administrativo em que for suscitada, contendo expressamente a questão jurídica objeto da análise pretendida, subscrição do titular da subsecretaria demandante, bem como, breve relatório, dados e demais informações técnicas necessárias à apreciação de cunho jurídico.
§ 2º Os procedimentos para o encaminhamento de consultas com vistas à análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa pode ser tratado por meio da edição de Portaria específica.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 6º À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - assistir a Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;
II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;
III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e websites;
IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;
V - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;
VI - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;
VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e publicitárias;
VIII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;
IX - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

X - planejar e atualizar a página eletrônica da Secretaria;
XI - articular os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria; e
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

Art. 7º À Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - coordenar a elaboração, avaliação e revisão do Plano Plurianual - PPA, em consonância com o planejamento estratégico, consultadas as unidades orgânicas integrantes da Secretaria;
II - coordenar as ações necessárias à elaboração do Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal no âmbito das competências da Secretaria;
III - coordenar a elaboração, revisão e monitoramento do Plano Estratégico Institucional - PEI da Secretaria, consultadas as unidades orgânicas integrantes da Secretaria;
IV - assessorar o Comitê Interno de Governança - CIG, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos em legislação específica;
V - acompanhar as ações estratégicas do governo, por meio do Sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia;
VI - prestar informações à Casa Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia sobre a execução de programas, subprogramas, projetos e processos estratégicos;
VII - prestar assessoria técnica aos gerentes de programas, subprogramas e de projetos estratégicos da Secretaria;
VIII - dar apoio metodológico sobre o modelo de gestão para resultados do Distrito Federal às equipes da Secretaria, de acordo com as orientações, ferramentas e metodologia indicados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
IX - gerir os indicadores dos processos no âmbito de sua Unidade;
X - apoiar a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG durante a elaboração, avaliação e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA no âmbito da Secretaria; e
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA TÉCNICA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 8º À Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - prestar assessoria técnica, administrativa e logística na preparação, organização de reuniões ordinárias e extraordinárias dos Órgãos Colegiados da Secretaria, Consulta e Audiência Pública, Comissões conforme preceituam seus respectivos regimentos, decretos e portarias de instituição ou criação;
II - preparar a agenda dos trabalhos dos Órgãos Colegiados da Secretaria;
III - convocar reuniões, conforme solicitação do Secretário, Presidente, Coordenador e Subsecretários através de Avisos de Convocação via Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e-mail, telefone;
IV - organizar as pautas e as atas das reuniões, expedindo as convocações, notificações e comunicados necessários;
V - registrar o comparecimento dos Conselheiros às reuniões dos Órgãos Colegiados;
VI - guardar, em caráter sigiloso, todo material dos Órgãos Colegiados que, por força de Lei, assim exigirem, e manter atualizados os respectivos registros;
VII - manter atualizado o sítio da Secretaria com as informações dos Órgãos Colegiados;
VIII - encaminhar os processos para relatoria;
IX - realizar levantamento dos processos a serem apreciados nos Órgãos Colegiados nas áreas técnicas; e
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VI

DA OUVIDORIA

Art. 9º À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
II - atender o cidadão com cortesia e respeito, de modo a oferecer a cada cidadão, um tratamento personalizado e a todos, um tratamento equânime, afastado de qualquer discriminação e prejulgamento;
III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF;
IV - responder às manifestações recebidas;
V - encaminhar as manifestações à área ou setor competente, para análise e pronunciamento, cobrando o cumprimento dos prazos legais e a celeridade no processo de resposta;
VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
VII - prestar apoio à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades, fornecendo-as ao gestor como subsídios informacionais para a melhoria da prestação do serviço público;

IX - encaminhar à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas.

X - responder às manifestações com clareza, coerência e correção, primando pela qualidade e tempestividade das respostas;

XI - instruir o público em geral sobre a Lei de Acesso à Informação - LAI;

XII - protocolar no Sistema de Informação ao Cidadão - e-SIC, documentos e requerimentos de pedidos de acesso a informações;

XIII - acompanhar a tramitação dos processos em que se envolva e naqueles relativos à Lei de Acesso à Informação - LAI, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

XIV - encaminhar à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

XV - propor melhorias nos serviços públicos prestados pela Secretaria, motivadas por análise estatística das manifestações de ouvidorias e dos pedidos de Informações ao Cidadão - SIC, seja por meio de projetos, ações, ajustes de processos, procedimentos e ferramentas de trabalho;

XVI - desenvolver ações e projetos de mobilização social, em parceria com a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, de forma a incentivar o cidadão a interagir com o Governo de forma sistemática;

XVII - monitorar e coordenar os ajustes da Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito da Secretaria; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação.

SEÇÃO VII DA UNIDADE DE TECNOLOGIA

Art. 10. À Unidade de Tecnologia, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - gerir as atividades relativas à tecnologia da informação e ao conjunto de tecnologias e soluções que formam o Sistema de Informações Territoriais Urbanas - SITURB, do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, do Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC e do Sistema Territorial Multifinalitário do Distrito Federal no âmbito da Secretaria;

II - subsidiar a Secretaria nas questões estratégicas relacionadas à tecnologia da informação e ao SITURB;

III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

IV - acompanhar e executar os programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

V - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;

VI - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;

VII - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;

VIII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e demais órgãos, quando for o caso;

IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;

XI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

XII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

XIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11. À Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Tecnologia, compete:

I - coordenar as políticas de governança e melhores práticas de tecnologia de informação;

II - promover os processos de informatização da Secretaria;

III - propor normas e definir padrões que garantam o fluxo, segurança, disponibilidade e compatibilidade das informações entre órgãos integrantes da Secretaria;

IV - coordenar e acompanhar a execução dos procedimentos de segurança da informação da Secretaria;

V - coordenar e controlar as atividades e os recursos de informática no âmbito da Secretaria;

VI - suprir as unidades administrativas da Secretaria com equipamentos, programas de informática e soluções tecnológicas de forma a atender as necessidades específicas de cada unidade administrativa;

VII - contratar novos serviços, soluções, equipamentos para melhorar o desempenho da infraestrutura lógica e física de tecnologia da informação;

VIII - supervisionar e orientar os trabalhos das diretorias integrantes da estrutura da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

X - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 12. À Diretoria de Infraestrutura e Suporte, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, compete:

I - administrar os recursos de rede da Secretaria;

II - administrar os diversos bancos de dados da Secretaria;

III - administrar a manutenção e a evolução da infraestrutura lógica e física de tecnologia da informação;

IV - coordenar a política de segurança da Secretaria;

V - controlar a operação dos servidores de dados, equipamentos de armazenamento de dados e sistemas de segurança da informação;

VI - controlar o acesso à rede corporativa, internet, correio eletrônico, bases de dados e acesso remoto para garantir integridade dos dados de rede;

VII - manter a infraestrutura e a gestão dos serviços de tecnologia da informação necessários ao funcionamento da rede interna da Secretaria;

VIII - manter atualizada a documentação do parque computacional em uso na rede local da Secretaria;

IX - implementar e monitorar medidas de segurança interna da rede local da Secretaria, de forma a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas; e em trânsito no ambiente informatizado da Secretaria e conexões externas;

X - promover o suporte técnico necessário à operação dos sistemas de informações de interesse da Secretaria;

XI - prestar suporte técnico aos recursos de software, hardware e infraestrutura física de tecnologia de informação;

XII - instalar, configurar e controlar os softwares e hardwares adquiridos pela Secretaria;

XIII - instalar cabos e equipamentos para manter em funcionamento a infraestrutura da rede de dados da Secretaria;

XIV - administrar as licenças de softwares e equipamentos de comunicação;

XV - manter em funcionamento os equipamentos e instalações de informática da Secretaria;

XVI - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe; e

XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. À Diretoria de Sistemas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, compete:

I - propor a utilização de novas tecnologias voltadas para automação de processos da Secretaria;

II - coordenar o desenvolvimento de novos sistemas e portais;

III - coordenar a implementação de manutenções adaptativas, perfectivas e evolutivas sobre os sistemas e portais existentes;

IV - propor novas soluções de ferramentas e softwares para a realização dos trabalhos da Secretaria;

V - implantar políticas de governança de tecnologia de informação e metodologias de desenvolvimento de sistemas;

VI - desenvolver e implantar sistemas de informação necessários à modernização e automação dos trabalhos da Secretaria;

VII - desenvolver portais a fim de atender às necessidades da Secretaria;

VIII - elaborar e manter atualizada a documentação dos sistemas informatizados de uso da Secretaria;

IX - prestar manutenção adaptativa e evolutiva dos sistemas administrativos existentes;

X - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

XI - capacitar e habilitar os servidores da Secretaria no uso dos sistemas e aplicativos desenvolvidos ou contratados de terceiros utilizados pela Secretaria; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14. À Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Tecnologia, compete:

I - exercer a função de gestor do Sistema de Informações Territoriais Urbanas - SITURB, do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, do Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC;

II - coordenar o Grupo Técnico Executivo da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF;

III - exercer a Secretaria Executiva da IDE/DF;

IV - coordenar a disponibilização à sociedade das informações de interesse público relacionadas à área de competência;

V - coordenar a classificação, manuseio, guarda e atendimento aos órgãos da Administração Pública e ao público em geral, referente a documentação urbanística e cartográfica do Distrito Federal;

VI - coordenar estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramentos e mapeamentos a partir de sistema de informações geográficas que subsidiem o planejamento territorial, urbano, habitacional e de regularização fundiária do Distrito Federal;

VII - coordenar e desenvolver estratégias de integração e otimização da informação relativa à gestão territorial e de uso e ocupação do solo do Distrito Federal;

VIII - promover articulação institucional com órgãos da esfera distrital e federal para o intercâmbio de informações relacionadas a informações urbanas e territoriais;

IX - coordenar o desenvolvimento, implantação, manutenção e gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário do Distrito Federal;

X - coordenar a realização dos levantamentos topográficos e cadastrais no âmbito da Secretaria;

XI - coordenar a manutenção da rede altimétrica e da base geodésica do Distrito Federal;

XII - supervisionar e orientar os trabalhos das diretorias integrantes da estrutura da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal;

XIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15. À Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, compete:

I - implementar, disponibilizar e operar o Sistema de Informações Territoriais Urbanas - SITURB;

II - gerenciar o catálogo central de metadados e geoserviços da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF;

III - construir, disponibilizar e operar o geoportal de acesso às geoinformações da IDE/DF;

IV - apresentar as propostas orçamentárias e dos demais recursos necessários para a manutenção e modernização do SITURB;

V - implementar estratégias de integração e otimização da informação relativa à gestão territorial e urbana do Distrito Federal;

VI - receber, compilar, validar e incorporar ao SITURB as informações produzidas pelos órgãos governamentais e sociedade civil;

VII - aplicar os padrões de interoperabilidade com outros órgãos para manter atualizado os bancos de dados dos sistemas georreferenciados da Secretaria;

VIII - desenvolver métodos e formas que permitam e facilitem o intercâmbio de informações georreferenciadas e a articulação entre as unidades orgânicas da Secretaria;

IX - executar as atividades relativas ao desenvolvimento, implantação, manutenção e gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário do Distrito Federal;

X - orientar os órgãos do Distrito Federal sobre a metodologia de inserção de novas informações no Cadastro Territorial Multifinalitário do Distrito Federal;

XI - propor a normatização do endereçamento no Distrito Federal;

XII - orientar os diversos órgãos do Distrito Federal na utilização do padrão de endereçamento;

XIII - avaliar e emitir parecer referente à adequação do endereçamento dos novos parcelamentos ao padrão definido para o Distrito Federal;

XIV - desenvolver as atividades de classificação, manuseio e guarda da documentação urbanística e territorial do Distrito Federal;

XV - manter o acervo cartográfico do Distrito Federal sob guarda, zelando por sua conservação;

XVI - prestar atendimento referente à documentação cartográfica, urbanística e territorial aos órgãos da Administração Pública e ao público em geral;

XVII - promover estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramentos e mapeamentos georreferenciados que subsidiem o planejamento territorial, urbano, habitacional e de regularização fundiária do Distrito Federal;

XVIII - manter articulação de informações a fim de atualizar os bancos de dados do SITURB;

XIX - promover a sistematização e disseminação das informações do SITURB; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. À Diretoria de Cartografia e Topografia, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, compete:

I - planejar e executar a manutenção e atualização do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD;

II - planejar e executar a manutenção da rede altimétrica e da base geodésica do Distrito Federal;

III - manter e atualizar a Base Cartográfica do Distrito Federal;

IV - monitorar a execução de serviços contratados nas áreas de cartografia e topografia;

V - normatizar e realizar procedimentos técnicos referentes a cálculos de cotas de soleiras;

VI - propor e desenvolver normas e padrões relativos à produção cartográfica no Distrito Federal;

VII - propor e desenvolver normas e padrões relativos à produção de levantamentos topográficos no Distrito Federal;

VIII - acompanhar a produção cartográfica do Distrito Federal, zelando por sua qualidade e propriedade técnico-operacional;

IX - avaliar a qualidade dos produtos cartográficos relacionados com as atribuições da Secretaria;

X - receber e processar produtos cartográficos para alimentação da base cartográfica do Distrito Federal;

XI - orientar os órgãos da administração pública e o público em geral quanto à produção cartográfica;

XII - elaborar Memoriais Descritivos de poligonais de interesse desta Secretaria;

XIII - executar atividades fundamentais à cartografia de base;

XIV - planejar, coordenar e executar serviços de coleta, obtenção, tratamento, cálculos e análise de dados topográficos georreferenciados de interesse desta Secretaria;

XV - planejar, coordenar e executar a demarcação de áreas de projeto de parcelamento;

XVI - planejar, elaborar e executar a realização de levantamentos topográficos;

XVII - elaborar pareceres, no que tange aos aspectos técnicos relacionados à topografia;

XVIII - avaliar e interpretar levantamentos de redes de infraestrutura;

XIX - avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de serviços topográficos contratados para elaboração de projetos urbanísticos;

XX - fornecer e verificar alinhamentos de logradouros públicos com vistas a subsidiar os trabalhos de regularização fundiária;

XXI - planejar e realizar levantamentos topográficos para a manutenção do cadastro territorial multifinalitário do Distrito Federal;

XXII - implantar marcos geodésicos para o adensamento, recuperação e manutenção da Rede Geodésica do Distrito Federal;

XXIII - alimentar o Sistema de Informações Territoriais Urbanas - SITURB com dados de levantamentos topográficos elaborados e aprovados nesta unidade bem como os vértices da Rede Geodésica e Altimétrica do Distrito Federal, mantendo um banco de dados com suas respectivas coordenadas Universal Transversa de Mercator - UTM, geográficas/geodésicas, altitudes (geodésicas e ortométricas) e seus respectivos memoriais descritivos;

XXIV - interpretar dados geodésicos;

XXV - realizar transformação entre sistemas de coordenadas;

XXVI - fornecer suporte técnico às unidades orgânicas da Secretaria na área de sua competência;

XXVII - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

XXVIII - promover o acesso da sociedade às informações de interesse público relacionado à área de sua competência; e

XXIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO TERRITÓRIO

Art. 17. À Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - auxiliar o Secretário em tomadas de decisão envolvendo ações de gestão quando relacionadas ao Planejamento, Preservação e Gestão Territorial;

II - subsidiar o Secretário por meio da coordenação de ações voltadas à formulação e gestão de políticas públicas quando relacionadas ao Planejamento, Preservação e Gestão Territorial;

III - coordenar ações de programas e projetos do governo previstos nos planos plurianuais ou projetos estratégicos da Secretaria quando relacionadas ao Planejamento, Preservação e Gestão Territorial;

IV - assistir ao Secretário em sua representação política em assuntos relacionados ao Planejamento, Preservação e Gestão Territorial;

V - analisar e instruir processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário relacionados ao Planejamento, Preservação e Gestão Territorial;

VI - verificar o cumprimento das metas pactuadas, relativas a ações e projetos relacionados ao Planejamento, Preservação e Gestão Territorial;

VII - identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades da Secretaria Executiva;

VIII - definir diretrizes para subsidiar a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Art. 18. À Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, compete:

I - supervisionar a revisão e aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS;

II - supervisionar a elaboração, revisão e aplicação dos Planos Diretores Locais - PDLs;

III - propor legislação dos instrumentos de política urbana, das normas urbanísticas gerais relativas ao uso e ocupação do solo e de áreas públicas urbanas;

IV - supervisionar as ações de acompanhamento e avaliação da dinâmica de ocupação das áreas urbanas nas Unidades de Planejamentos Territoriais - UPTs;

V - supervisionar a formulação de diretrizes para a elaboração de projetos de qualificação de áreas públicas, do sistema viário e de urbanização, relativos às Unidades de Planejamentos Territoriais;

VI - supervisionar processo de atualização do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN com dados e informações de sua área de atuação;

VII - emitir manifestação sobre as normas de uso e ocupação do solo aplicáveis nas áreas urbanas nas UPTs;

VIII - propor, elaborar e analisar normas de uso e ocupação do solo;

IX - supervisionar as atividades de instrução e análise de processos;

X - subsidiar a revisão e aplicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

XI - fornecer subsídios técnicos para atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do Sistema de Planejamento do Distrito Federal - SISPLAN;

XII - propor acordos, contratos, convênios, termos de cooperação e ajustes relacionados à Gestão do Território;

XIII - supervisionar as orientações de uso e ocupação do solo emitidas para parques urbanos;

XIV - emitir certidões de conformidade de uso e ocupação do solo;

XV - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;

XVI - incentivar a participação dos servidores em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;

XVII - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

XVIII - contribuir para o bom andamento das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação dos instrumentos de governança, orçamento, prestação de contas e de gestão patrimonial, documental, financeira e de pessoal da Secretaria;

XIX - supervisionar e aprovar as diretrizes urbanísticas emitidas pela Diretoria de Diretrizes Urbanísticas; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. À Coordenação de Gestão Urbana, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, compete:

I - planejar e coordenar a revisão e acompanhamento da aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS;

II - planejar e coordenar a elaboração, revisão e acompanhamento da aplicação dos Planos Diretores Locais - PDLs;

III - coordenar a definição de diretrizes de qualificação urbana e de normas urbanísticas referentes aos núcleos urbanos existentes nas Unidades de Planejamentos Territoriais - UPTs de sua competência;

IV - coordenar as atividades de instrução e análise de processos;

V - planejar e coordenar a alimentação do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN com dados e informações de sua área de atuação;

VI - fornecer subsídios técnicos para a atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e ao SISPLAN;

VII - assistir a chefia imediata e submeter os atos administrativos referente às normas urbanísticas gerais de uso e ocupação do solo urbano;

VIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20. À Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Urbana, compete:

I - revisar e acompanhar a aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS no que se refere à Unidade de Planejamento Territorial - UPT Oeste;

II - elaborar, revisar e acompanhar a aplicação dos Planos Diretores Locais - PDLs, no que se refere à UPT Oeste;

III - acompanhar as ações referentes aos planos governamentais propostos nas áreas urbanas da UPT Oeste;

IV - acompanhar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT no que se refere à UPT Oeste;

V - formular diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana nas áreas urbanas existentes situadas na UPT Oeste;

VI - formular e propor alteração de normas urbanísticas, aplicáveis aos parcelamentos urbanos existentes na UPT Oeste;

VII - executar as atividades de instrução e análise de processos, no que se refere à UPT Oeste, considerando as áreas urbanas;

VIII - participar dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLPs da UPT Oeste;

IX - realizar análise de viabilidade de localização para licenciamento de atividades econômicas;

X - emitir diretrizes visando a criação das poligonais de parques urbanos; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. À Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Sul, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Urbana, compete:

I - revisar e acompanhar a aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS no que se refere à Unidade de Planejamento Territorial - UPT Sul;

II - elaborar, revisar e acompanhar a aplicação dos Planos Diretores Locais - PDLs, no que se refere à UPT Sul;

III - acompanhar as ações referentes aos planos governamentais propostos nas áreas urbanas da UPT Sul;

IV - acompanhar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT no que se refere à UPT Sul;

V - formular diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana nas áreas urbanas existentes situadas na UPT Sul;

VI - formular e propor alteração de normas urbanísticas, aplicáveis aos parcelamentos urbanos existentes na UPT Sul;

VII - executar as atividades de instrução e análise de processos, no que se refere à UPT Sul, considerando as áreas urbanas;

VIII - participar dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLPs da UPT Sul;

IX - realizar análise de viabilidade de localização para licenciamento de atividades econômicas;

X - emitir diretrizes visando a criação das poligonais de parques urbanos; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. À Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Urbana, compete:

I - revisar e acompanhar a aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS no que se refere às Unidades de Planejamentos Territoriais - UPTs Leste e Norte;

II - elaborar, revisar e acompanhar a aplicação dos Planos Diretores Locais - PDLs, no que se refere às UPTs Leste e Norte;

III - acompanhar as ações referentes aos planos governamentais propostos nas áreas urbanas das UPTs Leste e Norte;

IV - acompanhar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT no que se refere às UPTs Leste e Norte;

V - formular diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana nas áreas urbanas existentes situadas nas UPTs Leste e Norte;

VI - formular e propor alteração de normas urbanísticas, aplicáveis aos parcelamentos urbanos existentes nas UPTs Leste e Norte;

VII - executar as atividades de instrução e análise de processos, no que se refere às UPTs Leste e Norte, considerando as áreas urbanas;

VIII - participar dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLPs das UPTs Leste e Norte;

IX - realizar análise de viabilidade de localização para licenciamento de atividades econômicas;

X - emitir diretrizes visando a criação das poligonais de parques urbanos; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. À Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Urbana, compete:

I - revisar e acompanhar a aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS no que se refere à Unidade de Planejamento Territorial - UPT Central Adjacente I;

II - elaborar, revisar e acompanhar a aplicação dos Planos Diretores Locais - PDLs, no que se refere à UPT Central Adjacente I;

III - acompanhar as ações referentes aos planos governamentais propostos nas áreas urbanas da UPT Central Adjacente I;

IV - acompanhar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT no que se refere à UPT Central Adjacente I;

V - formular diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana nas áreas urbanas existentes situadas na UPT Central Adjacente I;

VI - formular e propor alteração de normas urbanísticas, aplicáveis aos parcelamentos urbanos existentes na UPT Central Adjacente I;

VII - executar as atividades de instrução e análise de processos, no que se refere à UPT Central Adjacente I, considerando as áreas urbanas;

VIII - participar dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLPs da UPT Central Adjacente I;

IX - realizar análise de viabilidade de localização para licenciamento de atividades econômicas;

X - emitir diretrizes visando a criação das poligonais de parques urbanos; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. À Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Urbana, compete:

I - revisar e acompanhar a aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS no que se refere à Unidade de Planejamento Territorial - UPT Central Adjacente II;

II - elaborar, revisar e acompanhar a aplicação dos Planos Diretores Locais - PDLs, no que se refere à UPT Central Adjacente II;

III - acompanhar as ações referentes aos planos governamentais propostos nas áreas urbanas da UPT Central Adjacente II;

IV - acompanhar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT no que se refere à UPT Central Adjacente II;

V - formular diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana nas áreas urbanas existentes situadas na UPT Central Adjacente II;

VI - formular e propor alteração de normas urbanísticas, aplicáveis aos parcelamentos urbanos existentes na UPT Central Adjacente II;

VII - executar as atividades de instrução e análise de processos, no que se refere à UPT Central Adjacente I, considerando as áreas urbanas;

VIII - participar dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLPs da UPT Central Adjacente II;

IX - realizar análise de viabilidade de localização para licenciamento de atividades econômicas;

X - emitir diretrizes visando a criação das poligonais de parques urbanos; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. À Diretoria de Diretrizes Urbanísticas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Urbana, compete:

I - emitir e revisar diretrizes urbanísticas para o parcelamento do solo urbano;

II - sistematizar dados e informações sobre as diretrizes urbanísticas emitidas;

III - apoiar o processo de análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano elaborados com base nas diretrizes urbanísticas emitidas;

IV - desenvolver estudos, pesquisas e abordagens metodológicas que auxiliem a análise e a formulação de diretrizes urbanísticas;

V - realizar estudos e análises territoriais para subsidiar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II
DA SUBSECRETARIA DE PROJETOS
E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Art. 26. À Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, compete:

- I - promover a interlocução entre a Secretaria e demais órgãos públicos quanto ao planejamento da elaboração dos projetos de interesse público relativos à mobilidade urbana, requalificação urbana, incluindo sistema viário, ciclovias e acessibilidade de espaços públicos, parcelamento do solo e regularização fundiária, desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;
- II - supervisionar o desenvolvimento e a aprovação de estudos e projetos de interesse público relativos à mobilidade urbana e à requalificação urbana, incluindo sistema viário, ciclovias e acessibilidade de espaços públicos desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;
- III - supervisionar o desenvolvimento de estudos e projetos de interesse público relacionados a intervenções em espaços livres públicos desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;
- IV - supervisionar a elaboração de projetos de regularização e de parcelamento do solo urbano desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;
- V - supervisionar a aprovação de projetos de urbanismo de sistema viário, paisagismo em área pública e locação de mobiliário urbano;
- VI - supervisionar a aprovação e os licenciamentos de infraestruturas urbanas em subsolo, ao nível do solo ou em espaço aéreo, lineares ou volumétricas;
- VII - supervisionar a proposição de metodologia de monitoramento e avaliação de projetos integrada às demais políticas setoriais, planos e projetos de governo;
- VIII - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;
- IX - incentivar a participação dos servidores em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;
- X - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;
- XI - contribuir para o bom andamento das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação dos instrumentos de governança, orçamento, prestação de contas e de gestão patrimonial, documental, financeira e de pessoal da Secretaria; e
- XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 27. À Coordenação de Aprovação e Licenciamentos de Infraestruturas Urbanas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, compete:
- I - analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade de ocupação de áreas e bens públicos e privados ao nível do solo, no subsolo, no topo e nas fachadas das edificações localizados em zona urbana e rural no Distrito Federal, em projetos de locação de infraestrutura de telecomunicações, lineares ou volumétricas;
- II - avaliar o requerimento de forma a verificar se foram atendidos os critérios e parâmetros urbanísticos gerais para implantação de infraestrutura de telecomunicações, previsto na legislação pertinente;
- III - analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade de ocupação de área pública, em projetos de locação de redes e equipamentos das demais infraestruturas urbanas em subsolo, ao nível do solo ou em espaço aéreo, lineares ou volumétricas;
- IV - avaliar e emitir termo de referência para análise e aprovação de Estudo de Viabilidade Urbanística - EVU previstos nas legislações pertinentes, para infraestrutura de telecomunicações e demais infraestruturas urbanas;
- V - manter atualizado banco de dados com as fases de projetos e processos que tramitam na unidade;
- VI - aprovar projetos de locação de áreas e bens públicos e privados para infraestrutura de telecomunicações e de áreas públicas para as demais infraestruturas urbanas;
- VII - elaborar os Contratos de Concessão de Uso para implantação de infraestrutura em áreas públicas, bem como eventuais termos aditivos;
- VIII - elaborar a licença de implantação de infraestrutura de telecomunicações e demais infraestruturas urbanas de equipamentos lineares ou volumétricas, em subsolo, nível do solo ou espaço aéreo;
- IX - elaborar o certificado de cadastramento referente à dispensa de licenciamento para infraestrutura de telecomunicações previsto na legislação pertinente;
- X - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 28. À Coordenação de Aprovação de Projetos de Urbanização, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, compete:
- I - analisar, emitir parecer técnico e visar os projetos de urbanismo de sistema viário; paisagismo em área pública; e locação de mobiliário urbano;
- II - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e de urbanismo na esfera de suas atribuições;
- III - manter atualizado banco de dados com as fases de projetos e processos que tramitam na unidade;
- IV - prestar informações aos interessados visando orientá-los para a elaboração dos projetos de Sistema Viário - SIV, de Paisagismo - PSG e de Mobiliário Urbano - MOB, nos termos das legislações vigentes.

V - elaborar estudos e projetos e propor minuta decretos, projetos de lei e documentos relativos à realização de audiências públicas, aprovações de projetos, apresentações públicas;

VI - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. À Coordenação de Elaboração de Projetos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, compete:

I - coordenar o desenvolvimento de estudos e projetos de interesse público relativos à mobilidade urbana e à requalificação urbana de espaços livres públicos, incluindo sistema viário, ciclovias e acessibilidade, desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;

II - coordenar a elaboração de parcelamento do solo urbano desenvolvidos pela unidade que lhe é subordinada;

III - coordenar a elaboração dos projetos básicos para contratação dos serviços e projetos de regularização fundiária urbana desenvolvidos pela unidade que lhe é subordinada;

IV - acompanhar a elaboração de projetos de engenharia e de infraestrutura urbana complementares aos projetos desenvolvidos pela unidade que lhe é subordinada;

V - contribuir com monitoramento e avaliação de projetos integrados às demais políticas setoriais, planos e projetos de governo;

VI - fornecer subsídios técnicos para atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN;

VII - solicitar e acompanhar elaboração de orçamentos, de projetos estruturais e complementares e de microdrenagem dos projetos desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;

VIII - analisar a viabilidade técnica das demandas de elaboração de projetos de urbanização, e de parcelamento do solo urbano encaminhados;

IX - analisar a viabilidade técnica das demandas de contratação de projetos de regularização fundiária;

X - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. À Diretoria de Parcelamento do Solo, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Elaboração de Projetos, compete:

I - elaborar projetos de parcelamento do solo urbano, consoante às diretrizes da política urbana e do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

II - elaborar projetos de reparcelamento de áreas consolidadas, definidos como projetos estratégicos no PDOT;

III - elaborar projetos de alteração de parcelamento do solo para criação, ampliação ou subdivisão de lotes onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo propriedade do poder público;

IV - promover a adequação de projetos de parcelamento do solo urbano registrados em cartório em razão de interferências com redes de infraestrutura, vias de circulação, sistema viário, sistema de transporte, parques, unidades de conservação, erros de locação, anotação das dimensões e endereçamento;

V - elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos sobre projetos desenvolvidos nesta unidade;

VI - monitorar e acompanhar os projetos na sua área de competência;

VII - elaborar minutas de Decretos e de Projetos de Lei relativas aos projetos desenvolvidos nesta unidade;

VIII - elaborar documentos relativos as apresentações e audiências públicas referentes aos projetos desenvolvidos nesta unidade; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Diretoria de Projetos de Regularização Fundiária, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Elaboração de Projetos, compete:

I - elaborar Projetos Básicos para contratação dos serviços e projetos de Regularização Fundiária Urbana - REURB;

II - elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos sobre projetos de Regularização Fundiária Urbana contratados nesta unidade;

III - monitorar e acompanhar a contratação dos projetos na sua área de competência; e

IV - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Diretoria de Espaços Públicos e Qualificação Urbana, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Elaboração de Projetos, compete:

I - elaborar projetos de requalificação urbana, incluindo sistema viário, ciclovias e acessibilidade de espaços públicos; parques urbanos, praças e mobiliários urbanos;

II - elaborar cadernos de especificação, estudos, relatórios e pareceres técnicos sobre projetos desenvolvidos nesta unidade;

III - realizar vistorias técnicas relativas aos projetos desenvolvidos nesta unidade;

IV - monitorar e acompanhar os projetos na sua área de competência;

V - elaborar minutas de Portarias relativas aos projetos desenvolvidos nesta unidade; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 33. À Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, compete:

I - supervisionar a elaboração, implementação e revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

II - supervisionar as ações de monitoramento, acompanhamento e avaliação da dinâmica de ocupação do território com vistas ao ordenamento territorial;

III - propor legislação dos instrumentos de política urbana e de apoio à gestão do território previstos no PDOT;

IV - formular políticas e programas governamentais na área de planejamento urbano, ordenamento territorial, regularização fundiária urbana e habitação;

V - promover a articulação setorial com os órgãos executores das políticas de regularização fundiária, habitação, meio ambiente, desenvolvimento rural e mobilidade urbana;

VI - promover a articulação do processo de regularização fundiária com a política habitacional;

VII - supervisionar o fornecimento de subsídios técnicos para a atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do Sistema de Planejamento do Distrito Federal - SISPLAN;

VIII - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;

IX - incentivar a participação dos servidores em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;

X - subsidiar estudos, projetos e elaboração de instrumentos legais atribuídos às demais unidades orgânicas da Secretaria, em especial a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB e os Planos de Desenvolvimento Locais - PDL;

XI - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

XII - contribuir para o bom andamento das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação dos instrumentos de governança, orçamento, prestação de contas e de gestão patrimonial, documental, financeira e de pessoal da Secretaria; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. À Coordenação de Política Urbana, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, compete:

I - coordenar a formulação das políticas, programas e ações de habitação e de regularização fundiária do Distrito Federal;

II - participar e subsidiar a revisão, implementação e monitoramento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

III - coordenar a elaboração da legislação que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos definidos no Estatuto da Cidade e no PDOT;

IV - coordenar o acompanhamento e a sistematização de dados e informações sobre a aplicação de instrumentos urbanísticos;

V - coordenar o desenvolvimento de estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que subsidiem a política de habitação e de regularização fundiária;

VI - propor acordos, contratos, convênios e termos de cooperação técnica destinados à implementação da política de habitação e de regularização fundiária;

VII - disseminar a informação técnica e teórica, no âmbito da Secretaria, nos temas sob sua coordenação;

VIII - coordenar o fornecimento subsídios técnicos para atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do Sistema de Planejamento do Distrito Federal - SISPLAN;

IX - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. À Diretoria de Estudos em Regularização Fundiária, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Política Urbana, compete:

I - propor a política e programas na área de regularização fundiária urbana do Distrito Federal, com objetivo de garantir o direito à moradia, nos termos dos marcos legais vigentes;

II - participar da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e de instrumentos complementares na área de regularização fundiária urbana;

III - monitorar a política de regularização fundiária urbana, integrada às demais políticas de governo;

IV - acompanhar a política de regularização fundiária rural que apresentem interface com a regularização fundiária urbana no Distrito Federal;

V - desenvolver estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que auxiliem na gestão do território no que se refere à temática de regularização fundiária urbana, em especial a de núcleos urbanos informais predominantemente habitacionais;

VI - propor os instrumentos legais referentes à política de regularização fundiária do Distrito Federal; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Política Urbana, compete:

I - elaborar e revisar a legislação específica relativa a instrumentos de política urbana, previstos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

II - sistematizar dados e informações sobre a aplicação de instrumentos urbanísticos;

III - acompanhar a aplicação de instrumentos urbanísticos no Distrito Federal;

IV - desenvolver estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que auxiliem na gestão do território no que se refere aos instrumentos urbanísticos;

V - prestar suporte técnico à Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV nas várias etapas de aprovação do estudo e no monitoramento das suas medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - revisar os procedimentos administrativos relativos ao rito do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

VII - propor as estratégias de aplicação dos instrumentos urbanísticos; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. À Diretoria de Habitação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Política Urbana, compete:

I - propor a Política de Habitação do Distrito Federal;

II - elaborar programas e planos do Distrito Federal na área de habitação;

III - revisar o Plano de Habitação de Interesse Social - PLANDHIS;

IV - desenvolver estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que auxiliem na melhoria da política habitacional, em especial, a de interesse social;

V - monitorar a integração da política habitacional às demais políticas de governo;

VI - assessorar os trabalhos do Conselho Distrital de Habitação;

VII - participar da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dos instrumentos complementares na temática habitacional;

VIII - elaborar e propor os instrumentos legais ou normativos referentes à política de habitação do Distrito Federal; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, compete:

I - coordenar a elaboração, revisão, implementação e monitoramento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

II - coordenar o desenvolvimento de estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que subsidiem o planejamento e a gestão territorial;

III - coordenar ações de monitoramento e acompanhamento da ocupação do território;

IV - coordenar a elaboração de documentos técnicos em subsídio ao funcionamento e atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do Sistema de Planejamento do Distrito Federal - SISPLAN;

V - propor acordos, contratos, convênios e termos de cooperação técnica, destinados à implementação da política territorial e urbana;

VI - disseminar a informação técnica e teórica, no âmbito da Secretaria, nos temas sob sua coordenação;

VII - coordenar o fornecimento subsídios técnicos para atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do Sistema de Planejamento do Distrito Federal - SISPLAN;

VIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. À Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, compete:

I - monitorar a dinâmica das ocupações no território do Distrito Federal;

II - gerir o Observatório Territorial do Distrito Federal - plataforma de indicadores para orientação e monitoramento de planos, programas, mecanismos e ações da política urbana;

III - construir indicadores para o monitoramento do território do Distrito Federal;

IV - desenvolver estudos, pesquisas e abordagens metodológicas que auxiliem o monitoramento do território do Distrito Federal;

V - analisar as tendências de expansão urbana, formal e informal, e a evolução dos processos de fragmentação e dispersão urbana;

VI - fornecer subsídios técnicos para a elaboração de planos, programas e ações vinculados à política de ordenamento territorial e gestão urbana;

VII - emitir certidões de localização de equipamentos públicos;

VIII - promover a articulação com outros órgãos do Governo do Distrito Federal para monitorar o território do Distrito Federal; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. À Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, compete:

I - elaborar subsídios técnicos para a formulação de política, programas e ações na área de planejamento territorial e sustentabilidade urbana no Distrito Federal;

II - elaborar o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

III - acompanhar a implementação do PDOT;

IV - participar da elaboração de instrumentos complementares da política territorial e urbana do Distrito Federal;

V - monitorar a política urbana e de gestão territorial integrada às demais políticas setoriais;

VI - construir indicadores de sustentabilidade urbana para monitoramento das políticas públicas de desenvolvimento territorial e urbano;

VII - desenvolver estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que auxiliem ao planejamento e à gestão do território;

VIII - definir e monitorar o sistema de áreas verdes e espaços livres urbanos; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV

DA SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA

Art. 41. À Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, compete:

I - desenvolver atividades voltadas à preservação da concepção urbanística do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, tombado como Patrimônio Histórico Nacional e reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO;

II - supervisionar a elaboração, o monitoramento e a revisão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;

III - propor, coordenar e avaliar planos, programas e ações relacionados à preservação e gestão do CUB e da Unidade de Planejamento Territorial - UPT Central;

IV - propor, elaborar, analisar e revisar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias relacionadas ao CUB e à UPT Central;

V - propor instrumentos de política urbana e normas urbanísticas de preservação e revitalização do patrimônio cultural objeto de tombamento;

VI - acompanhar e avaliar a dinâmica de ocupação do território no CUB;

VII - supervisionar a formulação de diretrizes de projetos de áreas públicas, parques urbanos, sistema viário e de urbanização no CUB;

VIII - esclarecer questões acerca da aplicação das normas de uso e ocupação do solo relativas ao CUB;

IX - subsidiar as atividades de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, em especial em relação à preservação do CUB e às estratégias de revitalização e desenvolvimento urbano;

X - contribuir na elaboração e alteração de normas urbanísticas gerais, em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;

XI - participar das atividades do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN e fornecer subsídios para a atuação de seus órgãos colegiados;

XII - fornecer dados e informações relativos ao CUB e à UPT Central para alimentação do Sistema de Informações Territoriais Urbanas - SITURB;

XIII - promover o intercâmbio e propor acordos, contratos, convênios e termos de cooperação com os órgãos de preservação, federal e distrital, instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades afetas ao tema;

XIV - emitir certidões de conformidade de uso e ocupação do solo relacionados ao CUB;

XV - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;

XVI - incentivar a participação dos servidores em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;

XVII - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

XVIII - contribuir para o bom andamento das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação dos instrumentos de governança, orçamento, prestação de contas e de gestão patrimonial, documental, financeira e de pessoal da Secretaria;

XIX - subsidiar o estudo, projeto e elaboração de instrumentos legais atribuídos às demais unidades orgânicas da Secretaria, em especial da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, dos Planos de Desenvolvimento Local - PDL, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, e do Código de Obras e Edificações - COE; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. São áreas de atuação e competência desta Subsecretaria o território formado pelas poligonais das RA I - Plano Piloto, RA XI - Cruzeiro, RA XIX - Candangolândia, RA XXII - Sudoeste/ Octogonal e o espelho d'água do Lago Paranoá.

Art. 42. À Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, compete:

I - coordenar a elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;

II - desenvolver estudos e elaborar instrumentos normativos relacionados ao Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB;

III - propor e coordenar planos, programas e ações relacionados à preservação e à gestão do CUB e da Unidade de Planejamento Territorial - UPT Central;

IV - exercer a corresponsabilidade na coordenação da participação da Secretaria no Grupo Técnico Executivo do Acordo de Cooperação Técnica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN com o Governo do Distrito Federal, referente à gestão compartilhada do CUB;

V - emitir parecer técnico sobre criação, alteração e regulamentação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, construções e edificações e de preservação do patrimônio cultural que incidam sobre sua área de competência;

VI - subsidiar o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e demais órgãos colegiados do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN;

VII - coordenar, orientar e monitorar a execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;

VIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. À Diretoria de Preservação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, compete:

I - executar a elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB e instrumentos urbanísticos decorrentes;

II - participar e executar as atividades do Grupo Técnico Executivo do Acordo de Cooperação Técnica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN com o Governo do Distrito Federal, referente à gestão compartilhada do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB;

III - subsidiar o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, na discussão e apreciação de intervenções em áreas integrantes do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB;

IV - realizar vistorias técnicas para subsidiar as análises de questões relativas às áreas de competência da diretoria;

V - desenvolver estudos, diagnósticos, abordagens metodológicas, relatórios, e instrumentos similares, na temática de preservação do CUB;

VI - analisar e manifestar-se com relação às propostas de alteração de legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e de preservação do patrimônio cultural que incidam no CUB;

VII - orientar e esclarecer, em conjunto com a Diretoria do Conjunto Urbanístico de Brasília, a interpretação das normas urbanísticas incidentes no CUB em casos que possam interferir na questão do tombamento;

VIII - elaborar e emitir diretrizes urbanísticas para projetos de urbanismo, de parcelamento do solo, de desenho urbano, de sistema viário e de paisagismo de espaços públicos nas áreas integrantes do CUB; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. À Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, compete:

I - coordenar as demandas referentes à gestão de uso e de ocupação do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB;

II - emitir manifestação sobre normas de parcelamento, de uso e ocupação do solo e de construções e edificações aplicáveis nas áreas do CUB e da Unidade de Planejamento Territorial - UPT Central;

III - emitir parecer técnico sobre projetos novos e de alteração de parcelamento de solo, de urbanismo e de arquitetura nas áreas do CUB e da UPT Central;

IV - coordenar a participação da Secretaria no Grupo Técnico Executivo do Acordo de Cooperação Técnica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN com o Governo do Distrito Federal, referente à gestão compartilhada do CUB;

V - subsidiar o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e demais órgãos colegiados do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN;

VI - coordenar, orientar e monitorar a execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;

VII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. À Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - Área 1 (área sul da UPT Central, tendo o Eixo Monumental como elemento divisor de referência), unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, compete:

I - participar e acompanhar a elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB e instrumentos decorrentes;

II - subsidiar os Conselhos Locais de Planejamento - CLP e demais órgãos colegiados do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN, na discussão e apreciação de intervenções em áreas integrantes do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB;

III - acompanhar e subsidiar a Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, a Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, a Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC e a Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ nos assuntos de competência comum ou relacionada;

IV - subsidiar a Central de Aprovação de Projetos - CAP e demais órgãos de licenciamento em processos de novos projetos arquitetônicos ou urbanísticos no CUB;

V - elaborar e emitir diretrizes urbanísticas para projetos de urbanismo, de parcelamento do solo, de desenho urbano, de parques urbanos, de sistema viário e de paisagismo de espaços públicos do CUB;

VI - realizar vistorias técnicas para subsidiar as análises de questões relativas às áreas de competência da diretoria;

VII - desenvolver estudos, diagnósticos, abordagens metodológicas, relatórios, pareceres técnicos e despachos na temática da gestão urbana do CUB;

VIII - orientar e esclarecer, em conjunto com a Diretoria de Preservação - DIPRE, a interpretação das normas urbanísticas incidentes na Unidade de Planejamento Territorial - UPT Central;

IX - participar das discussões de temas pertinentes à Diretoria no Grupo Técnico Executivo do Acordo de Cooperação Técnica, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN com o Governo do Distrito Federal, que promove a gestão compartilhada do CUB;

X - colaborar na atualização da base de dados georreferenciada da UPT Central, informando à unidade competente da Secretaria as alterações e complementações necessárias; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. À Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 2 (área norte da UPT Central, tendo o Eixo Monumental como elemento divisor de referência), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, compete:

I - participar e acompanhar a elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB e instrumentos decorrentes;

II - subsidiar os Conselhos Locais de Planejamento - CLP e demais órgãos colegiados do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN, na discussão e apreciação de intervenções em áreas integrantes do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB;

III - acompanhar e subsidiar a Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, a Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, a Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC e a Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ nos assuntos de competência comum ou relacionada;

IV - subsidiar a Central de Aprovação de Projetos - CAP e demais órgãos de licenciamento em processos de novos projetos arquitetônicos ou urbanísticos no CUB;

V - elaborar e emitir diretrizes urbanísticas para projetos de urbanismo, de parcelamento do solo, de desenho urbano, de parques urbanos, de sistema viário e de paisagismo de espaços públicos do CUB;

VI - realizar vistorias técnicas para subsidiar as análises de questões relativas às áreas de competência da diretoria;

VII - desenvolver estudos, diagnósticos, abordagens metodológicas, relatórios, pareceres técnicos e despachos na temática da gestão urbana do CUB;

VIII - orientar e esclarecer, em conjunto com a Diretoria de Preservação - DIPRE, a interpretação das normas urbanísticas incidentes na Unidade de Planejamento Territorial - UPT Central;

IX - participar das discussões de temas pertinentes à Diretoria no Grupo Técnico Executivo do Acordo de Cooperação Técnica, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN com o Governo do Distrito Federal, que promove a gestão compartilhada do CUB;

X - colaborar na atualização da base de dados georreferenciada da UPT Central, informando à unidade competente da Secretaria as alterações e complementações necessárias; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 47. À Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - auxiliar o Secretário em tomadas de decisão envolvendo ações de gestão quando relacionadas a Licenciamento e Regularização Fundiária;

II - subsidiar o Secretário por meio da coordenação de ações voltadas à formulação e gestão de políticas públicas quando relacionadas a Licenciamento e Regularização Fundiária;

III - coordenar ações de programas e projetos do governo previstos nos planos plurianuais ou projetos estratégicos da Secretaria quando relacionadas a Licenciamento e Regularização Fundiária;

IV - assistir ao Secretário em sua representação política em assuntos relacionados a Licenciamento e Regularização Fundiária;

V - analisar e instruir processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário relacionados a Licenciamento e Regularização Fundiária;

VI - verificar o cumprimento das metas pactuadas, relativas a ações e projetos relacionados a Licenciamento e Regularização Fundiária;

VII - identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades da Secretaria Executiva;

VIII - definir diretrizes para subsidiar a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

UNIDADE DE APOIO JURÍDICO

Art. 48. À Unidade de Apoio Jurídico, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, compete:

I - assessorar a Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária em questões de natureza jurídica;

II - prestar apoio jurídico às unidades subordinadas à Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária;

III - avaliar e propor estudos e procedimentos para o aperfeiçoamento do desempenho das atribuições das unidades subordinadas à Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária;

IV - propor, elaborar e aplicar normas, procedimentos, instruções, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados a disciplinar, orientar e aperfeiçoar suas atribuições e das unidades subordinadas à Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária;

V - propor ao Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária o encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa de matérias que demandem manifestação daquela unidade orgânica de assessoramento;

VI - subsidiar a Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária na prestação de informações solicitadas por órgãos externos, nos assuntos de sua competência;

VII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 49. À Central de Aprovação de Projetos, unidade orgânica estratégica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, compete:

I - coordenar e aprovar, visar e habilitar projetos de arquitetura de obras iniciais ou de modificação de estabelecimento comercial, ainda que de unidades autônomas em um mesmo conjunto arquitetônico, coletivo, industrial e de habitação unifamiliar e multifamiliar, planos de ocupação de condomínios, engenhos publicitários e de projetos arquitetônicos que envolvam áreas públicas contíguas às lojas situadas nos Comércio Locais, dos Setores de Habitações Coletivas, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I;

II - formular normas, instruções e procedimentos destinados a disciplinar e orientar o licenciamento de obras;

III - coordenar a emissão de alvarás de construção, licenças específicas de obras e certificados de conclusão de obras dos projetos aprovados ou habilitados, nos termos instituídos pelo Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE;

IV - coordenar a emissão de concessão de direito real de uso e aditivos relacionados ao uso e ocupação de área pública, conforme critérios definidos em legislação específica;

V - coordenar a cobrança administrativa da Outorga Onerosa de alteração de Uso - ONALT, da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR, da Contrapartida de Mobilidade Urbana - CMU e da cobrança inicial do preço público pela ocupação das áreas públicas;

VI - planejar e coordenar periodicamente o levantamento estatístico das aprovações de projetos, emissão de licenças e recolhimento dos preços públicos no âmbito da sua competência;

VII - formular e planejar articulação entre os órgãos e entidades públicas e os particulares envolvidos na aprovação de projetos, objetivando a celeridade da análise dos processos em tramitação e a regularidade dos feitos;

VIII - formular e definir atos normativos para a consolidação e publicidade de procedimentos e entendimentos relativos à análise dos projetos arquitetônicos;

IX - formar comissão de servidores para apurar os indícios de ilegalidade identificados, observando-se o que estabelece o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE, e respectiva regulamentação;

X - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;

XI - incentivar a participação dos servidores em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;

XII - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

XIII - contribuir para o bom andamento das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação dos instrumentos de governança, orçamento, prestação de contas e de gestão patrimonial, documental, financeira e de pessoal da Secretaria; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Coordenação de Apoio Administrativo, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Central de Aprovação de Projetos, compete:

I - supervisionar e coordenar a conservação e guarda de documentos e processos físicos e eletrônicos, no âmbito da Central de Aprovação de Projetos - CAP;

II - supervisionar e coordenar o envio de correspondências eletrônicas aos interessados,

III - Supervisionar e coordenar o recebimento e conferência, no âmbito administrativo, dos documentos e processos físicos enviados à CAP;

IV - supervisionar e coordenar o encaminhamento de documentos recebidos à Gerência de Documentação e Gerência de Protocolo;

V - supervisionar e coordenar a emissão das taxas de habilitação de projetos arquitetônicos e licenciamento de obras;

VI - supervisionar e coordenar atendimento presencial e telefônico aos interessados;

VII - supervisionar e coordenar os agendamentos presencial e eletrônico com os analistas de projetos;

VIII - supervisionar e coordenar as atividades dos postos avançados da CAP;

IX - coordenar as atividades administrativas no âmbito da CAP;

X - promover a gestão patrimonial da CAP, com o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, mantendo atualizado o arquivo dos respectivos Termos de Transferência de Guarda e Responsabilidade, bem como fiscalizar a conservação e guarda destes;

XI - supervisionar e coordenar as entradas e saídas de materiais de consumo, com a sistematização da movimentação no âmbito da CAP;

XII - coordenar e formular a escala de férias, abonos, afastamentos e o registro da frequência dos servidores da CAP;

XIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 51. À Gerência de Documentação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Apoio Administrativo, compete:

I - promover a gestão, conservação e guarda de documentos e processos físicos e eletrônicos, no âmbito da Central de Aprovação de Projetos - CAP;

II - promover a digitalização e conversão de processos físicos em eletrônicos;

III - promover o envio de correspondências eletrônicas aos interessados; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 52. À Gerência de Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Apoio Administrativo, compete:

I - receber e conferir os processos físicos e eletrônicos enviados à Central de Aprovação de Projetos - CAP;

II - gerir protocolo de documentos eletrônicos submetidos à CAP pelos interessados;

III - gerir o encaminhamento dos documentos recebidos às coordenações de análise de projeto e licenciamento de obras no âmbito da CAP;

IV - promover a emissão das taxas de habilitação de projetos arquitetônicos e licenciamento de obras;

V - realizar atendimento presencial, telefônico e virtual aos interessados;

VI - realizar os agendamentos presencial e eletrônico com os analistas de projetos; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 53. À Unidade de Licenciamento de Obras, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Central de Aprovação de Projetos, compete:

I - supervisionar e ratificar os atos de aprovação, visto, habilitação e revalidação dos projetos arquitetônicos praticados pelas unidades orgânicas imediatamente subordinadas;

II - manter atualizados os dados referentes às aprovações, habilitações, vistos e revalidações de projetos, no âmbito da sua competência;

III - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 54. À Coordenação de Projetos de Grande Porte, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Licenciamento de Obras, compete:

I - analisar e promover a aprovação, habilitação, visto e revalidação os projetos de arquitetura com área acima de 4.000 m², assim classificados como de alta complexidade;

II - supervisionar a elaboração de pareceres técnicos, instruções e exigências referentes às etapas de procedimentos de habilitação, aprovação, visto ou revalidação de sua competência;

III - planejar e promover o desenvolvimento e execução de estudos sobre a aplicação e a atualização normativa dos procedimentos relativos à análise de projetos de arquitetura, conforme descrição no item I deste artigo;

IV - promover a atualização do sistema de gestão e monitoramento do fluxo de habilitação e aprovação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;

V - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 55. À Coordenação de Projetos de Pequeno Porte, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Licenciamento de Obras, compete:

I - analisar e promover a aprovação, habilitação, visto e revalidação dos projetos de arquitetura com área até 4.000 m², classificados como baixa complexidade;

II - supervisionar a elaboração de pareceres técnicos, instruções e exigências referentes às etapas de procedimentos de aprovação, visto, revalidação e habilitação de sua competência;

III - planejar e promover o desenvolvimento e execução de estudos sobre a aplicação e a atualização normativa dos procedimentos relativos à análise de projetos de arquitetura, conforme descrição no item I deste artigo;

IV - promover a atualização do sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação e habilitação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;

V - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. À Coordenação de Projetos Especiais e Apoio Técnico, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Licenciamento de Obras, compete:

I - analisar e promover a aprovação, habilitação, visto e revalidação dos projetos de arquitetura classificados como de interesse público e social;

II - supervisionar a elaboração de pareceres técnicos, instruções e exigências referentes às etapas de procedimentos de aprovação, visto, revalidação e habilitação de sua competência;

III - planejar e promover o desenvolvimento e execução de estudos sobre a aplicação e a atualização normativa dos procedimentos relativos à análise de projetos de arquitetura de interesse público e social;

IV - promover a atualização do sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;

V - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. À Coordenação de Projetos de Habitação Unifamiliar, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Licenciamento de Obras, compete:

I - analisar e promover o visto, habilitação e revalidação dos projetos de arquitetura de habitação unifamiliar;

II - analisar e promover a aprovação dos projetos de plano de ocupação de condomínios de habitações unifamiliares;

III - supervisionar a elaboração de pareceres técnicos, instruções e exigências referentes às etapas de procedimentos de aprovação, visto, revalidação ou habilitação de sua competência;

IV - planejar e promover o desenvolvimento e execução de estudos sobre a aplicação e a atualização normativa dos procedimentos relativos à análise de projetos de arquitetura conforme descritos nos itens I e II deste artigo;

V - promover a atualização do sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação e habilitação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;

VI - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. À Coordenação de Licenciamento e Contratos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Licenciamento de Obras, compete:

I - promover a emissão de alvará de construção ou de licença específica, taxa de retificação da licença para execução de obra, seja alvará de construção ou licença específica, e do atestado de conclusão, taxa de emissão de carta de habite-se ou do atestado de conclusão, taxa de certidão de demarcação, verificação de alinhamento e cota de soleira da edificação e as taxas para análise do pedido de compensação urbanística e seus corolários;

II - supervisionar a emissão de alvarás de construção, licenças específicas de obras e certificados de conclusão de obras dos projetos aprovados ou habilitados, nos termos instituídos pelo Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE;

III - supervisionar a emissão de autorização para instalação de canteiro de obras que ocupe total ou parcialmente área pública, no âmbito da competência da Central de Aprovação de Projetos;

IV - supervisionar a emissão de contratos de concessão de direito real de uso, e termos de autorização de uso conforme critérios definidos em lei específica, e respectiva regulamentação;

V - supervisionar o processo de cobrança da Contrapartida de Mobilidade Urbana, da Outorga Onerosa pela Alteração de Uso, e da Outorga Onerosa do Direito de Construir, da Compensação Urbanística em articulação com os órgãos envolvidos;

VI - supervisionar o encaminhamento dos alvarás de construção emitidos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, dos contratos de concessão de direito real de uso para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, bem como a relação mensal de alvarás emitidos pela Coordenação para o Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

VII - supervisionar a elaboração e manutenção de relatório geral de atividades da Coordenação de Licenciamentos e Contratos - COLIC;

VIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. À Diretoria de Alvará, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento e Contratos, compete:

I - analisar a documentação necessária à instrução processual para emissão de alvará de construção e licenças específicas, previstas no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE, e respectiva regulamentação;

II - promover a expedição de notificações aos interessados para fins de cumprimento de exigências relativas à competência desta Diretoria;

III - promover o controle sistemático e contínuo das licenças emitidas e elaborar e encaminhar relatórios mensais sobre as licenças emitidas para o Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. À Diretoria de Habite-se, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento e Contratos, compete:

I - analisar a documentação necessária à instrução processual para emissão de carta de habite-se e atestados de conclusão previstas no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE, e respectiva regulamentação;

II - promover a expedição de notificações aos interessados para fins de cumprimento de exigências relativas à competência desta Diretoria;

III - promover o controle sistemático e contínuo dos certificados emitidos e elaborar e encaminhar relatórios mensais sobre as licenças emitidas para o Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. À Diretoria de Contratos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento e Contratos, compete:

I - analisar os documentos necessários, notificar os interessados e instruir os processos para emissão de contrato de concessão de direito real de uso, para posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF;

II - coordenar os procedimentos atinentes à Concessão de Direito Real de Uso para ocupação de área pública, em nível de solo, subsolo e em espaço aéreo;

III - promover o cálculo, e respectiva cobrança do preço público, pela ocupação das áreas públicas na forma da legislação aplicável à Concessão de Direito Real de Uso;

IV - promover o controle da cobrança do preço público relativo aos contratos de concessão de direito real de uso onerosos celebrados no âmbito da Central de Aprovação de Projetos;

V - formular os Termos de Autorização de Uso para instalação de canteiro de obras em áreas públicas dos projetos aprovados pela Central de Aprovação de Projetos; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. À Diretoria de Arrecadação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento e Contratos compete:

I - promover os atos atinentes à arrecadação dos débitos relativos aos preços públicos da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT, da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR, da Concessão do Direito Real de Uso - CDRU e da Contrapartida de Mobilidade Urbana e demais que vierem a ser atribuídos à Central de Aprovação de Projetos;

- II - promover o levantamento e monitoramento dos processos relativos à cobrança de Preços Públicos provenientes dos instrumentos de Política Urbana;
- III - dirigir os valores em atraso não recebidos para inclusão em Dívida Ativa;
- IV - coordenar a cobrança dos preços públicos de contrato de concessão de direito real de uso; e
- V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

- DA SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- Art. 63. À Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:
- I - coordenar, supervisionar e gerir as ações para regularização fundiária e parcelamento do solo;
 - II - promover a articulação do processo de regularização fundiária com a política habitacional;
 - III - propor, planejar e monitorar os processos de regularização fundiária das Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS, Áreas de Regularização de Interesse Específico - ARINE e dos Parcelamentos Urbanos relacionados à sua área de atuação;
 - IV - coordenar, supervisionar e gerir o parcelamento do solo;
 - V - promover e coordenar estudos para regulamentação dos instrumentos jurídicos referentes ao parcelamento do solo e regularização fundiária, na sua área de competência;
 - VI - propor e aprimorar os instrumentos e medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais para otimizar as ações do Poder Executivo no processo de regularização fundiária e parcelamento do solo;
 - VII - coordenar e acompanhar, a elaboração e análise de projetos integrados de regularização fundiária e parcelamento do solo;
 - VIII - desenvolver estudos de forma a viabilizar soluções concomitantes, sequenciais ou alternadas para questões urbanísticas, ambientais, fundiárias e cartorárias para aprimorar as ações de competência da Subsecretaria;
 - IX - elaborar minuta de licença urbanística dos projetos aprovados pelas unidades da Subsecretaria;
 - X - desenvolver estudos, pesquisas e experimentações direcionadas aos ocupantes das áreas objeto da política de regularização fundiária;
 - XI - propor a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
 - XII - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;
 - XIII - incentivar a participação dos servidores em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;
 - XIV - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;
 - XV - contribuir para o bom andamento das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação dos instrumentos de governança, orçamento, prestação de contas e de gestão patrimonial, documental, financeira e de pessoal da Secretaria;
 - XVI - subsidiar os estudos, projetos e elaboração de instrumentos legais desenvolvidos nas demais unidades orgânicas da Secretaria, em especial da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, Plano de Desenvolvimento Locais - PDL e Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT; e
 - XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 64. À Coordenação de Apoio Administrativo, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, compete:
- I - executar serviços de apoio administrativo e operacional;
 - II - receber documentação referente aos processos de regularização fundiária urbana e de parcelamentos do solo;
 - III - aferir e proceder o devido andamento dos processos recebidos pela Subsecretaria;
 - IV - comunicar ao interessado as decisões proferidas pelo titular da Subsecretaria, bem como, solicitar resolução de pendências, conforme determinação da unidade competente;
 - V - manter arquivos e relatórios atualizados contendo o controle dos processos de comunicações e atos em que atua a Subsecretaria e demais processos nos quais possa ter participação;
 - VI - apoiar as unidades e coordenações diretamente subordinadas à Subsecretaria;
 - VII - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e de regularização fundiária na esfera de suas atribuições;
 - VIII - manter atualizado banco de dados com os documentos, as fases de projetos e processos que tramitam na unidade;
 - IX - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e
 - X - desenvolver outras atividades inerentes ao seu campo de atuação.
- Art. 65. Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, compete:
- I - coordenar, analisar e emitir manifestação técnica para os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb;

- II - coordenar e analisar os processos para fins de anuência da Secretaria nos contratos específicos de regularização das glebas com características rurais inseridas em zona urbana, de competência da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;
 - III - coordenar, analisar e emitir manifestação técnica para consultas e procedimentos para registro cartorial, conforme sua área de atuação;
 - IV - coordenar e propor estudos para o aperfeiçoamento no desempenho da análise e aprovação técnica na esfera de suas atribuições;
 - V - propor, elaborar, aplicar normas, procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados a disciplinar, orientar e aperfeiçoar suas respectivas atribuições;
 - VI - propor sistemas informatizados que proporcionem o aperfeiçoamento da gestão, monitoramento e a avaliação dos processos na sua instância de atuação;
 - VII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e
 - VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 66. À Diretoria de Instrumentos de Regularização Fundiária, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, compete:
- I - realizar análise técnica e jurídica de processos relacionados à Regularização Fundiária Urbana - REURB;
 - II - conduzir os procedimentos de REURB;
 - III - prestar informações solicitadas por outros órgãos relacionados à sua competência;
 - IV - realizar o controle de prazos e obrigações contidas nos processos de sua competência;
 - V - manter atualizado banco de dados referente aos documentos e processos de REURB em andamento;
 - VI - propor atualizações normativas e procedimentais relacionadas à regularização fundiária e seus instrumentos; e
 - VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 67. À Diretoria de Regularização Rural, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, compete:
- I - elaborar manifestação técnica para fins de anuência da Secretaria nos contratos específicos de regularização das glebas com características rurais inseridas em zona urbana, de competência da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;
 - II - prestar informações técnicas solicitadas pela SEAGRI, quanto aos processos de competência da referida pasta, quando solicitado;
 - III - prestar informações técnicas solicitadas por outros órgãos relacionados às suas competências;
 - IV - manter atualizado banco de dados referente aos documentos e processos de sua alçada; e
 - V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 68. À Diretoria de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, compete:
- I - realizar consultas junto às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos ou entidades do Distrito Federal nos processos de competência da Subsecretaria;
 - II - realizar a análise de cronograma físico-financeiro, proposta de garantias e termo de compromisso de execução de obras apresentados pelo interessado para fins de registro cartorial de projeto aprovado;
 - III - promover análise técnica de pedido de licença de obras de infraestrutura;
 - IV - analisar tecnicamente os pedidos de termo de verificação de obras para fins de liberação de garantia;
 - V - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e de urbanismo na esfera de suas atribuições;
 - VI - manter atualizado banco de dados com as fases de projetos e processos que tramitam na unidade; e
 - VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 69. À Unidade de Regularização Fundiária, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, compete:
- I - coordenar, analisar e aprovar tecnicamente:
 - a) os projetos de urbanismo de regularização fundiária de assentamentos informais de interesse social;
 - b) os projetos de urbanismo de regularização fundiária de assentamentos informais de interesse específico;
 - c) correção de projetos de urbanismo de regularização fundiária quando houver erro cadastral, erro de anotação das dimensões e endereçamento de projeto que configure erro material;
 - II - coordenar e propor estudos para o aperfeiçoamento no desempenho da análise e aprovação técnica na esfera de suas atribuições;
 - III - propor, elaborar, aplicar normas, procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados a disciplinar, orientar e aperfeiçoar suas respectivas atribuições;
 - IV - propor sistemas informatizados que proporcionem o aperfeiçoamento da gestão, monitoramento e a avaliação dos processos na sua instância de atuação;
 - V - propor, acompanhar e participar do desenvolvimento e execução de estudos urbanísticos e planos de ocupação do solo urbano no exercício de suas atividades;

VI - fornecer subsídios para a atualização do Sistema de Informação Territorial e Urbana - SITURB, bem como, do Sistema de Informação de Documentação Urbanísticas e Cartográficas - SISDUC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação na área de sua competência;

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

VIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 70. À Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Específico, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Regularização Fundiária, compete:

I - analisar, emitir parecer técnico e aprovar os projetos urbanísticos de regularização fundiária de assentamentos informais de interesse específico;

II - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos urbanísticos de regularização fundiária na esfera de suas atribuições;

III - manter atualizado banco de dados com as fases de projetos e processos que tramitam na unidade;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

V - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 71. À Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Social, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Regularização Fundiária, compete:

I - analisar, emitir parecer técnico e aprovar os projetos urbanísticos de regularização fundiária de assentamentos informais de interesse social;

II - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos urbanísticos de regularização fundiária na esfera de suas atribuições;

III - manter atualizado banco de dados com as fases de projetos e processos que tramitam na unidade;

IV - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 72. À Unidade de Novos Parcelamentos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, compete:

I - coordenar, analisar e aprovar tecnicamente os projetos de urbanismo de iniciativa pública ou privada de:

a) novos parcelamentos do solo urbano;

b) alteração de parcelamentos urbanos;

c) alteração de projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis;

d) correção de erros materiais identificados em projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis;

e) desdobro, remembramento e suas respectivas reversões.

II - propor, acompanhar e participar do desenvolvimento de estudos urbanísticos e planos de ocupação do solo urbano no âmbito de suas competências;

III - propor, elaborar, aplicar normas, procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados a disciplinar, orientar e aperfeiçoar o parcelamento do solo e demais procedimentos de sua competência;

IV - propor sistemas informatizados que proporcionem o aperfeiçoamento da gestão, monitoramento e a avaliação dos processos na sua instância de atuação;

V - fornecer subsídios para a atualização do Sistema de Informação Territorial e Urbana - SITURB, bem como, do Sistema de Informação de Documentação Urbanísticas e Cartográficas - SISDUC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação na área de sua competência;

VI - coordenar e propor estudos para o aperfeiçoamento no desempenho da análise e aprovação técnica na esfera de suas atribuições;

VII - propor, avaliar e acompanhar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, a elaboração e implantação de projetos integrados de parcelamento do solo;

VIII - supervisionar a elaboração de pareceres técnicos, instruções e exigências referentes às etapas de procedimentos de aprovação de sua competência;

IX - planejar, organizar, dirigir, monitorar e avaliar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

XI - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 73. À Coordenação de Parcelamentos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Novos Parcelamentos, compete:

I - analisar, emitir parecer técnico e visar os projetos de urbanismo de iniciativa privada de:

a) novos parcelamentos do solo urbano;

b) alteração de parcelamentos urbanos;

c) alteração de projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis; e

d) correção de erros materiais identificados em projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis.

II - orientar e auxiliar a equipe técnica na análise de documentação, Planos de Ocupação, Estudos Preliminares e Projetos de Urbanismo;

III - diagnosticar eventuais entraves relacionados às suas atividades e propor normas e disposições legais aptas a superá-los;

IV - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e de urbanismo na esfera de suas atribuições;

V - manter atualizado banco de dados com as fases de projetos e processos que tramitam na unidade;

VI - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 74. À Coordenação de Parcelamentos do Governo, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Novos Parcelamentos, compete:

I - analisar, emitir parecer técnico e visar os projetos de urbanismo de iniciativa pública e privada de:

a) novos parcelamentos do solo urbano;

b) alteração de parcelamentos urbanos;

c) alteração de projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis;

d) correção de erros materiais identificados em projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis; e

e) desdobro, remembramento e suas respectivas reversões.

II - orientar e auxiliar a equipe técnica na análise de documentação, Planos de Ocupação, Estudos Preliminares e Projetos de Urbanismo;

III - diagnosticar eventuais entraves relacionados às suas atividades e propor normas e disposições legais aptas a superá-los;

IV - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e de urbanismo na esfera de suas atribuições;

V - manter atualizado banco de dados com as fases de projetos e processos que tramitam na unidade;

VI - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 75. À Diretoria de Desdobro e Remembramento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Parcelamento do Governo, compete:

I - analisar, emitir parecer técnico e visar os projetos de urbanismo de iniciativa pública e privada de:

a) desdobro de lotes registrados em cartório de registro de imóveis;

b) remembramento de lotes registrados em cartório de registro de imóveis;

c) reversão de desdobro de lotes registrados em cartório de registro de imóveis;

d) reversão de remembramento de lotes registrados em cartório de registro de imóveis; e

e) correção de erros materiais identificados em projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis.

II - orientar e auxiliar a equipe técnica na análise de documentação, enquadramento e projetos de urbanismo;

III - diagnosticar eventuais entraves relacionados às suas atividades e propor normas e disposições legais aptas a superá-los;

IV - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de urbanismo na esfera de suas atribuições;

V - manter atualizado banco de dados com as fases de projetos e processos que tramitam na unidade; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 76. À Subsecretaria de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, e serviços gerais, administração de material, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo, conservação e manutenção de próprios da Secretaria;

II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de planejamento, orçamento, documentação e comunicação administrativa, pessoal, materiais, patrimônio e serviços gerais;

III - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

IV - orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como a atualização do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, no âmbito da Secretaria;

V - coordenar as ações de elaboração e administração dos contratos, termos, convênios, parcerias e outros ajustes;

VI - designar executores de contratos e convênios administrativos;

VII - viabilizar a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares;

VIII - designar os membros para comporem comissão de licitação e equipe de apoio;

IX - autorizar, adjudicar, homologar, revogar ou anular procedimentos licitatórios, no âmbito da Secretaria;

X - autorizar abertura e aprovar, após a devida instrução, procedimento administrativo de ressarcimento de despesas;

XI - encaminhar os processos para inscrição de devedores inadimplentes em dívida ativa à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;

XII - analisar, por meio de Nota Técnica, termos de referência e projetos básicos encaminhados pelas unidades demandantes, verificando se eles atendem aos requisitos legais para formalização da aquisição ou contratação; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado.

Art. 77. À Coordenação de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Instituição;

II - realizar estudos e pesquisas para compatibilização do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP com as ações correspondentes da Instituição;

III - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;

IV - acompanhar e controlar a execução das atividades de concessão e manutenção de aposentadorias e pensão;

V - promover a interlocução com todas as áreas da Instituição, no sentido de que informem problemas de saúde dos servidores e manter intercâmbio com o órgão central de Saúde Ocupacional do Distrito Federal para encaminhar servidores, disseminar informações, promover ações e campanhas de prevenção;

VI - aprovar a participação de servidores em cursos de especialização e pós-graduação para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e nos projetos de capacitação técnica;

VII - designar, de acordo com critérios pré-estabelecidos, dentro do quadro de pessoas da área, o interlocutor da Instituição que atuará como Agente de Gestão de Pessoas junto à equipe de Consultores Internos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia e Escola de Governo na implantação dos programas e projetos de capacitação e desenvolvimento;

VIII - sugerir alterações organizacionais, racionalização de métodos e processos, adoção de novas tecnologias, elaborar e propor normas complementares para o setor para a modernização da gestão pública;

IX - planejar estratégias corporativas para educação continuada no âmbito da Instituição e criar processos visando identificar, diferenciar e manter talentos internos do órgão;

X - estudar e acompanhar o desenvolvimento de competências e desempenhos de servidores de forma a obter indicadores que subsidiem programas de benefícios e premiação por resultados;

XI - implementar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

XII - coordenar atividades da Central de Atendimento da área, onde houver, ou definir a melhor estratégia para atendimento aos usuários;

XIII - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativos a gestão de pessoas e melhoria da gestão pública;

XIV - orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas e prestar assessoramento a todos os setores na sua área de atuação;

XV - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres, processos disciplinares e decidir sobre recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas;

XVI - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;

XVII - instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, emitindo pronunciamento preliminar;

XVIII - submeter à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, questões ou direitos novos ou sem normatização após a instrução de que trata o inciso anterior;

XIX - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

XX - elaborar e analisar relatórios periódicos indicando o quantitativo, os tipos de atividades realizadas e conteúdo análises descritivas, gráficas, recomendações da unidade de direção hierarquicamente superior e encaminhar à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Art. 78. À Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - assessorar e subsidiar o coordenador nos assuntos relacionados à gestão de pessoas;

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à classificação, registros funcionais, lotação, movimentação, atualização e correção de dados lançados no sistema de gestão que dizem respeito à vida funcional dos servidores;

III - orientar e instruir os servidores da Secretaria quanto à abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas;

IV - coordenar e avaliar as ações de gestão e desenvolvimento de pessoas;

V - planejar estratégias corporativas para educação continuada dos servidores;

VI - criar processos visando identificar, diferenciar e manter talentos internos do órgão;

VII - coordenar as atividades da Gerência de Atendimento ao Servidor;

VIII - acompanhar a edição e a aplicação das normas relativas a obrigações, benefícios ou vantagens e indenização aos servidores;

IX - coordenar a execução das atividades de concessão, manutenção e revisão de benefícios aos servidores;

X - diagnosticar e encaminhar à autoridade superior as necessidades de provimento de cargos;

XI - adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução, e à regularização da situação funcional dos servidores;

XII - acompanhar, controlar e realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos de cessão, requisição, redistribuição e movimentação interna de servidores;

XIII - coordenar as atividades referentes à manutenção do arquivo de assentamentos funcionais;

XIV - disseminar informações de interesse dos servidores e promover a integração com os demais setores da secretaria;

XV - orientar e acompanhar servidores em processo de reversão de aposentadoria e readaptação funcional;

XVI - acompanhar os processos de redistribuição deferidos;

XVII - encaminhar os dossiês dos servidores redistribuídos;

XVIII - promover a interlocução com todas as áreas da Secretaria, no sentido de que informem problemas de saúde de servidores manter intercâmbio com órgão central de saúde ocupacional do DF, para encaminhar servidores;

XIX - gerenciar e controlar a força de trabalho;

XX - atuar e controlar a requisição, disposição e cessão de servidores;

XXI - encaminhar publicações de atos relativos à Licença Prêmio por Assiduidade - LPA, Licença Paternidade, Auxílio Natalidade;

XXII - gerenciar afastamentos de servidores relacionados às licenças previstas em lei;

XXIII - gerenciar procedimentos de avaliação e homologação de estágio probatório;

XXIV - gerenciar a progressão funcional;

XXV - instruir processos de ampliação e redução de jornada de trabalho;

XXVI - elaborar expedientes para a requisição de servidores ao órgão competente, apresentação e devolução de servidores aos órgãos de origem;

XXVII - lançar e acompanhar abono de ponto;

XXVIII - lançar marcação e remarcação de férias;

XXIX - encaminhar publicações de atos relativos a substituição e suspensão de férias;

XXX - encaminhar ofícios de férias de servidores requisitados;

XXXI - lançar de dispensa serviço eleitoral;

XXXII - confeccionar e emitir declaração funcional; e

XXXIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 79. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor as metas e programas anuais relativos a desenvolvimento e capacitação de servidores no âmbito do órgão, atendendo às diretrizes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;

II - coordenar, monitorar e avaliar a execução de ações de desenvolvimento de pessoas, de acordo com o planejamento estratégico do órgão, considerando as competências organizacionais e individuais, visando a valorização, motivação, integração, troca de experiências, qualificação e capacitação, bem como o engajamento do servidor aos objetivos, metas e resultados institucionais;

III - mapear as competências organizacionais e por funções e manter atualizada as informações sobre as competências da força de trabalho da Instituição;

IV - subsidiar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho, remanejamentos, capacitação e desenvolvimento dos servidores nos mais diversos cargos e funções, no âmbito da Instituição, com base nas competências organizacionais, comportamentais, estratégicas e de gestão;

V - sensibilizar a Instituição com elementos indicadores de mudanças que necessitam ser feitas para o alinhamento de competências;

VI - informar à Diretoria de Gestão de Pessoas sobre a necessidade de articulação com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, e Escola de Governo, tendo em vista o atendimento das necessidades identificadas nos termos do inciso anterior;

VII - supervisionar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório para efetivação no cargo, avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a progressão funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

VIII - articular-se com a Gerência de Administração de Pessoas no sentido da alocação e movimentação das pessoas dentro da Instituição levando em conta as competências, o desempenho e informações contidas no Banco de Talentos do Governo do Distrito Federal;

IX - propor programas de benefícios e premiação a serem concedidos aos servidores em função do alcance de metas e resultados, e gerenciá-los, quando implantados;

X - subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico da Instituição em relação às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de seus servidores;

XI - sugerir metodologias de avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a progressão funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

XII - aplicar instrumento de avaliação de desempenho nos termos das diretrizes fixadas em Lei;

XIII - fornecer subsídios para que o servidor defina as próprias ações de desenvolvimento, e construa um plano de desenvolvimento individual alinhado aos objetivos institucionais;

XIV - acompanhar e monitorar ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, medicina preventiva, segurança no trabalho, educação ambiental, responsabilidade social e à democratização das relações de trabalho e maior integração entre servidores;

XV - instruir e acompanhar processos e documentos relativos à liberação de servidores para participar de cursos de mestrado, doutorado, especialização, capacitação e outros afins;

XVI - verificar causas de absenteísmo, situações de vulnerabilidade social e familiar e encaminhar servidores para atendimento especializado, conforme a identificação de necessidades;

XVII - acompanhar o desempenho funcional de servidores em atendimento médico e psicológico e em casos de readaptação funcional e de reversão de aposentadoria; e
XVIII - analisar, elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas, análise da evolução dos dados, recomendações da Gerência e encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 80. À Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas ao cadastro, folha de pagamento, registro financeiro, lotação, movimentação, atualização e correção de dados lançados no sistema único de gestão de recursos humanos que dizem respeito à vida cadastral e à folha de pagamento dos servidores da Secretaria;

II - acompanhar e orientar a instrução de processos referentes à acertos financeiros e ressarcimentos ao erário;

III - acompanhar, orientar e encaminhar os processos relativos à folha de pagamento dos servidores da Secretaria;

IV - acompanhar a aplicação das normas relativas às obrigações, benefícios ou vantagens, aposentadoria, pensão e indenização aos servidores;

V - coordenar a execução das atividades de manutenção e revisão de aposentadoria, pensão ou benefícios;

VI - analisar, acompanhar e encaminhar os processos de lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução, e à regularização da situação cadastral dos servidores;

VII - acompanhar, orientar e controlar, no âmbito de sua competência, as atualizações cadastrais referentes aos procedimentos de cessão, redistribuição e movimentação interna de servidores;

VIII - acompanhar, orientar e encaminhar os processos de ressarcimento de servidores cedidos e requisitados;

IX - certificar tempo de serviço ou contribuição dos servidores;

X - analisar pedidos que careçam de amparo legal, relacionados à área financeira e a aposentadorias; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação.

Art. 81. À Gerência de Cadastro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, compete:

I - executar atividades de registro e atualização de lançamentos de dados no sistema informatizado, controle, classificação e declaração de informações funcionais dos servidores;

II - adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;

III - elaborar expediente necessário à posse em cargo de provimento em comissão, inclusive a lavratura do respectivo termo;

IV - manter o controle da requisição, cessão, remoção e movimentação interna dos servidores da Instituição;

V - efetuar registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda;

reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

VI - instruir procedimentos relativos à progressão funcional e promoção de servidores, propor os respectivos atos, acompanhar as publicações, efetuar os registros no sistema informatizado e informar as alterações realizadas à unidade de pagamento;

VII - receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e rendas apresentadas pelos servidores ativos e comissionados;

VIII - efetuar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório e estabilidade dos servidores;

IX - organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos e comissionados;

X - instruir, registrar e controlar licenças e concessões de direitos e vantagens;

XI - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;

XII - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de incorporação de quintos ou décimos, na forma da lei;

XIII - orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

XIV - controlar as informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais de servidores ativos efetivos e comissionados da Instituição;

XV - confeccionar identidade funcional dos servidores ativos;

XVI - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativa à respectiva área de atuação;

XVII - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 82. À Gerência de Folha de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, compete:

I - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento de servidores ativos da Secretaria;

II - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas judiciais, procedendo aos descontos autorizados;

III - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos e pensionistas judiciais;

IV - encaminhar resumo da folha de pagamento de servidores ativos à unidade competente, com apreciação da Gerência de Administração de Pessoas;

V - acompanhar registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

VI - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios solicitados por servidores;

VII - solicitar à unidade competente, impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, inquéritos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;

VIII - registrar e informar as designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão;

IX - informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento;

X - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas decorrentes de: exoneração, demissão, readaptação, posse em outro cargo inacumulável, falecimento e licenças não remuneradas;

XI - registrar e controlar as opções de carga horária dos servidores, controle de frequência e efetuar os lançamentos referentes a concessão e a exclusão de benefícios, como: vale-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-creche, auxílio-natalidade, auxílio-reclusão, concessão de ajuda de custo, adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, designação de beneficiários de servidores ativos para fins de pensão e consignatários;

XII - instruir processo e efetuar o lançamento do desconto relativo ao abono de permanência, expedir abono provisório, título de pensão em processos de aposentados e beneficiários de pensão;

XIII - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Secretaria;

XIV - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores de/para outros órgãos;

XV - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;

XVI - informar aos órgãos de controle, a relação de ordenadores de despesas;

XVII - elaborar e encaminhar documentos e informações à Previdência Social;

XVIII - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativas à área de atuação;

XIX - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas; e

XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 83. À Gerência de Aposentadoria e Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, compete:

I - executar atividades de registro e atualização de lançamentos de dados no sistema informatizado, controle, classificação e declaração de informações funcionais dos servidores;

II - adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;

III - elaborar expediente necessário à posse em cargo de provimento em comissão, inclusive a lavratura do respectivo termo;

IV - manter o controle da requisição, cessão, remoção e movimentação interna dos servidores da Instituição;

V - efetuar registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda; reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

VI - instruir procedimentos relativos à progressão funcional e promoção de servidores, propor os respectivos atos, acompanhar as publicações, efetuar os registros no sistema informatizado e informar as alterações realizadas à unidade de pagamento;

VII - receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e rendas apresentadas pelos servidores ativos e comissionados;

VIII - efetuar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório e estabilidade dos servidores;

IX - organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos e comissionados;

X - instruir, registrar e controlar licenças e concessões de direitos e vantagens;

XI - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;

XII - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de incorporação de quintos ou décimos, na forma da lei;

XIII - orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

XIV - controlar as informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais de servidores ativos efetivos e comissionados da Instituição;

XV - confeccionar identidade funcional dos servidores ativos;

XVI - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativa à respectiva área de atuação;

XVII - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 84. À Coordenação de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - planejar, monitorar, orientar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar, definir as atividades relacionadas a execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da Secretaria;

II - orientar, coordenar, controlar e acompanhar as atividades das Diretorias e Gerências que lhe são subordinadas;

III - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 85. À Diretoria de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento e Finanças, compete:

I - dirigir, monitorar, acompanhar e controlar a execução orçamentária e a execução financeira e contábil da despesa, comparativamente aos limites orçamentários e financeiros disponibilizados e suas alterações;

II - dirigir, monitorar, acompanhar e executar os procedimentos relacionados à elaboração dos atos da gestão orçamentária e da gestão financeira e contábil;

III - elaborar relatórios de acompanhamento, controle e avaliação do comportamento das atividades relacionadas à sua área de competência;

IV - dirigir, monitorar, acompanhar, subsidiar, ratificar e retificar as atividades e ações das Gerências que lhe são subordinadas; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 86. À Gerência de Planejamento Orçamentário, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - coordenar a elaboração, avaliação e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA no âmbito da Secretaria;

II - manter e atualizar o Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, no âmbito da estrutura dos programas de trabalho da Secretaria, aprovados na LOA;

III - emitir Notas de Créditos Adicionais de demandas de aberturas de créditos adicionais solicitadas ao órgão central de planejamento e orçamento, desempenhando as ações necessárias ao planejamento orçamentário;

IV - apoiar a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos na elaboração, avaliação e revisão do Plano Plurianual - PPA no âmbito da Secretaria; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 87. À Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - executar as ações necessárias ao controle do orçamento e suas alterações, tais como emissão de Nota de Empenho, Nota de Remanejamento, Nota de Crédito, solicitações de troca de contingenciamento/bloqueio orçamentário e outras de mesma natureza;

II - informar a disponibilidade orçamentária; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 88. À Gerência de Liquidação e Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - analisar, acompanhar e executar as ações inerentes aos lançamentos da despesa pública;

II - executar as ações inerentes ao pagamento da despesa pública;

III - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelas áreas quanto a aquisições e serviços e demais regularidades determinadas em lei e em edital;

IV - realizar o levantamento dos impostos retidos/pagos pelas empresas contratadas/prestadoras de serviço, para lançamento na Declaração de Débitos e Créditos Tributários e Fiscais - DCTF junto à Receita Federal do Brasil;

V - executar controles de direitos a receber dos fornecedores e devedores;

VI - realizar as ações necessárias ao cumprimento do cronograma financeiro definido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VII - executar ações necessárias à instrução de prestação de contas de natureza contábil, de convênios e de suprimento de fundos; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 89. À Gerência de Contabilidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:

I - acompanhar e executar as ações inerentes à liquidação da despesa pública;

II - realizar a conciliação contábil e financeira do almoxarifado dos bens móveis e imóveis entre o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, o Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA e o Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT;

III - efetuar registros contábeis de ativos e passivos, bem como suas baixas;

IV - acompanhar, analisar o balancete contábil no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, com a finalidade de sanar as irregularidades contábeis;

V - acompanhar a regularidade jurídica (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF), fiscal (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), econômico-financeira (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN / Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV) e administrativa da Secretaria, bem como atendimento das exigências previstas no serviço auxiliar de informações para Transferências Voluntárias no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC, conforme Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014;

VI - apurar o superávit financeiro das fontes vinculadas; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 90. À Coordenação de Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar as atividades relativas a contratos, convênios e instrumentos congêneres;

II - acompanhar e controlar os contratos, convênios e instrumentos congêneres vigentes, bem como seus aditamentos;

III - disponibilizar informações das atividades desempenhadas;

IV - fornecer aos órgãos interessados dados e informações relativas a contratos, convênios e outros ajustes;

V - acompanhar as auditorias relacionadas a contratos, convênios e demais ajustes afetos a esta Secretaria;

VI - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 91. À Diretoria de Formalização de Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Contratos e Convênios, compete:

I - dirigir, orientar e controlar as ações de análise, instrução e elaboração de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres firmados pela Secretaria;

II - supervisionar, o registro e o lançamento dos contratos nos sistemas informatizados oficiais do Governo;

III - supervisionar o controle das garantias contratuais e os prazos relativos à formalização e à vigência de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres;

IV - fornecer aos órgãos interessados dados e informações atualizadas relativas a contratos, convênios e outros ajustes;

V - providenciar, junto à Subsecretaria de Administração Geral, a publicação dos extratos dos contratos, convênios, termos aditivos e demais ajustes, bem como das designações de executores; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 92. À Gerência de Análise e Instrução, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Formalização de Contratos da Coordenação de Contratos e Convênios, compete:

I - solicitar, receber e analisar documentos de regularidade e demais documentos necessários à efetivação, à prorrogação, ou ao aditivo de contrato, convênio, demais instrumentos congêneres, e documento de prestação de garantia;

II - efetuar o recebimento das garantias contratuais e encaminhá-las a Subsecretaria do Tesouro;

III - controlar o prazo de vigência dos contratos, convênios, termos aditivos e demais ajustes celebrados, bem como encaminhar solicitação de eventual prorrogação destes;

IV - analisar e instruir os pedidos de reajustes, acréscimos, racionalizações, supressões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos vigentes;

V - sugerir a abertura de tomada de contas especial de beneficiários, por inadimplência contratual; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 93. À Gerência de Elaboração e Formalização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Formalização de Contratos da Coordenação de Contratos e Convênios, compete:

I - elaborar minuta de contratos, convênios, termos aditivos e demais ajustes, observadas as normas e as especificidades pertinentes, e encaminhar aos setores técnicos competentes para análise;

II - promover a formalização dos contratos, convênios, termos aditivos e demais ajustes no âmbito da Secretaria, mantendo o controle da numeração dos mesmos;

III - elaborar a publicação de matéria referente à execução de contratos, convênios, termos aditivos e demais ajustes e seus respectivos executores;

IV - elaborar e manter atualizadas planilhas de contratos, convênios e demais ajustes celebrados, bem como o cadastro de executores;

V - efetuar o registro e o lançamento dos contratos nos sistemas informatizados oficiais do Governo;

VI - registrar os convênios com recebimento de recursos e transferências no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo;

VII - comunicar à empresa interessada, por ocasião da extinção do contrato, quanto à liberação da garantia;

VIII - instruir processos de aplicação de penalidades; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 94. À Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Contratos e Convênios, compete:

I - dirigir, orientar e controlar as ações de execução de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres firmados pela Secretaria;

II - emitir pareceres técnicos acerca do acompanhamento de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres.

III - monitorar e acompanhar os saldos de contratos e convênios, os prazos de vigência e emitir documentos de consulta aos executores e aos setores responsáveis sobre o interesse em sua renovação;

IV - coordenar e desenvolver estratégias que promovam a integração entre executores, titulares e suplentes, visando a otimização dos processos, dando a estes a celeridade pertinente;

V - acompanhar, orientar, controlar e validar o desenvolvimento e a execução da prestação de contas apresentadas pelas unidades executoras;

VI - submeter ao ordenador de despesas, para aprovação ou não, as prestações de contas dos recursos repassados mediante convênio;

VII - propor a abertura de tomada de contas especial de beneficiários, por inadimplência;

VIII - analisar o Relatório Circunstanciado Conclusivo, a ser elaborado pelo executor do Contrato, após sua finalização, com objetivo de emitir despacho saneador; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 95. À Gerência de Acompanhamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, compete:

I - orientar os setores da Secretaria e os executores quanto ao acompanhamento de contratos, termos, convênios, parcerias e demais ajustes firmados e quanto à legislação vigente;

II - verificar, instruir e conferir as atividades relacionadas ao acompanhamento antes do encaminhamento para pagamento das faturas ou notas fiscais atestadas pelos executores dos contratos e convênios, promovendo nova análise, bem como, à sua prestação de contas;

III - elaborar relatórios referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos e convênios;

IV - acompanhar os saldos dos contratos e convênios;

V - informar os valores estimados para empenho e reforço, mediante prévia consulta de saldo orçamentário;

VI - manter atualizado o cadastro de seus executores;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 96. À Gerência de Prestação de Contas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, compete:

I - manter acervo dos convênios de interesse da Secretaria, bem como acompanhar e promover lançamentos da prestação de contas, parcial e final no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos - SICONV;

II - autuar, instruir, analisar e manifestar-se nos processos de prestação de contas de convênio;

III - analisar as prestações de contas oriundas dos convênios, emitindo parecer por sua aprovação ou não;

IV - notificar e diligenciar às conveniadas ou similares acerca de irregularidades decorrentes da prestação de contas parcial;

V - manifestar-se sobre os processos de prestação de contas dos convênios, solicitando ao setor responsável a devolução de saldo não utilizado, devolvendo-o ao órgão concedente;

VI - propor, nos relatórios conclusivos, a abertura de Tomada de Contas Especial - TCE e Processo Administrativo Disciplinar - PAD; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 97. À Coordenação Administrativa, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - planejar, monitorar, orientar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar, definir e fiscalizar as atividades relacionadas aos serviços de apoio administrativo, apoio operacional, administração e manutenção predial, reprografia, gestão de compras, suprimentos, documentos, transporte, telefonia fixa e móvel no âmbito da Secretaria;

II - analisar a viabilidade e os meios legais necessários à aquisição e contratação de bens e serviços;

III - planejar, orientar e acompanhar o cronograma de aquisições e contratações de bens e serviços;

IV - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 98. À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - planejar, organizar, dirigir, controlar e acompanhar a execução das atividades das Gerências subordinadas à Diretoria;

II - emitir a autorização de saída de material, nos casos em que haja necessidade de retirada de materiais, volumes ou equipamentos dos edifícios da Secretaria;

III - emitir autorização para entrada de servidores no final de semana ou período contrário do comercial;

IV - emitir e solicitar pedido de material de expediente junto ao Almoxarifado;

V - controlar e orientar as atividades inerentes à limpeza, manutenção e conservação dos próprios da Secretaria; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 99. À Gerência de Serviços Gerais e Manutenção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - gerenciar a execução das atividades de conversação, limpeza, vigilância das instalações, manutenção predial, transportes e telecomunicações da Secretaria;

II - desenvolver ações de aperfeiçoamento da infraestrutura física, visando promover melhorias que atendam de forma complementar as condições de trabalho, de melhoria da qualidade no atendimento aos usuários e dos níveis de serviços a serem prestados;

III - acompanhar e controlar a manutenção elétrica, hidráulica e obras de manutenção e reparos em geral, nas edificações e dependências da Secretaria;

IV - acompanhar a execução dos serviços de caráter continuado no âmbito da Secretaria;

V - acompanhar a execução de contratos terceirizados referentes às atribuições do Núcleo, emitindo relatórios periódicos à Gerência de Serviços Gerais;

VI - planejar e controlar as atividades inerentes à limpeza, manutenção e provisionamento no âmbito da Secretaria;

VII - supervisionar a vigilância e as atividades de limpeza dos bens imóveis utilizados pela Secretaria;

VIII - controlar a divulgação de atos e documentos nos murais do edifício;

IX - realizar levantamentos periódicos de insumos necessários à execução dos serviços de sua área de competência;

X - controlar a distribuição de linhas e ramais de telefonia fixa e móvel;

XI - controlar a manutenção de aparelhos de telefonia fixa, móvel e de fax, como também a manutenção e programação da central telefônica;

XII - supervisionar o cumprimento da normativa interna de uso dos recursos de telefonia, controlar o consumo nas respectivas faturas;

XIII - controlar o atesto das faturas dos telefones e proceder a respectiva cobrança mensalente;

XIV - acompanhar e providenciar, junto ao setor competente, o pagamento das despesas com telefonia fixa e móvel da Secretaria;

XV - organizar e manter os serviços administrativos, operacionais e de logística relacionada a materiais, patrimônio e serviços da Secretaria;

XVI - controlar e fiscalizar as atividades inerentes ao serviço de manutenção da Secretaria;

XVII - proceder vistorias para fins de elaboração e execução de serviços afetos a sua área de atuação;

XVIII - identificar e avaliar, conforme diretrizes estabelecidas, as necessidades de manutenção e reparo de imóveis, móveis, aparelhos e equipamentos da Secretaria;

XIX - acompanhar e supervisionar a contratação e a execução dos serviços de manutenção e reparos dos imóveis, instalações e áreas da Secretaria;

XX - executar e promover a manutenção, conservação e reparos prediais das unidades da Secretaria;

XXI - executar e promover a manutenção, conservação e reparo do mobiliário, aparelhos e equipamentos tombados pela Secretaria;

XXII - promover a requisição e o fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços sob sua responsabilidade; e

XXIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 100. À Gerência de Transportes, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - atender as demandas de transporte da Secretaria;

II - gerenciar a frota própria ou a disposição da Secretaria;

III - instruir as unidades da Secretaria quanto aos preenchimentos relativos à utilização de controle setorial de veículos, bem como procedimentos afetos à multa;

IV - manter o controle de itinerários e localizações dos veículos da Secretaria;

V - acompanhar e validar os gastos com combustível dos veículos da Secretaria;

VI - organizar e arquivar as requisições de veículos preenchidas pelas áreas demandantes;

VII - acompanhar o limite de cotas mensais de abastecimento;

VIII - manter a limpeza e a revisão periódica da frota da Secretaria;

IX - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre movimentação, uso e conservação de veículos;

X - apurar e registrar ocorrências com veículos e providenciar o respectivo laudo pericial junto à autoridade competente;

XI - manter cadastro atualizado de condutores de veículos;

XII - receber, controlar e encaminhar às unidades responsáveis, extrato de notificação de multa de trânsito; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 101. À Gerência de Protocolos e Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - realizar e orientar a gestão setorial de documentos, protocolos e arquivos;

II - aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos relacionados ao Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP e ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/GDF no âmbito da Secretaria;

III - identificar e informar à Unidade Central de Gestão do SICOP e do SEI-GDF as necessidades de atualização das funcionalidades dos Sistemas;

IV - identificar necessidades para a promoção de capacitação dos servidores do seu órgão para a aplicação da gestão de documentos e uso dos sistemas SICOP e SEI-GDF;

V - cadastrar, atribuir níveis de acesso e manter atualizados os cadastros dos usuários de seu órgão no SICOP e no Sistema de Protocolo;

VI - orientar e assistir tecnicamente os usuários dos sistemas SICOP e SEI-GDF;

VII - participar das reuniões e ações promovidas pela Unidade Gestora da Rede Integrada de Protocolos - REPROT/DF;

VIII - acompanhar e orientar o processamento técnico dos livros, periódicos e documentos gráficos de interesse da Secretaria;

IX - fazer cumprir as normas e procedimentos de guarda e tramitação de documentos e processos da Secretaria;

X - propor normas relativas à gestão de documentos, processos e comunicação administrativa;

XI - executar o cadastramento e movimentação de processos internos e externos bem como de documentos, no SICOP e no Sistema de Protocolo, respectivamente;

XII - manter organizados os processos arquivados no âmbito da Secretaria;

XIII - cadastrar os documentos recebidos na Secretaria e distribuir nas áreas destinatárias;

XIV - executar diariamente as atividades de recebimento e despacho do malote;

XV - receber e distribuir toda correspondência externa, fazer listagem e postagem;

XVI - zelar pelo sigilo da documentação de natureza reservada ou confidencial; e

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 102. À Diretoria de Apoio Administrativo, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - planejar e orientar o cronograma de compras e acompanhar a sua execução;

II - supervisionar a elaboração das planilhas comparativas de custos elaboradas pela Gerência de Compras;

III - coordenar e supervisionar toda documentação relativa à aquisição, guarda e distribuição de materiais;

IV - coordenar e supervisionar as atividades relativas à aquisição de bens, materiais e patrimônio; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 103. À Gerência de Compras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Apoio Administrativo, compete:

- I - gerenciar os processos de compras e contratações de bens e serviços, de quaisquer que sejam as modalidades de licitação;
- II - gerenciar a realização e instrução de pesquisas de preços;
- III - sugerir ajustes nos termos de referência e projetos básicos, de forma a permitir o aprimoramento dos seus conteúdos;
- IV - acompanhar e responder os Planos de Suprimentos - PLS, de acordo com o cálculo das quantidades estimadas pelo setor interessado em adquirir o material ou serviço;
- V - emitir e registrar pedido de aquisição de material, solicitação de compras e pedido de execução de serviço junto ao sistema eletrônico de compras do Distrito Federal;
- VI - subsidiar as áreas de almoxarifado e de patrimônio nas demandas para aquisição de material de consumo e de permanente;
- VII - realizar a adesão às Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, via sistema e-Compras, conforme solicitação das unidades demandantes;
- VIII - realizar pesquisas de preços;
- IX - elaborar e alimentar planilha comparativa de custos;
- X - receber, instruir e dar encaminhamento aos processos de compras e contratações de bens e serviços, de quaisquer que sejam as modalidades de licitação;
- XI - elaborar Nota Técnica para os processos de compras e contratações de bens e serviços; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 104. Gerência de Pesquisa de Preços, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Apoio Administrativo, compete: Adriana precisa validar

- I - elaborar as pesquisas de preços e o mapa estimativo de preços das contratações por registro de preços;
- II - avaliar melhorias relativas à metodologia de cálculo dos valores estimados das contratações por registro de preços;
- III - elaborar modelos padronizados referentes à pesquisa de preços e à composição dos custos para as contratações por registro de preços; e
- IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 105. À Gerência de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Apoio Administrativo, compete:

- I - programar, organizar e controlar as atividades dos Núcleos de Material e Patrimônio;
- II - supervisionar a gestão dos bens patrimoniais da Secretaria;
- III - supervisionar a execução do inventário físico de Almoxarifado de acordo com o cronograma estabelecido;
- IV - propor a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e remanejamento de bens patrimoniais;
- V - acompanhar os bens patrimoniais de outros órgãos, disponibilizados à Secretaria, por meio de cessão de uso, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios e outros ajustes;
- VI - controlar a guarda dos bens patrimoniais utilizados pela Secretaria;
- VII - acompanhar a atualização dos responsáveis das cargas patrimoniais das unidades da Secretaria;
- VIII - acompanhar o inventário patrimonial e de almoxarifado;
- IX - apoiar as comissões encarregadas pela elaboração anual dos bens móveis e imóveis das unidades da Secretaria; e
- X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 106. Ao Núcleo de Material, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Gerência de Material e Patrimônio, compete:

- I - executar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, classificação, organização, controle, guarda, armazenamento e distribuição de material;
- II - inventariar e manter controle sistemático dos materiais de uso comum em estoque, sua movimentação, bem como levantar e informar necessidades de reposição e aquisição tempestivas;
- III - acompanhar, conferir, atestar a entrega do material adquirido pela Secretaria e notificar a autoridade competente, por possíveis irregularidades ocorridas;
- IV - fixar e manter o ponto de suprimento do material de uso comum existente no almoxarifado;
- V - manter atualizada toda a documentação relativa à aquisição, guarda e distribuição de materiais;
- VI - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material, procedendo ao controle físico e financeiro;
- VII - proceder a conciliação financeira;
- VIII - propor alienação/baixa dos materiais inservíveis ou com perda de validade;
- IX - controlar o atendimento de requisições internas de materiais das unidades da Secretaria; e
- X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 107. Ao Núcleo de Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Gerência de Material e Patrimônio, compete:

- I - promover o registro, identificação e a movimentação patrimonial dos bens móveis, imóveis e semovíveis utilizados pela Secretaria, atribuindo a responsabilidade à unidade administrativa ou aos servidores responsáveis pela guarda e uso dos bens;
- II - propor e executar a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e remanejamento de bens patrimoniais;
- III - emitir termos de guarda e responsabilidade;

IV - conferir, registrar e manter o controle físico e financeiro, apresentando demonstrativo contábil de bens patrimoniais da Secretaria, por meio dos respectivos sistemas;

- V - apresentar o demonstrativo contábil de bens patrimoniais da Secretaria visando a conciliação financeira;
- VI - instruir processos relativos ao desaparecimento, furto e roubo de bens patrimoniais;
- VII - registrar e acompanhar os bens patrimoniais de outros órgãos, disponibilizados à Secretaria, por meio de cessão de uso, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios e outros ajustes;
- VIII - manter atualizados os registros dos bens móveis e imóveis da Secretaria;
- IX - recolher bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;
- X - orientar a comissão de inventário eventual e anual dos bens móveis e imóveis das unidades da Secretaria;
- XI - solicitar junto aos órgãos de competência confecção de 2ª via de plaquetas de tombamento;
- XII - fazer a inclusão de cadastro de novos servidores junto ao Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT e a distribuição de responsabilidade;
- XIII - manter atualizado, com registros fotográficos, todas as informações acerca dos imóveis;
- XIV - efetuar periodicamente a vistoria dos imóveis incorporados na Secretaria, visando preservar de possíveis obstruções e ocupações por terceiros não autorizados;
- XV - prever e prover a necessidade de equipamentos e móveis em geral, atendendo ao respectivo cronograma de aquisição no exercício financeiro, no âmbito da Secretaria; e
- XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 108. À Coordenação de Licitação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

- I - elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, inclusive as dos fundos contábeis vinculados à Secretaria, em todas as modalidades previstas na legislação, bem como submetê-las à SUAG com vistas à AJL da Secretaria;
- II - fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em jornais de grande circulação e no sítio da Secretaria na Internet;
- III - receber, examinar e responder, com o apoio da área técnica ou jurídica as impugnações e pedidos de esclarecimentos contra os instrumentos convocatórios de licitação;
- IV - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;
- V - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VI - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VII - realizar as diligências de forma direta ao esclarecimento de dúvidas quanto:
 - a) ao cadastramento de fornecedores;
 - b) à aceitabilidade de propostas; e
 - c) à habilitação de licitantes.

VIII - receber recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as ou submetendo-os, devidamente informados, à autoridade competente;

IX - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

X - fazer publicar no sítio da Secretaria, na Internet e no DODF, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

XI - encaminhar à autoridade competente os autos de licitação, para homologação do certame licitatório e para adjudicação do objeto;

XII - propor à Subsecretaria de Administração Geral, com vistas ao Secretário, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

XIII - realizar o processo de dispensa de licitação, com base no pequeno valor, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica disponível no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

XIV - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 109. À Coordenação de Gestão de Fundos, unidade orgânica direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - promover ações necessárias à organização, operacionalização e realização dos objetivos de natureza orçamentária, financeira e contábil concernentes aos Fundos vinculados à Secretaria;

II - organizar a realização das reuniões do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDURB e do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDHIS;

III - elaborar as propostas do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA concernente aos Fundos vinculados a esta Secretaria, em consonância com o planejamento da Secretaria, consultadas suas unidades orgânicas;

IV - instruir os processos contendo os projetos e matérias a serem submetidos à deliberação do Conselho de Administração do FUNDURB e do Conselho Gestor do FUNDHIS;

V - propor alterações nos instrumentos normativos afetos a matéria de sua competência;

VI - acompanhar os processos de arrecadação das receitas e intervir junto aos órgãos responsáveis pela arrecadação;

- VII - propor outras fontes de receitas aos Fundos vinculados a esta Secretaria, de modo a possibilitar o alcance dos seus objetivos;
- VIII - executar a gestão orçamentária, financeira e contábil concernente ao FUNDURB e ao FUNDHIS;
- IX - registrar e manter atualizadas as informações inerentes ao desenvolvimento dos projetos aprovados e financiados pelo FUNDURB e FUNDHIS com base nos relatórios produzidos pelos executores dos contratos;
- X - preparar e consolidar informações necessárias à prestação de contas;
- XI - manter arquivo com informações e documentos específicos de ações, programas e projetos;
- XII - encaminhar à Coordenação de Orçamento e Finanças os processos já devidamente instruídos, determinados e autorizados, prontos para executar as ações necessárias à execução orçamentária, contábil e financeira, tais como emissão de Nota de Empenho, Nota de Remanejamento, Nota de Crédito, Nota de Liquidação, Previsão de Pagamento e outras de mesma natureza;
- XIII - informar a disponibilidade orçamentária;
- XIV - manter e atualizar o Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, no âmbito da estrutura dos programas de trabalho da Secretaria, aprovados na Lei Orçamentária Anual;
- XV - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e
- XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 110. Ao Secretário de Estado incumbe:

- I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;
- II - dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas, quando necessárias;
- III - exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos governamentais ou privados;
- IV - aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secretaria;
- V - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;
- VI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado;
- VII - praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade e produtividade da Secretaria;
- VIII - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;
- IX - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria; e
- X - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 111. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

- I - assessorar o Secretário de Estado em assuntos que envolvam a representação política, social e administrativa da Secretaria;
- II - representar, quando designado, o Secretário de Estado em eventos e reuniões;
- III - dar encaminhamento aos expedientes dirigidos ao Secretário de Estado;
- IV - promover a integração operacional entre as subunidades do Gabinete e outras unidades da Secretaria e entidades vinculadas;
- V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da unidade;
- VI - articular com as unidades e entidades vinculadas e demais órgãos da Administração Pública Distrital sobre os assuntos e matérias de interesse e competência da Secretaria;
- VII - editar os atos administrativos necessários à consecução das atividades do Gabinete; e
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.
- Art. 112. Aos Secretários-Executivos incumbe:
- I - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- II - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
- III - submeter ao Secretário planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
- IV - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
- V - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
- VI - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
- VII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;
- VIII - priorizar as demandas de informações e providências emanadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal; e

- IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 113. Ao Chefe da Ouvidoria incumbe:

- I - prestar assessoramento ao Secretário de Estado nos assuntos relativos à Ouvidoria;
- II - planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e propor normas e procedimentos para as atividades da Ouvidoria-Geral;
- III - zelar pelo cumprimento e observância dos normativos nos aspectos das ouvidorias;
- IV - produzir relatórios que subsidiem os gestores do Órgão quanto aos programas e ações de suas responsabilidades, conforme demandas recebidas pela Ouvidoria; e
- V - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.
- Art. 114. Ao Chefe da Assessoria de Comunicação incumbe:
- I - assessorar e assistir diretamente ao Secretário de Estado e Secretários Executivos nas questões de comunicação interna e externa;
- II - assistir e acompanhar o Secretário de Estado e os Secretários Executivos nas entrevistas com a mídia, encontros e reuniões de que seja necessário o assessoramento em assuntos de comunicação;
- III - planejar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação nas áreas de jornalismo, assessoria de imprensa e de publicidade e propaganda institucional da Secretaria;
- IV - planejar e coordenar a comunicação institucional interna da Secretaria;
- V - articular com os órgãos centrais de comunicação do Governo do Distrito Federal sobre os trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria; e
- VI - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 115. Aos Subsecretários incumbe:

- I - assistir e assessorar ao Secretário Executivo em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
- II - auxiliar o Secretário Executivo na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
- III - elaborar o plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
- IV - submeter ao Secretário Executivo planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
- V - coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
- VI - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria; e
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 116. Aos Chefes de Unidade, Coordenadores e Diretores incumbem:

- I - acompanhar e executar os programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;
- III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
- IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
- V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
- VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
- VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
- VIII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e demais órgãos, quando for o caso;
- IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
- X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico; e
- XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 117. Aos Chefes de Assessoria incumbe:

- I - assessorar o superior hierárquico em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
- II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
- III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
- IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 118. Aos Assessores Especiais incumbe:

- I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;
- III - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria;
- IV - subsidiar relatórios periódicos de atividades relacionados à sua área de atuação;
- V - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais; e
- VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 119. Aos Gerentes incumbe:

- I - executar as atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
- II - gerenciar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;

III - orientar sua equipe para ações voltadas executar outras atividades inerentes ao seu cargo para a qualidade e produtividade na sua unidade; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 120. Aos Chefes de Núcleo incumbe:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

II - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

V - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;

VI - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

VII - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

VIII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e

IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 121. Aos Assessores incumbe:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade;

II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade; e

III - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 122. Ao Assessor Técnico incumbe:

I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;

II - receber e transmitir informações;

III - proceder ao encaminhamento de pessoas;

IV - manter-se atualizado em normas de funcionamento da Secretaria; e

V - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 123. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 124. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e

III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 126. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 12 DE JULHO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Templos de qualquer culto.

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção da TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, TRIBUTO, INTERESSADO, CNPJ:

20220628136393	TLP	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SOBRADINHO	119149000194
----------------	-----	--	--------------

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008

e, considerando o Planejamento Estratégico desta Autarquia, além da disposição da Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar o mapeamento dos processos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal com os seguintes objetivos:

I - Descrever as principais rotinas de trabalho;

II - Identificar as funções desempenhadas pelos servidores na execução de suas tarefas;

III - Identificar como são feitas as distribuições de tarefas;

IV - Identificar os recursos materiais disponíveis para a execução das tarefas;

V - Identificar pontos críticos na realização dos trabalhos; e

VI - Realizar proposições de melhorias com o intuito de otimizar as funções e a execução das rotinas administrativas.

Art. 2º A Unidade de Governança Gestão de Tecnologia da Informação coordenará e acompanhará as atividades previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As Unidades Administrativas do Iprev/DF deverão atender tempestivamente às demandas da Unidade de Governança Gestão de Tecnologia da Informação para a consecução do mapeamento de processos desta Autarquia.

Art. 4º Todo mapeamento e suas atualizações antes de serem publicados, devem ser submetidos à Unidade de Governança Gestão de Tecnologia da Informação para verificação da metodologia aplicada, e posteriormente enviado para aprovação do Chefe imediato.

Art. 5º A Unidade de Governança Gestão de Tecnologia da Informação será responsável por manter e atualizar a pasta de reposição dos mapeamentos e constar de processo no Sistema Eletrônico da Informação - SEI, com a nomeação do arquivo na forma do Anexo, para a padronização e a melhoria dos processos de trabalho.

Art. 6º A Controladoria e a Coordenação de Compliance e Integridade deverão verificar a aderência dos mapeamentos de processos das grandes áreas, repassando as informações à área responsável pelo monitoramento da Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 7º A Unidade Administrativa do Iprev/DF responsável pela confecção dos mapeamentos de processos deverá realizar sua revisão anual ou sempre que houver:

I - Alteração legislativa;

II - Mudança nos procedimentos internos;

III - julgar necessária a sua melhoria, conforme o inciso VI, do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Deverá ser repassada informação sobre atualização ou não à Coordenação de Gestão por Resultados, para ações relativas à Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como à Unidade de Governança Gestão de Tecnologia da Informação para atualizar a pasta de reposição dos mapeamentos e constar de processo no Sistema Eletrônico da Informação - SEI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE JULHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2021, ofertado pela 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 87431355, processo SEI nº 00060-00083985/2020-39, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 207, II, art. 213, §§ 1º, II e 2º e art. 257, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 349, DE 13 DE JULHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2021, ofertado pela 13ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 85787424, processo nº 00060-00482163/2019-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 695, DE 13 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Plano Piloto, Samambaia, Santa Maria e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0302, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4154, 4157, 4166, 4172, 4607, 4612, 4613 e 4617, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Naturezas de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE PLANO PILOTO	R\$ 100.000,00	R\$ 552.000,00	R\$ 652.000,00
2	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
3	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
4	CRE TAGUATINGA	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 600.000,00	R\$ 1.242.000,00	R\$ 1.842.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 816, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00089004/2019-58, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 638 de 21 de julho de 2020, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020, para excluir o §3º do artigo 39 da Lei nº 10.486/2002, e ONDE SE LÊ: "... a contar de 1º de agosto de 2020...", LEIA-SE: ... a contar de 28 de julho de 2020, data do requerimento...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 844, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00070376/2019-19, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 729 de 21 de julho de 2020, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2018, para acrescentar após: "... c/c o artigo 36, § 3º, inc. I; ..."os seguintes termos: "... com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; ...;

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 850, DE 13 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 054-001.521/2014, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 665, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10 de outubro de 2014, para acrescentar: "(...) c/c com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, Caput, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; (...)"

DIRLEI ANTÔNIO NEVES DE MIRANDA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12 de julho de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoal no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve:

Tornar público o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 30 de junho de 2022. O acesso ao documento pode ser realizado por meio do Processo 00053-00138499/2022-80

ALEX SOUSA DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 163, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 90506902 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº00055-00070863/2019-45, Portaria nº 399, de 16 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 439, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX, e artigo 100, incisos I e IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto

nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em observância a Instrução nº 388/2022 - DETRAN/DG e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, a empresa TAGUA PLACAS ESTAMPADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.836.288/0001-77, nos termos contidos no Processo SEI nº 00055-00004311/2020-82.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 440, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDIEMBRAPA LTDA. - SICOOB, CNPJ nº 02.338.666/0001-80, Processo nº 00055-00053037/2022-37, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ nº 16.551.061/0001-87, Processo nº 00055-00053300/2022-98, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 442, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) DAYCOVAL LEASING - BANCO MULTIPLO S.A., CNPJ nº 43.818.780/0001-94, Processo nº 00055-00054145/2022-27, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 13 DE JULHO DE 2022

Altera a Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, que estabelece as diretrizes para a concessão, renovação, suspensão e cancelamento de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do Decreto nº 32.381, de 26 de outubro de 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com fulcro no Decreto nº 9.359, de 1º de abril

de 1986 e disposições contidas no Capítulo II, do Decreto nº 32.381, de 26 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterada pela Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019, e com o Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, com a Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, com a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002-ANVISA e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011-ANVISA e considerando a deliberação ocorrida no âmbito do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da 7ª Reunião Ordinária de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, c/c com o art. 17, inciso III, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelece as diretrizes para a concessão, renovação e suspensão de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do Decreto nº 32.381, de 26 de outubro de 2010.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

Art. 2º São considerados aptos a requererem o registro como Agente Antidrogas para fins de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF):
I – profissionais que atuem na redução da demanda e/ou oferta de substâncias psicoativas, redução de danos à saúde e à sociedade relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas-SPA;

II – profissionais com formação na área de saúde mental, assistência social, psicologia e intervenção terapêutica relacionadas a prevenção e tratamento de pessoas que sofrem do uso abusivo de substâncias psicoativas-SPA;

III – profissionais que possuam em sua formação escolar ou especializações disciplinares afetas ao estudo do fenômeno da dependência química/toxicodependência, em no mínimo, um dos eixos da política sobre drogas (prevenção, tratamento, reinserção social e repressão);

IV – professores da rede pública ou instituições de ensino particular que promovam atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas-SPA em seus ambientes de trabalho por meio de palestras ou outras atividades correlacionadas.

V – Conselheiros em dependência química, monitores e/ou coordenadores que atuam ou atuaram em clínicas e/ou entidades especializadas em acolhimento e/ou tratamento de pessoas pessoas portadoras da síndrome do uso e abuso de substâncias psicoativas-SPA.

§ 1º São consideradas Agentes antidrogas para fins de registro junto ao CEAAD-DF as pessoas físicas.

Art. 3º São considerados aptos a requererem o registro como Ente Antidrogas para fins de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF):

I – Empresas ou organizações da sociedade civil que exerçam atividade de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa-SPA;

II – Órgãos governamentais que exerçam atividades de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa-SPA;

III – Empresas, órgãos públicos ou organizações não-governamentais que exerçam atividade de redução da demanda ou oferta de substâncias psicoativas e ou na redução de danos à saúde e à sociedade relacionadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas-SPA;

IV – Entidades Classificadas como Comunidades Terapêuticas, Centros de Recuperação e Clínicas Especializadas para o acolhimento e tratamento de dependentes químicos;

VI – Centros de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas – CAPS-AD;

VII – Grupos ou serviços de mútua ajuda;

VIII – Instituições de ensino ou pesquisa.

§ 1º São consideradas Entes antidrogas para fins de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) as pessoas jurídicas.

§ 2º É obrigatório o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), de clínicas especializadas e entidades não-governamentais classificadas como Comunidades Terapêuticas, que prestam serviços de acolhimento a dependentes químicos, em regime de residência no âmbito do Distrito Federal, como condição para o seu efetivo funcionamento, nos termos do Decreto Distrital nº 39.456, de 14 de novembro de 2018.

Art. 4º O registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) terá prazo de validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos da legislação.

§ 1º – O Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal poderá deliberar pela concessão do registro em caráter provisório, em prazo inferior ao estipulado no caput do presente artigo, em casos específicos, onde haja a necessidade de complementação documental ou de diligências solicitadas, sem prejuízo da observância da legislação vigente.

§ 2º – Caberá ao Grupo de Trabalho responsável pela avaliação do registro, a proposição ao colegiado do tempo de registro em caráter provisório, se for o caso.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 5º O processo para concessão ou renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) Para concessão ou renovação de registro de Agente Antidrogas – Pessoa Física:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF, com exposição dos motivos para o registro;

II - Cópia da Identidade Civil (RG);

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV – Cópia do Registro ou inscrição, quando existente, na entidade profissional competente;

V - Currículo Vitae atualizado e comprovação de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da inscrição;

VI - Certidão negativa de débito junto ao Governo do Distrito Federal, expedida pela Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

VII - Certidão negativa de débito Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

VIII - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

IX - Certidões negativas originais, civil e criminal, da Justiça Federal e do Distrito Federal;

X - No caso de Conselheiros, monitores e/ou coordenadores que atuam ou atuaram em clínicas e/ou entidades especializadas em acolhimento e/ou tratamento de pessoas pessoas portadoras da síndrome do uso e abuso de substâncias psicoativas, deverá ser apresentado o respectivo certificado de conclusão de cursos na área de Técnico, Dirigente, Coordenador e/ou Monitor ou colaborador, em federação ou entidade especializada na capacitação de profissionais relacionados ao estudo da dependência química; e

XI - Comprovação de Residência ou Domicílio atualizados.

Parágrafo único: Para fins de autenticação administrativa junto a Secretaria-Executiva do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, deverão ser apresentados no momento da apresentação do pleito de concessão, os documentos originais que não necessitem de autenticação em cartório, para a devida conferência.

b) Para concessão ou renovação de registro de Ente Antidrogas - Pessoa Jurídica:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF, com exposição dos motivos para o registro;

II - Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não existe trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na empresa ou entidade;

III - Respetivo ato constitutivo, devidamente registrado;

IV - RG e CPF dos representantes legais da empresa ou entidade;

V - Certidões negativas de débito junto ao Governo do Distrito Federal, expedida pela Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

VI - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (INSS) e certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão negativa de débito Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

VIII - Certidões negativas originais, civil e criminal da Justiça Federal e do Distrito Federal, de todos os membros da Diretoria e/ou representantes legais da empresa ou entidade;

XI - Cópia do Contrato Social e da última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF;

X - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;

XI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde - CNES, se for o caso;

XII - Cópia do alvará de funcionamento ou, em caso de negativa pelo órgão responsável, planta baixa e parecer favorável ao uso pretendido, expedido por engenheiro civil devidamente registrado no CREA/DF, para empresas ou entidades que atuem no acolhimento de dependentes químicos;

XIII - Cópia da ata da eleição da atual diretoria, com eventuais alterações devidamente registradas ou certidão de inteiro teor fornecida pelo Cartório de Pessoas Jurídicas;

XIX - Cópia autenticada em cartório do balanço financeiro da empresa ou entidade referente ao exercício anterior, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

XV - Declaração de Responsabilidade Técnica - DRT junto ao CONEN/DF, nos termos do art. 17, da RDC nº 29/2011-ANVISA para comunidades terapêuticas;

XI - No caso de comunidade terapêuticas, clínicas especializadas ou centros de tratamento que promovam o acolhimento de dependentes químicos, apresentação do Plano Terapêutico / Plano Singular de Atendimento, com a devida grade de atividades;

XII - Para hospitais, clínicas e centros de tratamento, declaração emitida pelo responsável pela empresa acerca do atendimento ao disposto na RDC nº 50/2002-ANVISA.

XIII - Licença sanitária atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da RDC nº 29/2011 - ANVISA.

XIV - Comprovação de residência ou domicílio no Distrito Federal ou Municípios que constituem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal, em conformidade à Lei Complementar nº 94/1998, há, pelo menos, 2 (dois) anos, nos termos do inciso XI, art. 16, do Decreto nº 32.381/2010.

Parágrafo único: Os documentos enumerados nas alíneas "a e b" do art. 5º, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada na forma da lei, ou, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO REGISTRO

Art. 6º Após a entrega da documentação pela pessoa física ou jurídica interessada no setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a ser endereçado ao Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, a o receber a documentação a Secretaria-Executiva, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal procederá a conferência documental e autuará processo específico para concessão ou renovação de registro, encaminhando os autos à Presidência do Conselho de

Política Sobre Drogas do Distrito Federal para emissão de Ordem de Serviço objetivando a criação de Grupo de Trabalho composto por no mínimo 3 (três) conselheiros membros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, que promoverá, além da análise dos documentos juntados nos autos, a emissão de Parecer Avaliatório.

§ 1º No caso de requerimento de registro de pessoas físicas como Agentes Antidrogas, o Grupo de Trabalho instituído poderá solicitar à pessoa física interessada que seja realizada apresentação técnica ou exposição dos conhecimentos técnicos necessários a concessão do registro, aos conselheiros membros do Grupo de Trabalho e/ou ao colegiado do CONEN-DF;

§ 2º No caso de requerimento de registro de pessoas jurídicas como Entes Antidrogas, o Grupo de Trabalho instituído deverá realizar visita e inspeção técnica à empresa ou entidade interessada, fazendo constar em seu Parecer Avaliatório, o Roteiro de Avaliação e imagens captadas no local do acolhimento/atendimento.

Art. 7º Após a emissão do Parecer Avaliatório pelos conselheiros designados pelo Grupo de Trabalho instituído, o Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal colocará o referido parecer em deliberação para aprovação ou recusa do registro pleiteado em plenária virtual ou presencial do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), o qual por sua maioria absoluta dos membros do colegiado decidirá sobre o pleito.

§ 1º No caso de empate no momento da deliberação, cabe ao Presidente do CONEN-DF o voto de minerva.

§ 2º A negação ao registro pleiteado dar-se-á quando não forem preenchidos os requisitos necessários ao registro ou renovação ou quando houver decisão colegiada que disponha nesse sentido.

§ 3º Da decisão do colegiado do CONEN-DF quanto a negativa de registro, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, impreritivamente, a contar da ciência da recusa do registro pelo ente ou agente interessado(a);

§ 4º Em caso de apresentação de recurso, o Presidente do CONEN-DF designará novo(a) conselheiro(a) relator(a), o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para apresentação de Parecer sobre o recurso apresentado em plenária subsequente, após o término do prazo estipulado, para decisão do colegiado do CONEN-DF acerca do acolhimento ou não do recurso ora apresentado.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 8º Os registros concedidos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas poderão ser suspensos ou cancelados por deliberação colegiada, aprovada por maioria absoluta dos conselheiros do CONEN-DF.

Art. 9º A suspensão do registro poderá ocorrer por deliberação colegiada aprovada por maioria absoluta dos conselheiros do CONEN-DF, quando forem apuradas irregularidades na atuação do Ente ou Agente na redução da demanda, oferta ou danos à saúde e à sociedade, ou, ainda, quando ocorrer interrupção das atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado, garantida a ampla defesa e o contraditório ao ente ou agente interessado, nos termos da legislação.

Art. 10. Os registros concedidos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas poderão ser cancelados por deliberação colegiada aprovada por maioria absoluta dos conselheiros do CONEN-DF, quando ocorrer desvio de finalidade ou constatação de fatos e/ou situações que caracterizem irregularidades administrativas e/ou, violações aos direitos humanos, ocorrência de trabalho escravo, e a ocorrência de crimes ou contravenções constatadas por meio de procedimento apuratório interno, garantida a ampla defesa e o contraditório ao Ente ou Agente interessado, nos termos da legislação.

Art. 11. Para decisões afetas a suspensões ou cancelamentos de registro devem ser observadas as seguintes disposições:

§ 1º No caso de empate no momento da deliberação, cabe ao Presidente do CONEN-DF o voto de minerva.

§ 2º Da decisão do colegiado do CONEN-DF para a suspensão ou cancelamento do registro, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, impreritivamente, a contar da ciência da recusa do registro pelo ente ou agente interessado(a);

§ 3º Em caso de apresentação de recurso, o Presidente do CONEN-DF designará novo(a) conselheiro(a) relator(a), o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de Parecer sobre o recurso apresentado em plenária subsequente, após o término do prazo estipulado, para posterior decisão do colegiado do CONEN-DF acerca do acolhimento ou não do recurso ora apresentado.

Art. 12. Os registros dos Entes e Agentes suspensos poderão ter suas suspensões revertidas, desde que cessadas as irregularidades que deram causa à suspensão, podendo o(a) interessado(a) interpor novo recurso administrativo para reverter a suspensão, após a publicação do ato de suspensão do seu registro no Diário Oficial do Distrito Federal, que será analisado por conselheiro(a) relator(a) a ser designado pela Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, para posterior decisão do colegiado do CONEN-DF acerca do acolhimento ou não do recurso ora apresentado.

Art. 13. Aos Entes e Agentes que tiverem seus registros cancelados por decisão colegiada do CONEN-DF, somente poderão interpor novo pleito de concessão após 1 (um) ano da publicação do ato de cancelamento do registro no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente, para os fins de concessão de registro de entidades classificadas como comunidades terapêuticas ou similares, que promovam o acolhimento de dependentes químicos a Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011-ANVISA, no que couber, Resolução nº 01/2015-CONAD, aquelas classificadas como estabelecimentos assistenciais de saúde, que realizam tratamento aos dependentes químicos a Resolução RDC nº 50/2002-ANVISA.

Art. 15. As pessoas físicas que tiverem seu registro como Agente Antidrogas, no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), receberão o respectivo Certificado e o Cartão de Identificação de Agentes Antidrogas, nos termos da Resolução CONEN nº 21, de 26/10/2018, ambos assinados pelo Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal e entregues a(o) interessado(a) pela Secretaria-Executiva, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 16. As pessoas jurídicas que tiverem seu registro como Entes, no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), receberão o respectivo Certificado em nome da empresa ou entidade, assinado pelo Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, a ser entregue pela Secretaria-Executiva, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO Nº 169 - NOVACAP/PRES/ASESP

PROCESSO: 00112-00000084/2021-84. ASSUNTO: Sobrestamento do processo e suspensão provisória das atividades. INTERESSADO: Grupo de Trabalho - Instrução nº 500/2021 (Doc SEI/GDF 65810462).

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, e, considerando o contido na solicitação da Coordenadora Suplente (Doc. SEI/GDF 89455443) do GRUPO DE TRABALHO constituído originalmente pela Instrução nº 500/2021 (Doc SEI/GDF 65810462), publicada no DODF nº 132, de 15/07/2021 (Doc SEI/GDF 66960017), e demais alterações subsequentes, conjuntamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF - SEDUH, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, corroborado pela Diretoria de Urbanização (Doc. SEI/GDF 90108365), AUTORIZO o sobrestamento do presente processo SEI 00112-00000084/2021-84, bem como a suspensão provisória das atividades do citado GRUPO DE TRABALHO, em vista da Manifestação 983 (Doc. SEI/GDF 89183137), referente às alterações propostas no Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, tratadas no processo SEI 00393-00000363/2022-10, para aguardo do retorno da análise por parte da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA a esta Companhia.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 13 DE JULHO DE 2022

Disciplina a atualização obrigatória dos sítios eletrônicos dos diversos órgãos da Administração Direta e indireta do Governo do Distrito Federal, objetivando melhor atender ao cidadão que busca informações nos sítios eletrônicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no art. 22 do Decreto 39.610 de 1º de janeiro de 2019 e art. 1º do Decreto 41.285 de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de observância do disposto no art. 22 do Decreto 39.610 de 1º de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 52/2022 - CGDF/OGDF/COPLA/DIOUV;

CONSIDERANDO trazer mais transparência e credibilidade às ações governamentais;

CONSIDERANDO prover à população acesso a informações relevantes, resolve:

Art. 1º conforme previsto nos §1º e § 2º, art. 22 do Decreto 39.610/2019, determinar aos órgãos que integram o Sistema de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal que mantenham seus sítios eletrônicos atualizados:

1. Dar publicidade às ações realizadas pelos respectivos órgãos em prol do cidadão;
2. Prover à população o acesso a informações relevantes;
3. Trazer mais transparência e credibilidade às ações governamentais;
4. Disseminar temas de interesse público;
5. Manter atualizado a relação dos principais dirigentes dos órgãos

Art. 2º Sempre que se fizer necessária, a atualização referida no caput do artigo anterior deverá ser feita com frequência quinzenal, obrigatoriamente, quando não for possível a atualização imediata.

Art. 3º Todas as atualizações feitas pelos sítios eletrônicos dos Órgãos que integram o Sistema de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para atualização concomitante dos sítios eletrônicos e redes sociais por ela gerenciadas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG 310.101

I - OBJETO: Aditivo ao Projeto Cultural Conferência CoMA, conforme Ofício Eletrônico nº 4938/2022 - Sisconep, Deputado Fábio Félix.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 06/07/2022; Término: 10/12/2022.

III - PT: 13.392.6219.9075.0242 – Promover Projetos Culturais em Todo o DF.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	70.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA Nº 146, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente a seleção de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos arts. 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de julho de 2022, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, e regulamentado pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

Priscila de Sousa Pereira, matrícula nº 248.857-4.

II - Pela Sociedade Civil:

Diogo de Carvalho Baldacci, CPF nº 80*.***.*71-68.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme art. 45 da Portaria nº 35, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 147, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento realizado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 10/2021 e sobre a reabertura do prazo para recebimento de novas inscrições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 16.1 do Edital nº 10/2021 voltado ao credenciamento de pareceristas para atuar como membros de grupo de avaliação técnica e de mérito cultural, no âmbito do FAC, advindo do processo 00150-00001397/2021-67, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, a contar de 14 de julho de 2022, o prazo de vigência do processo de credenciamento do Edital nº 10/2021, com resultado final publicado no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, pgs. 60 a 66.

Art. 2º Fica estabelecido o período compreendido entre o dia 14 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de agosto de 2022 como prazo para que os profissionais credenciados manifestem interesse em permanecer compondo banco de pareceristas e para que os demais interessados efetuem novas inscrições.

Art. 3º Os interessados em efetuar inscrição no processo de credenciamento deverão conhecer o Edital FAC nº 10/2021 em sua íntegra, conforme publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, pgs. 83 a 86, certificando-se de que preenchem os requisitos exigidos e observando os procedimentos necessários para efetuar a inscrição.

Art. 4º O valor a ser pago por parecer, previsto no item 12.3 do Edital nº 10/2021, permanecerá inalterado, sobre o qual serão descontados os impostos devidos.

Art. 5º O Edital nº 10/2021 e o modelo de formulário de inscrição serão disponibilizados no site do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (www.fac.df.gov.br).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE JULHO DE 2022

Autoriza a implementação do Teletrabalho instituído pelo Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c os incisos II e VII, do art. 509, e tendo em vista o que dispõem o parágrafo único, do art. 4º e o art. 20., do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, que institui e regulamenta o teletrabalho para os servidores dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a implementação do regime de teletrabalho, de maneira parcial, no âmbito da SEMA/DF, a ser regido pelas regras definidas no Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e pelos termos e condições constantes desta Portaria.

Art. 2º A realização do teletrabalho é facultativa, parcial e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor

.Parágrafo Único: O Gabinete, poderá, a qualquer momento, requerer a comprovação do atendimento dos requisitos da norma, para controle das regras estabelecidas.

Art. 3º O servidor em teletrabalho deve estar disponível à Administração Pública durante todo período definido em sua escala, constituindo irregularidade a impossibilidade de comunicação sem razão ou a negativa de convocação.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 4º As unidades interessadas em implementar o teletrabalho deverão iniciar processo eletrônico, com o formulário de pactuação de metas e seu acompanhamento. § 1º A habilitação contemplará critérios mínimos de planejamento, processo de trabalho descrito, produtividade, controle e monitoramento das atividades e produtos decorrentes do teletrabalho, utilização de ferramentas de gerenciamento de processos, gerenciamento de cronograma, entre outros que possibilitem a gestão e a rastreabilidade das entregas dos produtos do teletrabalho, devidamente elaborado e aprovado pela chefia imediata.

§ 2º A habilitação pode ser revista a qualquer tempo pela Chefia Imediata, quando não atendidos os critérios mínimos mencionados nesta portaria e no Decreto nº 42.462/2021.

§ 3º Para a habilitação da unidade deverão ser apresentados:

I - A definição de metas objetivas;

II - A definição e o controle efetivo das metas estabelecidas;

III - A mensuração dos resultados da unidade; e

IV - O detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas e dos produtos a serem entregues.

Art. 5º A unidade que for habilitada para implementação do teletrabalho deverá iniciar um processo eletrônico por servidor, relacionando-o ao processo de habilitação.

§ 1º O processo de cada servidor deverá ser instruído com o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, conforme definido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (SEMA/SUAG/DIGEP).

§ 2º Em caso de licenças, afastamentos ou demais concessões previstas em lei, o prazo restante poderá ser suspenso ou encerrado a critério da chefia imediata e as tarefas que foram designadas poderão ser redistribuídas, sem prejuízo ao retorno do teletrabalho, quando cessada a causa do afastamento, com a consequente designação de novas metas.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Aprovados os participantes ou na hipótese de desligamento do servidor da modalidade teletrabalho, a Chefia Imediata comunicará os nomes ao setorial de Gestão de Pessoas ou unidade equivalente, para fins de registro nos respectivos assentamentos funcionais. Art. 7º A participação do servidor no regime de teletrabalho poderá ser revista a qualquer tempo, a critério da Administração ou a pedido do servidor, devendo ser observado o contido no Parágrafo único, do art. 11, do Decreto nº 42.462/2021, devendo a comunicação do desligamento do teletrabalho, em ambos os casos, ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. No processo de acompanhamento individual do regime de teletrabalho, o servidor deverá preencher o Formulário de Desligamento, sendo esta comunicação formal de seu interesse de retorno as atividades presenciais

Art. 8º Constitui requisito obrigatório para participação do servidor no teletrabalho a disponibilidade própria e, às suas custas, a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades organizacionais, sendo vedado ao órgão qualquer tipo de ressarcimento.

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º É responsabilidade do servidor participante do teletrabalho:

I - cumprir a meta de desempenho estabelecida, observados os padrões de qualidade pactuados;

II - submeter-se ao acompanhamento periódico e presencial para apresentação de resultados parciais e finais, em atendimento aos prazos e requisitos pactuados;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de modo a garantir a comunicação imediata com o órgão;

IV - comparecer presencialmente à unidade em dia(s) acordado(s) com a chefia imediata ou superior hierárquico;

V - responder à convocação da chefia imediata ou dirigente da unidade e comparecer em até 3 horas a sua unidade, salvo se outro horário houver sido prévia e formalmente acordado entre o dirigente da unidade, a chefia imediata e o servidor, sob pena de suspensão do regime de trabalho em caso de ausência ou inércia da convocação;

VI - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e equipe de trabalho;

VII - dar ciência à chefia imediata, por meio eletrônico, do andamento dos trabalhos, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à repactuação de atividades e prazos; e

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único As atividades devem ser cumpridas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 10. Em caso de descumprimento ou atraso nas metas pactuadas, o servidor ficará impedido de participar do teletrabalho durante 6 (seis) meses, salvo por motivo devidamente justificado e acolhido pela chefia imediata.

Art. 11. É de responsabilidade da chefia imediata das unidades em que forem realizadas atividades em regime de teletrabalho:

I - informar à SEMA/SUAG/DIGEP os servidores que atuarão em regime de teletrabalho;

II - acompanhar mensalmente o relatório de avaliação da qualidade dos produtos do teletrabalho;

III - comunicar à SEMA/SUAG/DIGEP o descumprimento das disposições do Decreto nº 42.462/2021 e desta Portaria ou de qualquer item dos formulários;

IV - autorizar previamente a retirada de documentos e processos físicos do órgão, por meio de Termo de Recebimento e Responsabilidade;

V - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e no Decreto nº 42.462/2021;

VI - supervisionar a aplicação e a disseminação dos procedimentos relacionados à aferição de resultados do teletrabalho e do regime presencial de trabalho;

VII - aferir e monitorar o desempenho e a adaptação dos servidores que participarem do teletrabalho; VIII - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade administrativa vinculada; e

IX - gerir a escala e controles de frequência dos servidores.

§ 1º Os casos de desligamentos previstos nos incisos do art. 12, do Decreto nº 42.462/2021, serão levadas ao conhecimento do servidor por meio de correspondência eletrônica em seu endereço de correio institucional (ou a outro e-mail instituído no setor) ou qualquer outro meio idôneo para tal (telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos), devendo o servidor retornar a laborar presencialmente nas instalações da unidade de lotação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter tomado ciência da decisão.

§ 2º Uma vez não autorizada a realização de atividades sob a forma de teletrabalho, o não comparecimento sem a devida motivação, ensejará o registro de falta injustificada na folha de ponto do servidor, relativa ao período da ausência.

§ 3º Cessado o regime do teletrabalho do servidor, o dirigente da unidade comunicará ao setor competente para fins de registro nos assentamentos funcionais. Art. 12. É responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas (SEMA/SUAG/DIGEP):

I - dirigir e acompanhar o processo de implementação referentes ao teletrabalho nas Unidades Organizacionais;

II - elaborar, monitorar e avaliar a execução dos processos de avaliação referentes ao teletrabalho; e

III - elaborar, divulgar e manter atualizados os formulários de que tratam a Portaria; § 2º São consideradas irregularidades:

a) não alcance das metas mensais acordadas sem justificativa;

b) recusa de convocação; e

c) falta de disponibilidade ou comunicação do servidor em teletrabalho durante o período de sua escala laboral, sem a devida justificativa.

§ 3º Nos casos de ocorrência de irregularidades o teletrabalho poderá ser suspenso imediatamente pela Chefia Imediata, informando a DIGEP, até que os fatos sejam devidamente esclarecidos.

Art. 13. O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal poderá determinar, a qualquer momento, a suspensão do Teletrabalho no Órgão ou em qualquer unidade administrativa e organizacional integrante deste.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade expirada em 01/01/2023.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga nº 183/2022 - ADASA/SRH/COU. Rogério Cossich Furtado, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Pipiripau II, Chácara nº 172, Planaltina/DF, um ponto no Rio Pipiripau, Bacia Hidrográfica São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00001352/2022-37.

Outorga nº 208/2022 - ADASA/SRH/COU. Rafael Danigno de Paula e Silva, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SHIS QI 23, Lote 26, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001536/2021-16.

Outorga nº 209/2022 - ADASA/SRH/COU. Top Engenharia - Eireli, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, construção Civil e Pavimentação, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002098/2022-94.

Outorga nº 210/2022 - ADASA/SRH/COU. Condomínio do Lote 01 do Conjunto 14 do Setor de Mansões Dom Bosco, SMDB/Sul, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio do Lote 01 do Conjunto 14 do Setor de Mansões Dom Bosco, SMDB/Sul, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001766/2022-66.

Outorga nº 211/2022 - ADASA/SRH/COU. Rômulo Cabral de Araújo, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 23, Chácara 767, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 0197-000264/2014.

Outorga nº 213/2022 - ADASA/SRH/COU. Saulo Henrique Safe de Matos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado na Granja Lagoa Bonita, Área Isolada Bonita S/N, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001218/2018-50.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 121/2022 - ADASA/SRH/COU. João Bosco Estevam Margarida, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e

irrigação paisagística, localizado na Núcleo Rural Lago Oeste, DF-01, Km 114, Trecho Sobradinho/Brazlândia, Rua 18, Chácara 110-C, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001807/2022-14.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública o indeferimento de pedido de outorga:

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 11/2022 - ADASA/SRH/COU. Condomínio do Reserva Taguatinga, indefere o requerimento para outorga prévia de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de três poços tubulares, para fins de irrigação paisagística, localizado no ST Auxiliar de Garagens, Oficinas e Comércio Afins, Lote 2 e 4, Taguatinga Norte/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00003282/2021-71.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 21/2022, SESSÃO PLENÁRIA

VIRTUAL DO DIA 18.07 AO DIA 22.07.2022 (*)

PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 21

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00006772/2022-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00006798/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00001426/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00002542/2021-81-e, Auditoria de Regularidade, Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; 3) 00600-00011049/2021-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012741/2021-06-e, Solicitações de Informações, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 5) 00600-00005046/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006065/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00006329/2022-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006335/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006427/2022-67-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00006761/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00006764/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00006778/2022-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00006780/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00006781/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00006782/2022-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00006793/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00006800/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00006805/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00006886/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00006991/2022-80-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 21) 00600-00006994/2022-13-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 22) 00600-00007096/2022-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00007099/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00007106/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00007157/2022-10-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 26) 00600-00007440/2022-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00007454/2022-57-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00004882/2020-66-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00005026/2022-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00005607/2022-21-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00005867/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005954/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006433/2022-14-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00006785/2022-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006799/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006975/2022-97-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 10) 00600-00006990/2022-35-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, TATIANA RESENDE RODRIGUES ZAPELINI, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.840-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260045, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 2022.

NOMEAR KEILA CHAVES VIEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.477-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260045, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEILA CHAVES VIEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.477-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260047, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.376-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260047, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA KARINA MOURA MORAES, matrícula 17091802, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 55002839, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA KARINA MOURA MORAES, matrícula 17091802, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA MAGALHÃES DE HOLANDA, matrícula 17026369, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARÍLIA MENDES DE SOUZA TEIXEIRENSE, Terapeuta Ocupacional, matrícula 16595815, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005330, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA DA ROCHA MARQUES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005330, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM LUÍS MARCELO SILVA DE ALMEIDA, matrícula/GDF 1.703.837-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00103043, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2022.

NOMEAR o CEL QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula/PMDF 50.481-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00103043, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LUCIANO LIMA DE ARAUJO, matrícula/PMDF 50.483-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00103604, de Coordenador, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EUZAIR TEIXEIRA NUNES, matrícula/PMDF 50.489-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103104, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEIDIANE DA COSTA PARENTE, matrícula 1.671.920-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103104, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LEIDIANE DA COSTA PARENTE, matrícula 1.671.920-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00000219, de Assessor, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERICK FONTENELE GONÇALVES, matrícula 1.694.202-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00000219, de Assessor, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ERICK FONTENELE GONÇALVES, matrícula 1.694.202-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103121, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Políticas Intersetoriais, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.706.471-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103019, de Assessor Especial, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.706.471-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103020, de Gerente, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO, matrícula/GDF 1.708.757-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103020, de Gerente, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO, matrícula/GDF 1.708.757-0, do Cargo de Assessor Militar Especial, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, SGRH 00103598, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO DE ARAÚJO ALVES, matrícula/PMDF 50.487-4, para exercer o Cargo de Assessor Militar Especial, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, SGRH 00103598, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR o MAJ QOPM CRISTIANO DIAS PINTO, matrícula/GDF 1.700.577-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103040, de Chefe, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FÁBIO ROCHA E OLIVEIRA, matrícula/PMDF 50.739-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103040, de Chefe, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBSON LIMA CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula, 1.431-171-2, do Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702821, de Coordenador, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2022.

NOMEAR DANIEL FIGUEROA BRETAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula, 1.745.564-6, para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702821, de Coordenador, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL FIGUEROA BRETAS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702517, de Gerente, da Gerência de Controle de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALCIONE DE PAULA CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula, 1.430.843-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702517, de Gerente, da Gerência de Controle de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da

Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 junho de 2022, publicado no DODF nº 120, de 29 junho de 2022, página 18, o ato que nomeou JORAN ERMISON LOPES FREIRE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência do Espaço de Qualidade de Vida, da Coordenação de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR XENIA VERSIANI PAIVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00703068, de Gerente, da Gerência do Espaço de Qualidade de Vida, da Coordenação de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de junho de 2022, publicado no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, página 32, o ato que nomeou LUIZ FELLIPE MELLO SALOMON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 00703046, de Coordenador, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataforma e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 00703046, de Coordenador, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataforma e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR HERYHELLEN RAMALHO MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 02803273, de Gerente, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL ARAGAO DE SOUZA MENDES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 02803273, de Gerente, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 00001900, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VIRGINIA VIANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 00001900, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de julho de 2022, publicado no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, página 48, o ato que nomeou RAFAEL TORRES RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 01000076, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 01000076, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de julho de 2022, publicado no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, página 48, o ato que nomeou DANIELLE CRISTINA SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803724, de Assessor, da Gerência de Comunicação Administrativa, da Diretoria de Material e de Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA MADALENA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803724, de Assessor, da Gerência de Comunicação Administrativa, da Diretoria de Material e de Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de julho de 2022, publicado no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, página 48, o ato que tornou sem efeito a nomeação de TALISSON ARAÚJO DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00102758, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL ARAGÃO DE SOUZA MENDES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 02803618, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Vicente Pires, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE CRISTINA SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 02803618, de Assessor Técnico, da Unidade de

Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Vicente Pires, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO NISTER PESSOA TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 00000311, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE DE CARVALHO DE GALVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 00000311, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR TATYANE CESARIO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 02803033, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 02803331, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2022.

NOMEAR ANGÉLICA SIMONE DOS PASSOS REGIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 02803034, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR WELDIMÁRIA COELHO LIMA DE SOUSA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 02900382, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento do Gama, da Gerência do Núcleo Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONOR FERNANDES BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00002515, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR THAÍS CRISTINE FRANCISCA VIEIRA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00002515, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de julho de 2022, publicado no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, página 48, o ato que nomeou de REJANE PIRES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 02803718, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONOR FERNANDES BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 02803718, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE BATISTA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803460, de Assessor, da Diretoria de Prevenção e Combate à Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NILTON DA SILVA SENNA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 05800232, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR GERSON LUIZ CARVALHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHR 05800247, de Assessor, da Diretoria administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de maio de 2022, publicado no DODF nº 105, de 06 junho de 2022, página 21, o ato que nomeou FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BRITO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 05800256, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GEVALDO FELIPE DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 05800258, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula 32.180-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 05800266, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 174.751-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 05800268, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANE SEHABER GERMENDORFF do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 05800275, de Diretor, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula 32.180-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 174.751-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR NILTON DA SILVA SENNA, matrícula 1.690.499-0, para exercer o cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR GEVALDO FELIPE DOS SANTOS, matrícula 1.689.941-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS EDUARDO PORTO MONTEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10200096, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2022.

NOMEAR JAQUELINE ALVES CUSTÓDIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10200096, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANE DIVINA DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10200080, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2022.

NOMEAR EDNA FERREIRA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10200080, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de julho de 2022, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2022, página 37, o ato que nomeou ANDRÉ MONTEIRO FORTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000086, de Gerente, da Gerência de Suporte Técnico, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR DANIEL SANTOS DOS REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000086, de Gerente, da Gerência de Suporte Técnico, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no inciso II, do art. 6º da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei 6.270, de 30 de janeiro de 2019, no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, e no inciso II, do art. 7º do Decreto nº 40.395, de 16 de janeiro de 2020, resolve:

DISPENSAR JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DESIGNAR AMILCAR BARBOSA CINTRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DISPENSAR HELBERTH GONÇALVES MACAU da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DISPENSAR MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DESIGNAR PATRICIA CAVALCANTE DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DISPENSAR MABELLE VARONILIA ROQUE da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DISPENSAR JEANE YASMIM AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DESIGNAR MARCELO MARTINS DA CUNHA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DISPENSAR HELDER LÚCIO REGO da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DESIGNAR WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DISPENSAR DANIELA ARAÚJO DE SOUZA da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DESIGNAR NELMA RÉGIA DA CUNHA LOUZEIRO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DISPENSAR SINDULFO TEIXEIRA CHAVES da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DISPENSAR MARISTELLA DE LUCA AFONSO MARSZALEK da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 12 de julho de 2022, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2022, o ato que nomeou GUSTAVO SILVA LYRA RAMOS, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, ONDE SE LÊ: "...GUSTAVO SILVA LYRA RAMOS...", LEIA-SE: "...GUSTAVO SILVA LYRA...".

No Decreto de 12 de julho de 2022, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2022, página 31, o ato que exonerou, a pedido, MARLI DOS REIS COELHO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...SIGRH 65260587...", LEIA-SE: "...SIGRH 65260287...", o ato que nomeou ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, ONDE SE LÊ: "...SIGRH 65260587...", LEIA-SE: "...SIGRH 65260287...".

No Decreto de 12 de julho de 2022, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2022, página 34, o ato que exonerou EDIVAN LUIZ DA SILVA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...SIGRH EDSON...", LEIA-SE: "...SIGRH 00103318...".

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JULHO DE 2022

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 13 de junho de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor 3º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ ALVES, matrícula 1.709.040-7, Assessor Técnico, lotado na Gerência de Segurança Pessoal III, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, marcadas para o período de 01.06.2022 a 20.06.2022, restando um saldo de 08 (oito) dias a serem usufruídos no período de 05.12.2022 a 12.12.2022.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.424-0, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, a Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais, e recessos de final de ano, nos moldes do processo SEI 00136-00000763/2022-57.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CLÁUDIO SACRAMENTO PORCIDÔNIO, matrícula 1.706.492-9 e PAULO HENRIQUE NUNES, matrícula 1.707.433-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, das NOTAS DE EMPENHO 2022NE00136 e 2022NE00137, processo nº 00139-00000662/2022-00, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) MÁSCARA DE SEGURANÇA. Descrição: para soldador, com auto escurecimento, para uso em operações de soldagem, exceto laser, oxcombustível e operações de baixa amperagem, com botão de ajuste de tonalidade de 9 a 13 localizado na parte externa da máscara e seleção de sensibilidade na parte interna, material resistente, com célula de alimentação solar, aquisição de 01 (uma) MOTOSSERRA. Descrição: motor a gasolina, 2 tempos, 60 cilindradas, potência de 4,6 HP, sistema de ignição eletrônica, lubrificação automática, sistema anti vibração, ignição eletrônica, válvula de descompressão, partida rápida, sabre medindo no mínimo 38cm, calibre da corrente de 0,058 polegadas, item nº 09 e 13 da Ata de Registro de Preços 0144/2022 - SEEC.

Art. 2º Aos executores, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 07 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula 32.975-4, Analista Técnico Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula 174.723-1, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, por motivo de férias da titular.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 07 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR, ANTONIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE, matrícula 156.938-4, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA, matrícula 91.538-6, Símbolo CPE-06, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Samambaia, no período de 20/07/2022 a 29/07/2022 por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo nº 00142-00002453/2020-81.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 11 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR REINALDO LIMA DE MEDEIROS, matrícula 16973089, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições MARCIO DOS SANTOS GUIDA, matrícula 16936957, Símbolo CC-06, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, por motivo de férias do titular.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, às servidoras a seguir relacionadas. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo. RITA MARIA DORE DA COSTA, matrícula 0126986-0, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 3º quinquênio, referente ao período de 03/05/2015 a 26/05/2020. VALÉRIA GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 0158458-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 3º quinquênio, referente ao período de 18/09/2016 a 16/09/2021. HELIZETTE GALVÃO, matrícula 0034461-3, Analista Técnico Assistente em Políticas

Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 14/09/2016 a 12/09/2021. ANA CARLA CARVALHO MONTENEGRO BARROS, matrícula 0158191-0, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 3º quinquênio, referente ao período de 22/09/2016 a 28/09/2021. ROBERTA M. GURJÃO LOTT CAUCEGLIA, matrícula 0027683-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 7º quinquênio, referente ao período de 25/05/2017 a 22/06/2022.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar IZANA PEREIRA MOTTA, matrícula 1.690.403-6, Assessora Técnica, para substituir a servidora JOANA DARC ROCHA CARDOSO, matrícula 1.702.674-1, Chefe, símbolo CC-08, da Junta do Serviço Militar, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 27/06/2022 a 04/07/2022, por motivo de afastamento Médico da Titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 08 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MAYUMI SATO, matrícula: 1.704.018-3, Assessora, para substituir a servidora RAQUEL AGUIAR DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1.702.976-7, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 08 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA, matrícula 1.699.671-2, Assessora Técnica, para substituir o servidor ALESSANDRO CABRAL SOUZA, matrícula 243.497-0, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 06/07/2022 a 15/07/2022 por motivo de férias regulares do Titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 228, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea IX, inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LUCIANO SOUZA DE JESUS, matrícula nº 280.626-6, do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe 2, Padrão I, da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 13 de junho de 2022.

JOSE ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 229, DE 12 DE JULHO DE 2022

Constitui Comissão Especial de Gestão do Programa Transforma DF, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.182, de 04 de abril de 2022, que regula a Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o estágio de estudantes na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências e cria o Programa Transforma DF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Gestão do Programa Transforma DF.

Art. 2º Designar os seguintes representantes da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida e da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, conforme abaixo:

I - DENISE RODRIGUES PARREIRA, matrícula nº 277.558-1.

II - EDIVÂNIA MARIA SOBRAL MARCONDES EUGÊNIO, matrícula nº 080.174-7.

III - WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0.

IV - CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5.

Art. 3º Atribuir ao servidor WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula 142.041-0, a Presidência da presente Comissão Especial e em suas substituições oficiais, a servidora CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula 180.583-5.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

- I - Definir as regras, as estratégias e o plano de capacitação anual dos estagiários, supervisores e executores locais do programa de estágio;
- II - Participar de reuniões, audiências, visitas técnicas, conferências e demais atos que estejam relacionados aos objetivos do Programa Transforma DF;
- III - expedir ofícios, memorandos e outros tipos de correspondências oficiais necessárias à realização das competências estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo Único: Caberá a Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos a responsabilidade pelo acompanhamento das ações e produções da Comissão Especial.

Art. 5º Após o encerramento das atividades da Comissão Especial constituída na forma da presente Portaria, será submetido relatório contendo as regras, as estratégias e o plano de capacitação anual dos estagiários, supervisores e executores locais do programa de estágio à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida e à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa para anuência/aprovação e posterior encaminhamento ao Secretário de Estado de Economia Distrito Federal para publicação do regimento complementar do Programa Transforma DF.

Art. 6º A Comissão Especial terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDD), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o processo nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

1. LUANNE CASTRO DE SOUSA, Assessora Técnica, matrícula nº 1707356-1, AMANDA FERNANDES DIAS, Assessora, matrícula nº 1691017-6 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA.

2. EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, Assessora Especial, matrícula nº 222035-0, SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO, Assessora Especial, Matrícula nº 222.043-1 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo nº 00040-00025234/2022-34, resolve:

DESIGNAR VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula nº 280.899-4, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO: 00480-00002813/2022-84. INTERESSADO: MÁRIO MARQUES FRANCO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MÁRIO MARQUES FRANCO,

matrícula nº 78.495-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, na Gerência de Qualidade de Dados, da Diretoria de Extração de Dados, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 13 de julho de 2022

Processo: 00040-00026313/2022-62. Interessado: FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 33.646-7, para participar das Reuniões Plenárias do 7º ENCAT - Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários, que ocorrerá na cidade de Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul/RS, nos dias 14 e 15 de julho de 2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 13 de julho de 2022

Processo: 00093-00000463/2022-85. Interessados: THIAGO GOMES VALLE NERY e IVANILDA SOUSA PEREIRA DE MESQUITA. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: THIAGO GOMES VALLE NERY, matrícula nº 271.925-8 e IVANILDA SOUSA PEREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 25.810-5, para visita técnica a ser realizada na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 13 a 15 de julho de 2022, nas instalações da Prefeitura Municipal, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 13 de julho de 2022

PROCESSO: 00600-00006113/2022-64. INTERESSADA: VERÔNICA DE FREITAS COSTA DA MATA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora VERÔNICA DE FREITAS COSTA DA MATA, matrícula nº 1.661.772-X, Técnica em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício na Função de Confiança, Símbolo FC-04, de Supervisora, da Supervisão de Análise de Faturas e Reembolso, da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 12 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor ALAN ARAGUAIA CAMPOS NEVES, matrícula nº 280.496-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar da data de 11 de julho de 2022. Processo SEI nº 00040-00002283/2022-07.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00022938/2022-55, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 711 (setecentos e onze) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora JANE DE ARAUJO CARDOSO, matrícula nº 43.780-8, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 15/01/1992 a 31/12/1993, trabalhado para Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-0004908/2020-03, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 69 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 41, de 03/03/2020, pág. 19, que averbou o tempo de serviço do servidor GERALDO BARROS LOPES, matrícula nº 127.368-X, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.629 (seis mil seiscentos e vinte e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor GERALDO BARROS LOPES, matrícula nº 127.368-X, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 542 dias relativos aos períodos de 12/06/1975 a 25/11/1976, trabalhado para Lundgren Irmãos Tecidos S/A - Casas Pernambucanas e de 19/08/1982 a 02/09/1982, trabalhado para Springer Carrier Ltda.; 843 dias relativos ao período de 01/11/1982 a 20/02/1985, trabalhado para a Companhia de Pesquisa e Aproveitamento de Recursos Naturais; e 5.244 dias relativos ao 21/02/1985 a 01/07/1999, trabalhados para o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00025095/2022-49, resolve:

AVERBAR, o total de 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias líquidos de tempo de contribuição e serviço do servidor JULIMAR HENRIQUE AZEVEDO, matrícula nº 80.085-6, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 366 dias de tempo de serviço militar trabalhados no período de 14/01/1980 a 13/01/1981, contados para Adicional e Aposentadoria conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Comando da Aeronáutica; e 221 dias de tempo de contribuição relativo ao período de 17/04/1986 a 23/11/1986, contados para todos os fins, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 12 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora ANA LUÍZA FERRON ZANELLA, matrícula nº 280.678-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 11 de julho de 2022. Processo SEI nº 00040-00026008/2022-71.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 13 DE JULHO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167 de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, bem como nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do objeto do processo nº 00040-00025356/2022-21, resolve:

Art. 1º Alterar a composição das comissões processantes dos Processos Administrativos Disciplinares, em apuração dos fatos apontados nos autos dos processos nºs: 0410-004123/2016 e 00410-0008289/2018-20, com a substituição do servidor ANTÔNIO RODRIGUES GOMES, matrícula nº 175.486-6, pelo servidor ENIVALDO ALVES FEITOSA, matrícula nº 91.433-9, mantendo-se inalteradas as demais designações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de 09 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 180, de 23 de 10 de setembro de 2008, retificada pela Portaria de 22 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 248, de 23 de 24 de dezembro de 2009, que concedeu pensão vitalícia a CÂNDIDA XAVIER DA COSTA, companheira do ex-servidor ATHOS BULCÃO, Fiscal de Atividades Urbanas, 2ª Classe, Padrão III, matrícula 11.069-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0110.000.328/2008.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 453, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II, VIII, IX e X do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a necessidade da SES-DF de qualificar o processo de Incorporação de Tecnologias em Saúde e padronização de bens móveis, materiais de almoxarifado e de consumo, e o funcionamento das comissões de padronização;

Considerando processo SEI nº 00060-00572935/2021-11, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES-DF, com a finalidade de coordenar o processo de incorporação de tecnologias em saúde e bens móveis e materiais de almoxarifado e consumo, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - RODRIGO DE OLIVEIRA STUCKERT, matrícula 1.704.974-1, lotado na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - que o presidirá;

II - ADRIANA BUENO GERTRUDES, matrícula 151.182-3, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - que exercerá a função de Secretária Executiva;

III - PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173.636-1, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

IV - RENATA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 154.605-8, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, e

V - ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1.676.741-1, lotada na Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - SAG;

VI - JULIANA CARVALHO ROCHA ALVES DA SILVA, matrícula 1694.703-7, lotada na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS.

§ 1º O presidente do Comitê será substituído pelo Secretário Executivo do Comitê, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

§ 2º Os membros dedicarão, semanalmente, 05 horas de trabalho ao Comitê em tela e o Secretário Executivo dedicarão, semanalmente, 20 (vinte) horas de trabalho.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES-DF:

I - elaborar Plano de Ação para estruturação e (re)organização das comissões de padronização da Pasta;

II - promover a criação, unificação, segmentação ou extinção das comissões de padronização, quando necessário, com decisão motivada;

III - mapear os processos de trabalho e estabelecer normativo para funcionamento das comissões de padronização;

IV - promover a padronização de formulários e modelos de avaliação, necessários à rotina das comissões de padronização;

V - promover a capacitação dos membros das comissões de padronização, servidores e gestores;

VI - propor novo modelo e orientar a divulgação dos Catálogos de Produtos padronizados pela SES-DF, e

VII - propor outras medidas que entender pertinentes para melhoria dos processos de padronização.

Art. 4º As comissões de padronização serão vinculadas administrativamente ao Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde.

Parágrafo único. Os membros das comissões de padronização deverão:

- a) participar das reuniões convocadas pelo Comitê;
- b) prestar as informações solicitadas pelo Comitê, dentro do prazo estabelecido;
- c) auxiliar a uniformização dos processos de trabalho e documentos produzidos; e
- d) implementar o processo de trabalho, conforme recomendações emitidas pelo Comitê.

Art. 5º O Comitê fica subordinado à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - SAG, que designará e/ou dispensará os membros, conforme se faça necessário, mediante Ordem de Serviço de sua autoria.

Art. 6º O Plano de Ação previsto no inciso I, do art. 3º, será apresentado à SAG para aprovação no prazo de 30 dias.

Art. 7º O Comitê apresentará, bimestralmente, os resultados das obrigações previstas no art. 3º, para acompanhamento e deliberação da SAG.

Art. 8º Ficam mantidas as competências das comissões de padronização atualmente instituídas.

Art. 9º A criação de unidade orgânica na estrutura da SES-DF com a mesma finalidade do Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES DF revoga esta Portaria.

Art. 10. A SAG poderá editar normas complementares para atender os fins propostos nesta portaria.

Art. 11. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 454, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00097672/2021-49, resolve:

Art. 1º Dispensar, PAULA MARTINS BALDUINO, matrícula nº 1.658.081-8, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, nos termos do art. 73, VII, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 1º/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 455, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00135946/2021-13, resolve:

Art. 1º Dispensar, LUCINÉIA MORELI MACHADO, matrícula nº 188.909-5, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil da COREMU SES, a contar de 24/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 456, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00589102/2021-81, resolve:

CESSAR O EFEITO da Portaria nº 191, de 07 de março de 2022, o ato que designou o servidor LUCIANO PEREIRA MIGUEL, matrícula 1.706.654-9, ocupante do cargo de Assessor Especial, símbolo CPE 07, SIGRH 00000699, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 01, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 188.692-4, ocupante do cargo de Subsecretária, símbolo CPE 02, SIGRH 55005876, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, símbolo CPE 01, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 12 de julho de 2022.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2022

PROCESSO: 00060-00163245/2019-41. INTERESSADO: RONAN CARDOSO CORREA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o servidor RONAN CARDOSO CORREA, matrícula nº 1.438.436-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde do DF - Conductor de Veículo Urgência e Emergência, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 559/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 24/05/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00163245/2019-41

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2022

PROCESSO: 00060-00345959/2019-76. INTERESSADA: LÍDIA MÁRCIA MAGALHÃES GONÇALVES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR a servidora LÍDIA MÁRCIA MAGALHÃES GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0138553-4, MÉDICO - PEDIATRIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Relatório SEI-GDF nº 189/2020 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 28/10/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00389636/2018-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2022

PROCESSO: 0277-000283/2017. INTERESSADA: IEDA ROCHA DO ESPIRITO SANTO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR a servidora IEDA ROCHA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº: 0139579-3 e 0174189-6, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente, com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 018/2019 - SEPLAG/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC/NURF, de 29/01/2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional-SEPLAG/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC/NURF, nos termos do Processo nº: 0277-000283/2017.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2022

PROCESSO: 00060-00040989/2019-99. INTERESSADO: SILVIENE PATRICIA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR a servidora SILVIENE PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula nº: 1.662.181-6, cargo Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 696/2022 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, de 21/06/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00040989/2019-99

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2022

PROCESSO: 00060-00076490/2021-34. INTERESSADA: EULA MARIA DA SILVA CARNEIRO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR a servidora EULA MARIA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº: 1.672.300-7, Especialista em Saúde - Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 699/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 21/06/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00076490/2021-34.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de Julho de 2022

PROCESSO: 00060-00439733/2019-35. INTERESSADO: FERNANDA DE PAULA LOPES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR a servidora FERNANDA DE PAULA LOPES, matrícula nº: 1442976-4, cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 527/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 17/05/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00439733/2019-35.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO: 00060-00559008/2020-16. INTERESSADO: TAISIS FERREIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR a servidora TAISIS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº: 0139221-2, cargo Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 708/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 22/06/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00559008/2020-16.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 08 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA PAULA LOSCHI JANSEN RIBEIRO, matrícula 1673.267-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NND, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 024/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) O fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 03). Lote 3: Hospital Regional de Sobradinho (HRS), UPA Sobradinho, CAPS ad II Sobradinho, CAPS i II Sobradinho., conforme processo nº (00060-00393492/2018-90).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00393492/2018-90/90297237, 90117728), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. SUZANA GOMES DE MORAIS, matrícula 1443.894-1, lotado(a) no(a) NND/HRS, para atuar, como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSNO/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCILIO CERQUEIRA SOBRINHO, matrícula 1667.297-6, lotado(a) no(a) GAOAPS-LE/DA/SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 046020/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender aos órgãos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº (00060-00079275/2022-76).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00079275/2022-76/90232668, 89193921; 90866546 89826331, 90815943), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) local do referido ajuste, a saber: 1. ALTAIDES DE OLIVEIRA SOUZA NOGUEIRA, matrícula 1696760-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NAGMPT para atuar como Executor Titular, no âmbito do SRSLE/SES. 2. LUCIANO JOSE, matrícula 1708.902-6, lotado(a) no(a) Núcleo de Atividades gerais e manutenção predial NAGMP/HRG e GILEM GONZAGA DA SILVA, matrícula 0127.429-5, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-SU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRG/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 08 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSEANA CELIZA FERNANDES SIQUEIRA, matrícula 1686.897-8, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRS/SRSNO, e AGAMENON MARTINS BORGES, matrícula 1686.325-9, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRS/SRSNO como membro(s) da Comissão Executora do Contrato nº. 130/2018 - SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, conforme processo nº (00060-00533257/2018-67).

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), consoante processo SEI-GDF (00060-00533257/2018-67/90535782, 90487740, 90488182), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como membro da comissão executora do referido ajuste, a saber: 1. DENISE CARLA ARANTES DE ALMEIDA, matrícula 0195.774-0, lotado(a) no(a) NRAD/Sobradinho e KARINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 0183.876-8, lotado(a) no(a) NRAD/HRS, para atuar como membro da comissão executora, no âmbito do(a) HRS/SRSNO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00233294/2022-54/90502997, 90498794, 90499323), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 046609/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESES PARA AMPUTADOS, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme processo nº (00060-00233294/2022-54), a saber: 1. LUCIANA ALVES CUSTODIO, matrícula 1443.795-3, lotado(a) no(a) Núcleo de Produção de Órteses e Próteses

(NUPOP) e ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 0147.674-2, lotado(a) no(a)NUPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1.673.372-X, lotado(a) no(a)GEMERG/HRGU/SRSCS, como Executor(a) Titular e LÍVIA ROCHA LEMOS, matrícula 1434.172-7, lotado(a) no(a) NEFM/GDESP/DA/SRCS, como Executor(a) Titular do Contrato nº 042366/2020-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo nº (00060-00393513/2018-77).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00048213/2019-17/ 90461760, 90016805, 90437829), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1.NATALIA CRISTINA SILVA ALMEIDA, matrícula 1659.085-6, lotado(a) no(a) NECFM/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do SRSCS/SES-DF. 2. MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES, matrícula 1436.755-6, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do SRSCS/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JESSICA NESTOR NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1695.314-2, lotado(a) no(a) NBLH/GAMAD/HRBZ/SRSGE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 020/2018-SES/DF, celebrado com a empresa JDR SERVICES LTDA-ME, que tem por objeto o(a), a prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos bancos de leite humano e postos de coleta de leite humano das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal., conforme processo nº (0060-005430/2016).

Art. 2º Designar (a) servidor(a) abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00195424/2018-67/90587895,90517286), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. VANESSA DE MOURA ZANINE, matrícula 1704.346-8, lotado(a) no(a) NBLH/HRBZ, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRBZ/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MAYARA SOUZA PIMENTA, matrícula 1673.848-9, lotado(a) no(a) Núcleo de Banco de Leite Humano do HRG, como Executor(a) Titular e VALCILENE

PINHEIRO DA SILVA, matrícula 0150.607-2, lotado(a) no(a) Núcleo de Banco de Leite Humano do HRG, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 018/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI -EPP, que tem por objeto o(a) A prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos bancos de leite humano e postos de coleta de leite humano das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal., conforme processo nº (0060-005430/2016).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00195424/2018-67/90587895, 90507300, 90509510), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. BARBARA REGINA DA MOTA, matrícula 0182.795-2, lotado(a) no(a) Núcleo de Banco de Leite Humano HRG e MARIA OLIVIA PLACIDO CUNHA, matrícula 0179.798-0, lotado(a) no(a) Núcleo de Banco de Leite Humano HRG, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRG/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ROBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 16940466, lotado(a) no(a) SES/DA/GAOAPS-SU, como Executor(a) Titular e DANILO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1676711-X, lotado(a) no(a) SES/DA/GAOAPS-SU/NPDOC, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº.106/ 2017-SES/DF, celebrado com a empresa BRÁSÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A., que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, 16 (Região de Saúde Sul), conforme processo nº (00060-00095918/2017-61).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00243314/2022-03/90586081, 90560397, 90563205), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. JOSE SOUSA LIMA NETO, matrícula 1699.421-3, lotado(a) no(a) GAOAPS-SU e FERNANDO DE SOUZA SILVA, matrícula 0141.945-5, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-SU para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do GAOAPS-SU/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00446421/2019-88/87924732,88407588, 88409803;88419084,88421364;88429691, 88430752;88574468, 8843494988488088,88488971;88427834, 88428909;88469371, 88480799;88592933, 88493478;88703237, 88417851;88682238, 88680499, 88474075), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 046345/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ESTERILIZE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº (00060-00446421/2019-88), a saber: 1. DULCE AMALLIA ARAUJO DE CARVALHO, matrícula 0137.449-4, lotado(a) no(a) NME/HMIB e LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, matrícula 0179.988-6, lotado(a) no(a) NME/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HIMIB/SES/DF. 2. ELIENE RIBEIRO DA COSTA FREITAS, matrícula 0161.764-8, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME

e LUANA FURQUIM MENDONCA, matrícula 0145.804-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRGU/SES/DF. 3. JOCINEIA BICEGO DIAS FREITAS, matrícula 0156.716-0, lotado(a) no(a) SRSLE/DA/GAOESP-LE/NME SSB e MARIA APARECIDA ROCHA FIGUEIREDO, matrícula 0179607-0, lotado(a) no(a) SRSLE/DA/GAOESP-LE/NME SSB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) Unidade Mista de São Sebastião/SES/DF. 4. CINTIA MARIA TANURE BACELAR ANTUNES, matrícula 0183.635-8, lotado(a) no(a) CME/HAB e PATRICIA SILVA DE ARAUJO, matrícula 0143.051-3, lotado(a) no(a) HAB/CME, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HAB/SES/DF. 5. MARCOS AURELIO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 1684.318-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NME e VITOR FRANCISCO BRANDAO, matrícula 0184.852-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NME, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRG/SES/DF. 6. JANE ESTER ALENCAR ALVES, matrícula 0133.655-X, lotado(a) no(a) Núcleo de Material Esterilizado NME/HRC e CRISTIANE SOUSA SANTOS, matrícula 1684.842-X, lotado(a) no(a) NME/HRC, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRC/SES/DF. 7. MONICA DO NASCIMENTO DANTAS, matrícula 0144.052-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NME e ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 0150.873-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NME, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRSAM/SES/DF. 8. ELIVANIA PORTO DA SILVA, matrícula 1660781-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-AN/NME e JOSUE BATISTA RIBEIRO, matrícula 1659.209-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-AN/NME, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRAN/SES/DF. 9. DANIELLE VALADARES GUIMARAES, matrícula 1673.651-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NME e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA, matrícula 0142.284-7, lotado(a) no(a) NME/HRPa, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRL/SES/DF. 10. ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 0150.772-9, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SUDOESTE 01 e VANESSA ROCHA DA SILVA, matrícula 0183.626-9, lotado(a) no(a) Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel - GAPHM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SAMU/CRDF. 11. MARTA MELO DE SOUZA ANTUNES, matrícula 0159.407-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-NME-TAG, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) HRT/SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00243829/2022-03/90415511, 90380145.90381213), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº.046600/2022-SES/DF, celebrado com a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) fornecimento de alimentação para os eventos de campanhas de vacinação humana e animal a serem realizadas no ano de 2022, conforme processo nº (00060-00243829/2022-03), a saber: 1. LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689.082-5, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEADM e LAURICIO MONTEIRO CRUZ, matrícula 012.9371-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CRISTIANO ALBERTO DE LIMA ALVES, matrícula 1694.706-1, lotado(a) no(a) NFH/HRSAM, como Executor(a) Titular e KATIA LAZZA, matrícula 1697.387-9, lotado(a) no(a) Núcleo de Farmácia Hospitalar do HRSAM, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 128/2019-SES/DF, celebrado com a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de fornecimento de Nutrição Parenteral Total, por Sistema de Registro de Preços, objetivando atender a demanda de terapia nutricional parenteral nas unidades hospitalares da SES/DF, conforme as especificações dos Anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (LOTE 2), conforme processo nº (00060-00322026/2022-14).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00322026/2022-14/90906491, 90907860, 90908640), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. KATIA LAZZARONI matrícula 1697.387-9, lotado(a) no(a) Núcleo de Farmácia Clínica do HRSAM e KASSIA LEONEL MIRANDA CAMARA, matrícula 1704.736-6, lotado(a) no(a) Núcleo de Farmácia Hospitalar do HRSAM, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VIVIANE LAMOUNIER PENNA, matrícula 1666.690-9, lotado(a) no(a) HRAN/GAMAD/NND, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 042397/ 2020-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 11), conforme processo nº (00060-00393524/2018-57).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00393524/2018-57/90708371, 90672699), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. SUZANA DE SANTANA MARTINS, matrícula 1436.557-X, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Hospitalar Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCS/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JANI XAVIER DAMASCENO, matrícula 0140384-2, cargo efetivo de TÉCNICO GEST ASS PÚB SAÚDE, lotada no Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, 40 horas semanais, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, em requerimento tramitado através do Processo SEI nº 00060-00211257/2022-95, sujeito à reavaliação do percentual no prazo de 12 meses a contar da publicação do ato.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER nos termos dos arts.137 e 138, da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, o servidor MARIA ROSA RODRIGUES MARINO CRUZEIRO, matrícula 1660015-0, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo 00060-00316745/2022-98.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER nos termos dos arts.137 e 138, da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, o servidor CLEONICE DIAS DA SILVA, matrícula 0151573-X, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo 00060-00296293/2022-11.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 796, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração (opção de remuneração pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor GABRIEL DAMASCENA PRADO, matrícula 1694930-7, TECNICO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA, lotado no NHH-HRPL, pelo período de 11 meses e 5 dias, a partir de 28/06/2022. Processo SEI nº 00060-00266883/2022-19.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 797, DE 13 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, 0137.514-8, MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF. 1.430 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de novembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00057200/2022-30.

RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, 0137.514-8, MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF. 77 dias, ou seja, 2 meses e 17 dias, prestados à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no período de 1º de dezembro de 1999 a 17 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00057200/2022-30.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de março de 2012, publicada no DODF nº 47, de 07 de março de 2012, pág. 21, MARCO AURELIO DE FRANCA MOREIRA, 132.495-0, Médico, HBD. ONDE SE LÊ: "...365 dias, ou seja, 1 ano, prestados a SES/DF, nos períodos de 1º de fevereiro de 1986 a 31 de janeiro de 1987, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "365 dias, ou seja, 1 ano, prestados a SES/DF, nos períodos de 1º de fevereiro de 1986 a 31 de janeiro de 1987, contados apenas para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbada Processo nº 270.000.273/2012, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 270.000.273/2012.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 2006, publicada no DODF nº 130, de 10 de julho de 2006, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) ROSANE MACHADO RESPINO, 0135.701-8, ODONTOLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, ONDE SE LÊ: "...2.471 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 11 dias...", LEIA-SE: "...2.466 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 6 dias...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-000820/2006.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 2006, publicada no DODF nº 215 de 9 de novembro de 2006, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) ROSANE MACHADO RESPINO, 0135.701-8, ODONTOLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, ONDE SE LÊ: "...1.395 dias, ou seja, 3 anos e 10 meses...", LEIA-SE: "...1.130 dias, ou seja, 03 anos, 1 mês e 5 dias...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-000820/2006.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE JULHO DE 2022

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula: 01179284, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00229354/2022-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADENIZIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula: 14008858 na Carreira Auditoria de Atividades Urbanas no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00262544/2022-63.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARINA FERREIRA CHAGAS, matrícula: 01390880, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00265994/2022-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MATILDE SAMPAIO RODRIGUES, matrícula: 01316044, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00261149/2022-63.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS ANTONIO DUARTE PEREIRA, matrícula: 1401508-0, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00290494/2022-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de SUELI SOUZA SILVA, matrícula: 1.708.858-5, na qualidade de Pensionista Viúva e SAVIO RODRIGUES REZENDE SOUZA matrícula: 1.708.859-3, na qualidade de Pensionista Descendente em razão do óbito em 13/02/2022 do servidor WILTON RODRIGUES DE REZENDE, matrícula: 0134.750-0, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00195748/2022-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA HELENA DE SOUZA GALVÃO, matrícula: 01291068, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00256955/2022-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor DIVINO ETERNO DOS SANTOS, matrícula: 01436392, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00290685/2022-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MANUEL LUIZ ROLO DE SOUZA, matrícula: 01306006, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00267807/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERA LUCIA DE SOUZA ARAUJO, matrícula: 01179098, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00267328/2022-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZIA FLOR DE MEOL, matrícula: 01391526, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00201918/2022-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LENIR BORGES DE SOUSA, matrícula nº 01341367, na Carreira Técnica em

Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00176600/2022-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOVITA VELOZO DOS SANTOS, matrícula: 0130934X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00284926/2022-48.

ADITAR, na Ordem de Serviço Nº 70, de 02/09/2021, publicada no DODF Nº 168 de 03/09/2021 para fazer constar o nome de MARIA BATISTA DE SOUZA, matrícula: 17088607 na qualidade de Pensionista Viúva, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 28/02/2022 do (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO PALMEIRA, matrícula: 01169890, Processo nº 00060-00251387/2021-80.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NIZE MARINHO RAMOS, matrícula 01677640, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Bibliotecário, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00064-00002113/2022-37.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CRISTINA LUCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula 01314815, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatra, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00067909/2022-48.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO CASTRO SAMPAIO, matrícula 136.512-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 03 de julho de 2022.

Art. 2º Designar JESSICA LUANA GOMES SILVA, matrícula 1707093-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 13 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESTITUIR o(a) servidor(a) JOSE ANTONIO BARBOSA FILHO, Matrícula nº 14419742, da função de Responsável Técnico(a) Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO VICTOR DE SOUZA PEREIRA, Matrícula nº 16722949, para exercer a função de Responsável Técnico(a) Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº

396, de 20 de junho de 2022; Considerando Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída por meio da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais; e, considerando a Portaria/SES-DF nº 386, de 19 de junho de 2017, que estabelece diretrizes e normas para a organização dos Serviços Hospitalares de Emergência resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 147, de 24 de julho de 2020, publicada no DODF nº 140, de 27 de Julho de 2020, página 8, que atualizou o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de Sobradinho (HRS).

Art. 2º Atualizar o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de Sobradinho (HRS) que será operacionalmente composto pelos seguintes membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 3º:

I - Superintendente da Região de Saúde Norte;

II - Diretor Administrativo da Região de Saúde Norte;

III - Diretor do Hospital Regional de Sobradinho;

IV Gerentes: GIR, GPMA, GEMERG, GAMAD, GENF, GACL, CACIR;

V - Chefia do NGINT/GIR/HRS;

VI - Chefia UTI Adulto, Referência Técnica, UMEI, Referência Técnica UCLC; Equipe multidisciplinar: JOAO VIEIRA PERES, matrícula 165091-2; LORENNNA CARLLA DE LIMA E SILVA, matrícula 163108-X - Médicos horizontais; CRISTIANE CÂNDIDA DE PAULA BATISTA, matrícula 1682697-3 - Enfermeira rotineira; PAULA BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula 1686447-6 - Assistente social.

VII- Supervisão de Enfermagem da Emergência, UCOB, UCLC, UNEO, Pediatria, Maternidade e UMEI; sob a coordenação do Diretor do hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º São atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I - garantir o acesso aos serviços hospitalares do HRS de forma adequada;

II - garantir os princípios da equidade e da integralidade;

III - fomentar o uso, quantificação e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços clínicos e cirúrgicos e profissionais de saúde;

IV - fomentar a elaboração, disseminação e implantação de protocolos de regulação de internação hospitalar clínica e cirúrgica, eletiva e de emergência no âmbito da Região Norte;

V - definir as ações de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde nos assuntos pertinentes a este núcleo.

Art. 4º São competências específicas do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I - Gerenciar os leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica (gestão da clínica) no processo de internação e de alta, objetivando o aumento da ocupação de leitos e otimizando a utilização da capacidade instalada;

§ 1º Compreende-se como gestão da clínica, a utilização de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, co- responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais e

§ 2º Compreende-se como gerenciamento de leitos, o dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas represasadas;

II- Monitorar os seguintes indicadores assistenciais e utilizá-los como norteadores das tomadas de decisão: Taxa de ocupação de leitos; Tempo médio de permanência para leitos de medicina interna; Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; Taxa de mortalidade institucional; Taxa de ocupação de leitos de UTI; e, Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 5º O Núcleo terá agenda de reuniões fixa, com frequência de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias definidos pela Diretor do hospital Regional de Sobradinho, podendo serem convocados outros encontros de acordo com a necessidade, bem como poderão ser convidados outros gestores que não listados no Art. 2º para participação eventual.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.228, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 17, de 07/01/2022, publicada no DODF nº 07, de 11/01/2022, página 12, que publicou a designação como substituto do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor LIVIO CARLOS DE SOUZA LOURES - Matrícula: 1.438.475-2, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00404675/2021-43.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.229, DE 12 DE JULHO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARGARETE MARTINS DOS SANTOS - Matrícula: 0138037-0, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a partir de 10/07/2022, conforme processo 00060-00142757/2022-70.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 896, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00310192/2022-60, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 54, de 18 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2022, página 64, o ato que averbou o tempo de serviço de ZILMAR DE PAIVA VERISSIMO, 149.006-0, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.460 dias, ou seja, 06 anos e 09 meses, c, nos períodos de 17 de julho de 1996 a 15 de agosto de 1996 e 1º de fevereiro de 1998 a 1º de outubro de 2004...", LEIA-SE: "...2.401 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de julho de 1996 a 15 de agosto de 1996 e 1º de fevereiro de 1998 a 29 de julho de 2004...", retificada a fim de corrigir o período averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº SEI nº SEI 00060-00546912/2021-42.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 364, de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de MARTHA SOUZA SILVA, 1860704, MÉDICO GINECO E OBSTETRÍCIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...239 dias, ou seja, 7 meses e 29 dias, prestados no Hospital das Forças Armadas do Ministério da Defesa do Brasil, no período de 14 de julho de 2009 a 09 de março de 2010...", LEIA-SE: "...237 dias, ou seja, 7 meses e 27 dias, prestados no Hospital das Forças Armadas do Ministério da Defesa do Brasil, no período de 14 de julho de 2009 a 07 de março de 2010...". Retificada a fim de corrigir o período averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº SEI nº SEI 0275-001069/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 364, de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de MARTHA SOUZA SILVA, 1860704, MÉDICO GINECO E OBSTETRÍCIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.930 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 5 dias, ONDE SE LÊ: "...4.930 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 5 dias...", LEIA-SE: "...4.929 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 4 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº SEI nº SEI 0275-001069/2016.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 898, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00269462/2022-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor MARCEL BORGES BONETTI, matrícula nº 192415X, ocupante do cargo efetivo de Médico - Cirurgia Vascular, para a participação no 44º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, a ser realizado no período de 15/08/2022 a 19/08/2022, em BRASÍLIA-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 15/08/2022 a 19/08/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 918, DE 04 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00155203/2022-32, resolve:

Art. 1º Atualizar os representantes titular e suplente para comporem o Comitê Regional de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde da Região Sul - SES/SRSSU: Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - Titular - WILIAN BARBOSA DE ARAUJO - matrícula 0147227-5; Suplente - MARLEIDE RODRIGUES DA ROCHA MAGALHAES, matrícula 1432963-8; Gerência de Serviços de Atenção Primária - Titular - PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula 16580265, Suplente -

GRACIMONE ALVES DE JESUS, matrícula 1682536-5; Equipe de Saúde da Família - Titular - DARQUILENE SANTOS DE ARAÚJO, matrícula 01559079, Suplente - DARCIENE CÂNDIDO DA SILVA, matrícula 155745-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 921, DE 04 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00321502/2022-71, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 812, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, pág. 33, o ato PARA ONDE SE LÊ: "...Art. 1º CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor JUPITER SANTOS NONARDO, 0138650-6, TÉCNICO ENFERMAGEM, SESDF. 1.372 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 7 dias, prestados SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC, no período de 02 de maio de 1991 a 08 de fevereiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00275457/2022-76...", LEIA-SE: "...Art. 1º AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor JUPITER SANTOS NONARDO, 0138650-6, TÉCNICO ENFERMAGEM, SESDF. 1.372 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 7 dias, prestados SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC, no período de 02 de maio de 1991 a 08 de fevereiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00275457/2022-76...".

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 932, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00326879/2022-17, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora LUCILENE CONCEICAO DA COSTA, matrícula nº 0144425-5, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, Qq.-3º - 19/09/2012 a 15/10/2017, Processo: 00060-00030940/2018-47.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 934, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00328138/2022-71, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 05/05/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor SONIA MARIA DE JESUS GARCIA, matrícula nº 0130105-5, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GENF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00536120/2020-89.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 26/05/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOSE PEREIRA GOMES, matrícula nº 1401103-4, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NT, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00308596/2022-93.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 01/05/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor LAILA FATIMA VICENTE, matrícula nº 0163565-4, ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACL/UNEFRO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00321440/2022-06.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 937, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00332458/2022-25, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade ao servidor (a) HANYA SILVA ABDEL HAMID MUHAMMAD, matrícula 1.438.532-5, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAPP-SUL/UBS15-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 14/06/2017 a 19/06/2022, requerimento; IMMAN NASER, matrícula 1.680.067-2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE GAPS TEC THD, lotado(a) na(o) GSAP6-GAM/UBS6-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 02/06/2017 a 31/05/2022, requerimento; MAGNA KELLY COSTA E SILVA VELOSO, matrícula 155.312-7, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP04-SM/UBS10-DVO/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 30/06/2016 a 12/07/2021, requerimento; MARIA MATILDES PIMENTA ANDRADE, matrícula 1.433.822-X, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP04-/UBS6-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 27/06/2016 a 25/06/2021, requerimento; MEIRE APARECIDA FREIRE DA SILVA, matrícula 1.680.428-7, ocupante do cargo efetivo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, lotado(a) na(o) NFL/GAOAPS-SU/DA/SRSSU/SES, 1º Quinquênio, período: 30/05/2017 a 28/05/2022, requerimento; ROSALIA FARIAS DURAES, matrícula 156.486-2, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAP02-GAM/UBS2-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 30/06/2016 a 28/06/2021, requerimento; UBIRAJARA DE MORAES PRAZERES, matrícula 1.677.923-1, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP05/UBS-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 19/12/2016 a 17/12/2021, requerimento.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 873, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 118, de 27 de junho de 2022, pagina 26, no que se refere à licença-prêmio, 2º Quinquênio da servidora PAULA JOSINA DA SILVA LOPES, matrícula 1.659.658-7, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, período: 16/02/2016 a 14/02/2021...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, período: 16/02/2016 a 22/03/2021...", requerimento, ratificando-se os demais dados.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 944, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00333508/2022-91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DE FATIMA ROQUE ANDRADE, matrícula nº 0.131.935-3, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, Qq.:6º - 07/07/2017 a 05/07/2022, Processo; 00060-00176272/2019-84.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 945, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00333551/2022-57, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidor JOSE JUAREZ DA CUNHA CAIXETA, matrícula nº 1.438.669-0 SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:2º - 25/06/2022 a 07/07/2022, Processo; 00060-00002736/2020-51.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 946, DE 13 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00584212/2021-56, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros sob a presidência, da Comissão para Revisão e Qualificação dos Dados de Cadastro da Atenção Primária da Região de Saúde Sul, os servidores: Presidente: WILIAN BARBOSA DE ARAUJO - matrícula nº 01472275; Secretário-Executivo: AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES ROCHA, matrícula nº 1983873; Secretário-Executivo Adjunto: VANESSA TALITA SANTOS FERREIRA DE MORAIS, matrícula nº 198394-6; Membros: MARLEIDE RODRIGUES DA ROCHA MAGALHAES, matrícula nº 14329638; GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula nº 1890883; Membros das Unidades Básica de Saúde, da Região de Saúde Sul: UBS 1 do Gama: ZILNETE FERNANDES ALVES, matrícula nº 1555138; UBS 2 do Gama: LUCILIA MIGUEL PORFIRIO PRATES, matrícula nº 1559095; UBS 3 do Gama: CLEITON LOPES SILVA, matrícula nº 1553135 e NAIR MAGALHÃES GONÇALVES, matrícula nº 1558420; UBS 4 do Gama: SÔNIA VIEIRA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 1557696; UBS 5 do Gama: SUELY ALVES DIAS ANJOS, matrícula nº 1558277; UBS 6 do Gama: WESLEI LACERDA BONFIM, matrícula nº 1551698; UBS 7 do Gama: JULIANA DE DEUS MAMEDE, matrícula nº 1553283; UBS 9 do Gama: GILMARA RIBEIRO ALVES, matrícula nº 1558471; UBS 11 do Gama: MARIA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 1558293; UBS 12 do Gama: MARIA

DO SOCORRO DE PINHO COSTA, matrícula nº 1552473; UBS 1 de Santa Maria: ELENICE VIDAL DOS SANTOS, matrícula nº 1554840 e EVANDRO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1552872; UBS 2 de Santa Maria: JULIANA FERREIRA SOARES PEREIRA, matrícula nº 1555537 e ALTEREDO ALCANTARA DE DEUS FILHO, matrícula nº 14349426; UBS 3 de Santa Maria: SUEID GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1552031; UBS 5 de Santa Maria: KATIA FELICIANO, matrícula nº 1553720; UBS 6 de Santa Maria: ANDREISSON SIQUEIRA GOMES, matrícula nº 1554883; UBS 7 de Santa Maria: NORMA BORGES DA SILVA, matrícula nº 1554832; UBS 8 de Santa Maria: PATRÍCIA SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 1842250; UBS 10 de Santa Maria: KHATIA MOREIRA SILVA ANDRADE, matrícula nº 1555219.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 13 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da lei Complementar 840, de 23/12/2011, ao servidor: DIEI GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula 141.123-3, processo 060-010.392/2012, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 31/12/2016 a 31/12/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da lei Complementar 840, de 23/12/2011, à servidora: CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 142.525-0, processo 279-000.003/2013, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 01/05/2017 a 29/04/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA"

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 09, de 21 de fevereiro de 2019, DODF nº 38 - p. 24, o ato que designa a servidora LUCIANA CORREIA MARTINHO, odontóloga, matrícula 1.434.397-5, para REFERÊNCIA TÉCNICA ASSISTENCIAL EM ODONTOLOGIA, ONDE SE LÊ: "...do Hospital de Apoio de Brasília/SES...", LEIA-SE: "...da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília/SES...".

Na Ordem de Serviço nº 09, de 21 de fevereiro de 2019, DODF nº 38 - p. 24, o ato que designa o servidor ALEXANDRE SERGIO DE ARAÚJO BEZERRA, médico, matrícula 152.943-9, para REFERÊNCIA TÉCNICA ASSISTENCIAL EM RADIOLOGIA, ONDE SE LÊ: "...do Hospital de Apoio de Brasília/SES...", LEIA-SE: "...da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília/SES...".

Na Ordem de Serviço nº 32, de 26 de junho de 2022, DODF nº 105 - p. 64, o ato que designa o servidor PEDRO HENRIQUE MOURÃO SILVA, psicólogo, matrícula 1.680.049-4, para REFERÊNCIA TÉCNICA ASSISTENCIAL PSICOLOGIA, ONDE SE LÊ: "...do Hospital de Apoio de Brasília/SES...", LEIA-SE: "...da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília/SES...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 207, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal do Contrato Nº 022/2022 - DCC/UNIAF/FHB e MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo nº 00063-00002865/2022-26.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 208, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento parcial, no período vespertino, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, da servidora HANLERY STEPHANNY DO SANTOS, matrícula 1698379-3, Analista de Atividades do Hemocentro, lotada na DCOMP/GPP, para participar do curso/evento Formação de Pregoeiros - Prática, a ser realizado pela EGOV, em Brasília - DF, de 11 a 14 de julho. Processo 00063-00003985/2022-41.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 209, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da 1ª Comissão Permanente de Disciplina – 1ª CPD, da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, designada pela Instrução nº 157, de 27 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101 de 31 de maio de 2022, pág. 41, de acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 04 de novembro de 2013, que dá competência as Comissões Permanentes de Disciplina – CPD da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, para apurar as infrações disciplinares praticadas por servidor lotado ou em exercício na FHB.

Art. 2º Dispensar a servidora abaixo relacionada da 1ª Comissão Permanente de Disciplina – 1ª CPD, da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, designada pela Instrução nº 157, de 27 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101 de 31 de maio de 2022, pág. 41:

JULIANA TAMANINI CARVALHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, matrícula nº 1402197-8, PRESIDENTE.

Art. 3º Designar a servidora abaixo relacionada para compor a 1ª Comissão Permanente de Disciplina – 1ª CPD, da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB:

JULIANA CRISTINA PACÍFICO, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula nº 1682272-2, para a função de 2º MEMBRO.

Art. 4º ALTERAR as funções dos servidores abaixo relacionados na 1ª Comissão Permanente de Disciplina – 1ª CPD, da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, designados pela Instrução nº 157, de 27 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101 de 31 de maio de 2022, pág. 41:

ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, Analista de Atividades do Hemocentro, Relações Públicas, matrícula nº 1681942-X, para a função de PRESIDENTE;

GABRIELE GARCIAS DE FARIA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula nº 1681817-2, matrícula nº 1401941-8, para a função de 1º MEMBRO;

THAINA DE MELO LESSA AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula nº 1681817-2, para a função de 1º SUPLENTE;

LIZ MARIA BATISTA TELES DE MELO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, matrícula nº 1401941-8, para a função de 2º SUPLENTE.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 12 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, matrícula 1707539-4, como Fiscal Setorial do Contrato nº 011/2019 – NCC/CODAG/FHB; destituir FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, por motivos de mudança de setor, bem como destituir TÁSSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, por motivo de aposentadoria, objeto do processo nº 00063-00001624/2019-64.

Art. 2º Designar CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, matrícula 1707539-4, como Fiscal Setorial do Contrato Nº 017/2020-NCC/CODAG/FHB e PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula 1694517-4, como Fiscal Setorial Substituta; destituir FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, por motivos de mudança de setor, bem como destituir TÁSSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, por motivo de aposentadoria, objeto do processo nº 00063-00002283/2020-88.

Art. 3º Designar CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, matrícula 1707539-4, como Fiscal Setorial, relativamente ao Contrato nº 011/2020 – NCC/CODAG/FHB; destituir FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, por motivos de mudança de setor, bem como destituir TÁSSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, por motivo de aposentadoria, objeto do processo nº 00063-00001718/2020-77.

Art. 4º Designar CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, matrícula 1707539-4, como Fiscal Setorial, relativamente ao Contrato nº 016/2017 – NCC/GEOF/FHB; destituir FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, por motivos de mudança de setor, bem como destituir TÁSSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, por motivo de aposentadoria, objeto do processo nº 0063-000255/2016.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº 217.827-3, executor titular, DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº 219.791- X, executor suplente, do Contrato nº 59/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa GCE S/A, objeto do processo 00080-00005539/2020-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 13 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar PAULA MIRANDA DO AMARAL MONTEIRO LOPES, matrícula nº 213.387-3, executora titular, e FABRÍCIO CARVALHO MARQUES SILVA, matrícula nº 211.472-0, executor suplente, do Contrato nº 49/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo 00080-00035178/2022-05, ambos lotados na Gerência de Desportos - GDESP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 13 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora suplente, do Contrato nº 46/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA EPP, objeto do processo 080.005639/2015.

Art. 2º Designar DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula 219.791-X, executor suplente, do Contrato nº 46/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA EPP, objeto do processo 080.005639/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 90848114 e o DODF Edição Extra nº 50 - A, Seção II, Pág. 7, de 15 de junho de 2022, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de junho de 2022, a Major DANIELLA ABRAHÃO - Mat. 50.712/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 220, DE 12 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, observado o previsto no artigo 5º, inciso VIII, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Mat. 21.199/0, para a função de Presidente, o 2º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA, Mat. 22.872/9, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, Mat. 215.956/2, para a Função de 2º Membro, referente à Ata de Registro de Preços nº 30/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a Empresa AMV FESTAS E EVENTOS LTDA -ME, nos autos do Processo SEI nº 00054-00144229/2021-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Mús. GIOVANE DE CARVALHO RUFINO, matr. 1403304, ao respectivo Quadro, a contar do dia 5 de julho de 2022, nos termos do artigo 78, §1º, alínea "b" e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00133760/2022-55.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA COSTA, Papiloscopista Policial, matrícula SIGHR nº 58.940-3, matrícula SIAPE nº 1412221, a partir de 23.09.2018, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00017026/2022-78, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, c/c art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência aos servidores: PAULO HENRIQUE CARDOSO CAVALHERE, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.815-0, matrícula SIAPE nº 1411453, a partir de 07.02.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00019173/2022-82 e PAULO CESAR SOARES QUINTINO, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.030-3, matrícula SIAPE nº 1410892, a partir de 10.07.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00018610/2022-41, ambos com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inc. I e 3º, inc. I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 164, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II, do §1º do artigo 255 e artigo 257, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100, do Decreto nº 27.784/2007 e diante dos fundamentos apresentados pela chefia imediata do servidor, no Despacho SEI 90666223 e da aplicação de penalidade de suspensão pela Portaria nº 137, 14/06/2022, DODF nº 113, de 20/06/2022, resolve:

Art. 1º Converter a pena de suspensão de 03 (três) dias aplicada ao servidor GILDÁZIO BARBOSA NASCIMENTO, matrícula 251073-1, no bojo do Processo nº 00055-00020325/2020-43, em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, por dia de suspensão, consoante o previsto § 3. do artigo 200 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 433, DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HERCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula nº 193.055-9, em substituição a REGINALDO PASSOS, matrícula nº 251.283-1, a fim de atuar como Fiscal Requisitante do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021 (STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A), objeto do processo administrativo 00055-00044619/2020-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 436, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Retificar a Instrução nº 408, de 23 de junho de 2022, publicada no DODF nº 118, de 27 de junho de 2022, página 32: ONDE SE LÊ: "...e KATHERINE CHRISTINE PEREIRA SILVA, matrícula 79.342-6, lotada no NUDOC...", LEIA-SE: "...e KHATHERINE CHRISTINE PEREIRA SILVA, matrícula 195.208-0, lotada no NUDOC..."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 437, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KELEN TIBERI CALDAS, matrícula 984-9, a fim de atuar como executora titular da Nota de Empenho 2022NE01019, que trata da participação de servidores no curso "Prático de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Projeto Básico para Obras Públicas e Serviços de Engenharia, incluindo o uso do BIM", em EAD, objeto do processo administrativo nº 00055-00050588/2022-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 443, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, em substituição a REGINALDO PASSOS, matrícula nº 251.283-1, a fim de atuar como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021 (EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA), objeto do processo administrativo 00055-00045295/2020-88.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXXIX do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LXXIX - VIVIANE APARECIDA SILVA BARROS, matrícula 281.208-8 para substituir o Coordenador, da Coordenação de Transporte Individual, Símbolo CNE-06".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea a, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00004629/2022-17, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 41, de 10 de março de 2022, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

IV - THALYTA SANDES ARAUJO, matrícula 2794853, nas funções de execução, pesquisa e fornecimento de informações no SIGGO e/ou SISLANCA.

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO NORBERTO TAVARES, matrícula nº 266.489-5, para substituir CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, matrícula nº 263.845-2, Diretora da Diretoria de Controle da Coordenação de Fiscalização e Controle da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-07, no período compreendido entre 18/07/2022 a 05/08/2022, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 94.066-6, para substituir o servidor IVANILDO JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 94.090-9, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 25/07/2022 a 05/08/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, matrícula nº 0222108-X, para substituir o(a) servidor(a) ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula: 188685-1, no cargo de Ouvidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE 06, no período de 09/08/2022 a 13/08/2022 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 13 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GENIELDA SOARES DE SOUSA ESTÁCIO, matrícula nº 193.412-0, para substituir o(a) servidor(a) ANDERSON BASILIO BESERRA, matrícula nº 218.866-X, no cargo de ENCARREGADO DA FOLHA DE PAGAMENTO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 20/07/2022 A 24/07/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 58, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, como executor ADAUTO JOSÉ DUARTE JÚNIOR, matrícula nº 224.361-X, e como substituto o servidor RODRIGO NUNES CAVALCANTE, matrícula nº 224.165-X, do Contrato nº 042/2022, objeto do processo 00113-00020792/2021-11, celebrado com a empresa HEALTH & SAFETY DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 676, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00038113/2022-16, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ALINE PINHO, matrícula nº 0240935-6, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 20/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 677, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROGER ANTONIO DE MORAIS GONÇALVES, matrícula nº 02489392, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo Educação Física, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/07/2022 a 31/07/2022, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 678, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA CLAUDIA SOUZA COBALCHINI, matrícula nº 02212811, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo Administrador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPC-07, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/07/2022 a 22/07/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 679, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO, matrícula nº 02410044, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo Psicólogo, para substituir o cargo de Vice-Diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 08/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 680, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, matrícula nº 2402351, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGHR nº 02803068, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 27/05/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos para o Na Hora com o BRB S.A e BRB SERVIÇOS S.A, celebrados para operacionalizar e modernizar as Unidades de Atendimento do Na Hora, pertencentes a Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão Na Hora, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 16/2021-SEJUS, formalizado com o Banco de Brasília (BRB) e o BRB Serviços LTDA, objeto do Processo SEI nº 00400-00057457/2020-62, e demais Ajustes celebrados em decorrência do citado Contrato, para fazer constar o seguinte:

I - Designar ANA IRIS MORAIS PESSOA, matrícula 249.676-3, em substituição a RAIMUNDO JOÃO CARVALHO MARINHO, matrícula 243.547-0, na qualidade de gestora;

II - Designar EDUARDO FELIPE DOS SANTOS, matrícula 249.659-3, em substituição a CLÁUDIA MARINA PIRES, matrícula 247.074-8, na qualidade de Gestor Suplente;

III - Designar GRACE KELLY PONTES, matrícula 247.667-3, em substituição a WASHINGTON SIQUEIRA BRANDÃO FILHO, matrícula 244.854-8, na qualidade Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação (TI);

IV - Designar PAULO SÉRGIO LOPES DA COSTA, matrícula 251.426-5, em substituição a FLÁVIO ALVES DA SILVA, matrícula 245.081-X, na qualidade de Fiscal Local Titular na Unidade do Na Hora Ceilândia;

V - Designar MARCELINA PEREIRA DE SOUZA NETA, matrícula 249.638-0, em substituição a MATEUS DE ARAÚJO EMERICH, matrícula 243.536-5, na qualidade de Fiscal Local Suplente na Unidade do Na Hora Rodoviária.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017; e na Instrução Normativa nº 5 do MPOG, de 26/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor Leônidas Soares Paiva Araújo matrícula: 247.159-0, referente ao exercício de 2022, marcada para o período de 01/08/2022 a 30/08/2022, a suspensão é a contar de 01/08/2022 a 16/08/2022, ficando assegurada a fruição das férias no período de 17/08/2022 a 31/08/2022, e do 16/11/2022 a 30/11/2022.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 13 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 116, de 11 de julho de 2022, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DFLEGAL, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, p. 75, relativo a servidora HERACIUDA MAGALHÃES CAMBUY ÁVILA, Inspetora Fiscal, matrícula 43.659-3.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 09 de fevereiro de 2001, da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, publicada no DODF nº 31, de 13/02/2001, p. 36, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço no período de 29/03/1994 a 17/02/1998, a servidora MONICA FERNANDES BURKHARDT, MATRÍCULA 40.926-X, Cargo em Comissão, matrícula 40.926-X, para fins de regularização funcional.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de Serviço nº 09, de 13 de março de 2015, publicação no DODF nº 53, de 17/03/2015, p. 12 o ato da revisão da averbação de tempo de contribuição da servidora MONICA FERNANDES BURKHARDT, Auditor de Atividades Urbanas, MATRÍCULA 40.926-X, concedida na Ordem de Serviço de 9 de fevereiro de 2001, da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, publicada no DODF nº 31, de 13/02/2001, p. 36, para fins de fins de regularização funcional.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 58, de 24/03/2015, p. 29 da servidora MÔNICA FERNANDES BURKHARDT, MATRÍCULA 40.926-X, relativo a averbação de tempo de contribuição, concedida na Instrução de Serviço nº 09, de 13 de março de 2015, publicação DODF nº 53, de 17/03/2015, p. 12 da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para fins de regularização funcional.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço "Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS", nº 09, de 13 de março de 2015, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2015, p. 12, no ato que concedeu averbação tempo de serviço da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP a servidora MÔNICA FERNANDES BURKHARDT,

MATRÍCULA 40.926-X, Auditor de Atividades Urbanas, para ONDE SE LÊ: "...1.042 dias, no período de 22/05/1991 a 28/03/1994, contados para todos os efeitos...", LEIA-SE: "...2.452 dias, no período de 22/05/1991 a 13/02/1998, contados para efeito de adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LÚCIA VÉRAS SEKISUGI, matrícula nº 274.479-1, Assessora, para substituir a servidora MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 41.710-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 13 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022 e 25 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 13 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO PONCHIO FERREIRA, matrícula 279.502-7, e RAQUEL RODRIGUES DE MELO DA CUNHA, matrícula 274.599-2, para a função de GESTORES, TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, do Termo de Fomento nº 07/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, e o INSTITUTO SOMA CIDADANIA CRIATIVA, conforme Cláusula Décima Primeira do referido Termo.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 16616391, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 1854208, Gerente de Operações e Mecanização, Símbolo CPC-08, no período de 01/08/2022 a 10/08/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

Processo: 00070-00005069/2022-92. Interessado: RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula 1661662-6. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018.

AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias - do servidor supracitado - em virtude de viagem à Cidade de Jaboticabal-SP. Objetivo/Evento: Participar do XII Workshop Internacional de Sanidade em Piscicultura - "O Impacto de Novas Doenças na Produção de Peixes: Estratégias de Prevenção e Erradicação. Período da viagem: 13 a 15 de julho de 2022, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

Processo: 00070-00005373/2022-30. Interessados: JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 1.661.703-7; WILLIAM SOARES BARBOSA, matrícula nº 1.705.889-9, e LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula nº 1.406.591-6. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018.

AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias - dos servidores supracitados - em virtude de viagem ao Município de Flores de Goiás - GO. Objetivo/Evento: apresentar o Projeto de Irrigação - Polo de Fruticultura do Vão do Paraná, que visa dotar produtores, oriundos de assentamentos rurais, infraestrutura hidroagrícola para que seja viabilizada a produção da fruticultura irrigada. Período da viagem: 06/07/2022 a 08/07/2022, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

Processo: 00070-00005373/2022-30. Interessados: JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 1.661.703-7; WILLIAM SOARES BARBOSA, matrícula nº 1.705.889-9, e LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula nº 1.406.591-6. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018.

AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias - dos servidores supracitados - em virtude de viagem ao Município de Flores de Goiás - GO. Objetivo/Evento: apresentar o Projeto de Irrigação - Polo de Fruticultura do Vão do Paraná, que visa dotar produtores, oriundos de assentamentos rurais, infraestrutura hidroagrícola para que seja viabilizada a produção da fruticultura irrigada. Período da viagem: 06/07/2022 a 08/07/2022, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186.217-0 e LINCOLN NUNES OLIVEIRA, Matrícula 186.218-9 para atuarem como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00399 emitida em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para aquisição de 2000 (duas mil) Matrizes de Tilápia do Nilo linhagem GIFT constando exame negativo do lote para as bactérias Francisella sp. e Streptococcus sp. e para os vírus TILV e ISKNV, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00003250/2022-64.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei nº Lei nº 8.666, de 1993, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora TATIANE SERRADOURADA SANTOS, matrícula nº 1.661.643-X, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 11/07/2022, processo SEI nº 00070-00010706/2018-66.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EMANUEL FERNANDES LACERDA, matrícula 1.692.030-9 e GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula: 198.575-2, para atuarem respectivamente, como EXECUTOR E SUPLENTE na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022 -SEAGRI/DF, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa FEGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00003102/2022-40.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados,

disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor GEREMIAS VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.650.521-7, 6º Quinquênio, referente ao período de 29.12.2016 a 27.12.2021. (Processo SEI nº 081-000131/1993).

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 45, de 09 de junho de 2008, publicada no DODF nº 112, de 12 de junho de 2008, pág. 38, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor GEREMIAS VIEIRA DA SILVA, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...período de 03.11.2001 a 01.11.2006...", LEIA-SE: "...período de 03.11.2001 a 01.12.2006...". Ficam ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 40, de 18 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 37, de 20 de fevereiro de 2013, pág. 15, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor GEREMIAS VIEIRA DA SILVA, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...período de 02.11.2006 a 31.10.2011...", LEIA-SE: "...período de 02.12.2006 a 30.11.2011...". Ficam ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 62, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2017, pág. 43, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor GEREMIAS VIEIRA DA SILVA, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...período de 01.11.2011 a 29.10.2016...", LEIA-SE: "...período de 01.12.2011 a 28.12.2016...". Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 150.001.377/2003).

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8 e Portaria nº 166, de 13/05/2019, publicada no DODF nº 94, de 21/05/2019, resolve:

DESIGNAR CAMILLA BEZERRA GOMES, matrícula nº 248.183-9, Assessora, Símbolo CC-05, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do fundo de Apoio de Cultura, para substituir MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula nº 243.612-4, Chefe, Símbolo CNE-08, da Assessoria Administrativa, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 11 a 20.07.2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00008123/2021-07.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR NATHAN YOHAN SILVA DUARTE, matrícula nº 241.752-9, Músico, para substituir ELLYAS LUCAS SOUZA E VEIGA, matrícula nº 238.610-0, Solista, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 23.06 a 22.07.2022, por motivo de licença paternidade do titular, conforme processo 00150-00004336/2022-32.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 251.347-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, para substituir WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula nº 242.462-2, Chefe, Símbolo CNE - 06, da Assessoria de

Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 18 a 22.07.2022, por motivo de abono de ponto da titular, conforme processo SEI nº 00150-00004646/2022-57.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Assessor, Símbolo CPC-08, do Gabinete, para substituir RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula nº 241261-6, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01 a 10.08.2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00004624/2022-97.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula nº 279.587-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o servidor PEDRO RUFINO DO REGO, Matrícula nº 276.482-2, Chefe de Auditoria, Símbolo CNE-04, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 20 à 29 de julho de 2022, por motivo de férias do titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00003066/2021-91.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 277.632-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora CILÉSIA SOARES DE SOUZA GUIMARAES, matrícula nº 275.805-9, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 15 e 22 de julho de 2022, por motivo de Abono de Ponto da titular da unidade, e nos dias 25 de julho de 2022 à 03 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular da unidade, conforme processos SEI- GDF04019-00001292/2022-19 e 04019-00000572/2022-18.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 142, de 08/07/2022, publicada em DODF nº 128, de 11/07/2022, ONDE SE LÊ: "...JESSICA DIAS GUEDES, TAS, mat. 280.563-4, Pós-graduação, 15%, 05/07/2022, 00431-00002377/2022-00...", LEIA-SE: "...JESSICA DIAS GUEDES, TAS, mat. 280.563-4, Graduação, 10%...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -

SEDUH/DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência nos termos do § 19, do art. nº 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos nº 45 da Lei Complementar 769/2008 e nº 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ENI WILSON DE BARROS GABRIEL, matrícula 158.043-4, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 26/07/2021. Processo SEI nº 00390-00008558/2020-21.

ADRIANA ROSA SAVITE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 12 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05/04/2022, pág. 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para servidora MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 268.257-5, Assessora Especial, lotada na Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00006427/2022-71.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista pelo Item XVI, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00003027/2020-49, resolve:

SUSPENDER a contar de 12 de julho de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidora EDILAINE ROSA SOBRINHO, matrícula nº 277152-7, Gerente de Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2022, marcadas para: 11 de julho de 2022 a 25 de julho 2022, restando-lhe 14 dias de férias a serem usufruídos em momento oportuno.

GISELLE FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 13 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 02793415, e MAIRA BARBOSA DE CASTRO, matrícula 02791218, para atuarem como executora titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº24/2022, firmado com a empresa MARTINS REQUINTE COMERCIO DE MOVEIS EIRELL, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sofás, a fim de atender às necessidades do Gabinete desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento, nos termos do Projeto Básico (87800337), da Pesquisa de preços (87813788, 87797716, 87797841, 87798131 e 87798949), do Memorando (82454514) e da Justificativa por dispensa de licitação (88004517), objeto do processo nº 00220-00001379/2022-21.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GABETO SOARES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d" da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: WILMA DE MORAES PRAZERES, matrícula 158.333-6, referente ao 3º quinquênio, do período de 22/09/2016 a 20/09/2021; PAULO CESAR RIBEIRO CAMPOS, matrícula 234.509-9, referente ao 7º quinquênio, do período de 27/05/2017 a 25/05/2022.

SABRINA GABETO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 13 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 234.506-4, Assessor, Símbolo CPC-05, para substituir a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.038-4, Gerente de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-08, no período de 11/07/2022 a 19/07/2022, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 00196.00000771/2022-80.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 14, de 1º de julho de 2022, publicada no DODF nº 123, de 04 de julho de 2022, o ato que tornou pública a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao servidor JOÃO VICTOR LISBOA DE VASCONCELOS, matrícula nº 281.338-6. ONDE SE LÊ: "...matrícula 2762676...", LEIA-SE: "...matrícula 2813386..."

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 13 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, combinado com o Artigo 9º, todos da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ADRIANO WAMBIER GUSSO, matrícula nº 276.281-1, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, cargo de GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 11/07/2022, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00003375/2022-15.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 217, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: REVOGAR a Portaria nº 04, de 06 de janeiro de 2022, que designou a servidora DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 0241872-X, para substituir GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES, matrícula nº 240.894-5, no Cargo de Chefe, da Assessoria Administrativa Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos afastamentos legais do titular. DESIGNAR DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 0241872-X, para substituir GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES, matrícula nº 240.894-5, no Cargo de Chefe, da Unidade de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos afastamentos legais do titular.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 205, de 07/07/2022, publicada no DODF nº 128, de 11/07/2022, página 60, ONDE LÊ-SE: "...FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 125.714-5, como substituto eventual do(a) Coordenador(a)...", LEIA-SE: "...FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 125.714-5, como substituto eventual do(a) Chefe..."

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação-GTTT, à Defensora Pública: BÁRBARA NUNES NASCIMENTO, matrícula nº 249.794-8 pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO PÚBLICO, no percentual de 15%, a contar de 11 de julho de 2022, Processo 0401.00015271/2022-70.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 213, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DISPENSAR, a partir de 11/07/2022, EVANILDA GENTIL EVANGELISTA, matrícula nº 8141, servidora cedida, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, WALDER RODRIGO GONCALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 8175, servidor cedido, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, VINICIUS KILEN FONSECA SOUZA, matrícula nº 1777, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FABIO FERREIRA MARTINS SILVA, matrícula nº 1799, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO, matrícula nº 1761, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, WALDER RODRIGO GONCALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 8175, servidor cedido, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TCCCA-1, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 224, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, VINICIUS KILEN FONSECA SOUZA, matrícula nº 1777, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria-Geral de Administração.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FABIO FERREIRA MARTINS SILVA, matrícula nº 1799, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, da Ouvidoria da Presidência deste Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 226, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO, matrícula nº 1761, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Presidência.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo 00001-00010360/2022-13. O Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato do Presidente nº 46/2021, publicado no DCL nº 28 de 03/02/2021, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, bem como as etapas de defesa prévia e recurso, resolve: aplicar as penalidades de IMPEDIMENTO temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração por 24 (vinte e quatro) meses, combinada com a suspensão do registro cadastral da licitante Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF à empresa ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA - ME, CNPJ nº 15.037.271/0001-99, com base nos itens 17.1 e 17.2.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 47/2021-CLDF, c/c o Art. 5º, IV, "a" do Decreto 26.851/2006, em decorrência da apresentação de documentação falsa. RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE, Secretário-Geral/Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 39124/2019 - SEEC

Processo nº 00410-00012752/2018-38. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2022 a 02/08/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Conceder reajuste, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de maio de 2022, ou seja, 11,7313%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 44.622,36 (quarenta e quatro mil seiscientos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) para a importância de R\$ 49.857,12 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 5.234,76 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) no valor anual do Contrato, com seus efeitos financeiros a contar de 07/05/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 21.747,35 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE06446, emitida em 07/07/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/08/2022 a 02/08/2023. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 07/05/2022, em obediência ao princípio da anualidade. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais - Substituta e pela CONTRATADA: MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR, na qualidade de Sócio da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46809/2022-SEEC
 Processo nº 00040-00038229/2020-20. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a JACKSON TIAGO ARAUJO ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, desmontagem, transporte e remontagem de arquivos deslizantes, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital Pregão Eletrônico nº 057/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, e na Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE06261, emitida em 05/07/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse do contratante, por iguais e sucessivos períodos até

o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 12/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais - Substituta e pela CONTRATADA: JACKSON TIAGO ARAUJO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - UASG 974002

A Pregoeira Substituta comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Prime Sistemas de Atendimento ao Consumidor Ltda, contra o resultado de julgamento do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, anexada aos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais - Substituta. Comunica ainda, que se sagrou vencedora a empresa Central It Tecnologia Tecnologia da Informação Ltda, no valor total de R\$ 87.890.000,00. Processo nº 00040-00020761/2020-91. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de julho de 2022
 BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão nº 79/2022 foi anulado, tendo em vista erro nas especificações, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e líquido). O referido pregão será republicado com o nº 88/2022. Processo nº 00040-00011976/2022-82. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de julho de 2022
 CLAUDETE PEREIRA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, fica adiado Sine Die, em atendimento a solicitação da SUCORP/SEGEA/SEEC, para proceder as correções necessárias no Termo de Referência. Processo nº 00040-00028190/2021-13. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de julho de 2022
 RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 222/2022

Contratada: Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia LTDA-ME. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Licença de uso do Software SICON, em caráter temporário e não exclusivo. Vigência: 12/07/2022 à 11/07/2027. Valor Total: R\$ 43.125,00. Gestor: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e Pela Contratada: Marco Aurélio Pavan. Processo nº: 392/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 235/2022

Contratado: M3CORP Soluções Personalizadas em Internet LTDA. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: locação de espaço para funcionamento de 1 máquina de autoatendimento BRB. Vigência: 12 meses a partir de 1/7/2022. Valor Total: R\$ 42.480,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa Costa. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowicz e pelo Contratado: Gildete Pereira de Araújo. Processo nº: 037/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 261/2022

Contratada: Engix Engenharia e Construtora EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2022. Objeto: Fornecimento de serviços especializados em engenharia com fornecimentos de materiais para adaptação de posto de atendimento gerido pelo BRB. Vigência: 120 dias a partir de 11/7/2022. Valor Total: R\$ 960.000,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowicz e pela Contratada: Arthur César da Costa Rodrigues. Processo nº: 681/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 107/2020

Contratada: Gama Galvão Engenharia, Consultoria e Construções Eireli. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Claudio Macedo Gama. Processo: 591/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 110/2020

Contratada: Avalieng Engenharia Eireli. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 12.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Lígia Maria Sampaio Ribeiro da Silva. Processo: 581/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 112/2020

Contratada: CMP Construtora Marcelino Porto Eireli. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto. Processo: 585/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 114/2020

Contratada: Luis Gustavo da Silva Nogueira. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Luis Gustavo da Silva Nogueira. Processo: 595/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 115/2020

Contratada: Raiz Engenharia Eireli. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Moacir Bezerra Nunes. Processo: 599/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 117/2020

Contratada: Mamck Consultoria e Representação Ltda - Me. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Militão da Silva Bastos Júnior. Processo: 596/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 118/2020

Contratada: Vecchi Engenharia e Serviços Técnicos Eireli. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Marcos Torres Vecchi. Processo: 600/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 120/2020

Contratada: Fabbri Arquitetura, Sistemas & Design Ltda. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Abilio Fabbri Abrahão. Processo: 589/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 121/2020

Contratada: Ebrax Engenharia Ltda. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Isabela Di Pace Braz. Processo: 587/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 123/2020

Contratada: Avm Engenharia Projetos e Avaliações Ltda. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Vinícius Vidal Matos. Processo: 582/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 129/2020

Contratada: JJ Engenharia Ltda. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 13.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Diogo Di Pace Braz. Processo: 592/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 133/2020

Contratada: MGF Engenharia Eireli - Me. Objeto contrato: Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Perícias, Serviços de Topografia e Assessoria Judiciária. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 29.7.2022. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado: 11.7.2022 Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Marcelo Figueiredo Ferreira. Processo: 634/2020. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Objeto: Contratação de até 02 (duas) agências especializadas em marketing promocional e/ou live marketing para a prestação de serviços de promoção ao Conglomerado BRB. Data, horário e endereço eletrônico para a primeira sessão: 19/09/2022, às 10h00. Local: Auditório do Ed. Brasília (SBS, Quadra 1, Bloco E, Ed. Brasília - 15º andar). A soma das despesas com os contratos resultantes desta LICITAÇÃO está estimada em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), pelo período de 12 (doze) meses. Local de obtenção do edital: gratuitamente no site do BRB na Internet, www.brb.com.br, ou no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante recolhimento prévio de R\$ 40,00 (quarenta reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1 Processo nº 462/2021. Bruno Costa Nunes - Presidente da CPLIC.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Conveniente: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Carlos Eduardo Contar, Presidente do TJMS. Processo nº: 041.000.396/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

**BRB - CARD
DIRETORIA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 16/06/2022 a 14/07/2022. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaoobr.com.br/compras/> ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO, Gerente de Administração, Compras e Contratos.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo SEI: 04001-00000100/2021-29. Interessado: RESPIRAR CIRURGIA TORÁCICA E PNEUMOLOGIA LTDA, CNPJnº05.700.230/0001-87. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ R\$ 4.620,53 (quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 13 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000815/2021-81. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA, CNPJnº00.511.816/0001-80. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.906.068,65 (um milhão, novecentos e seis mil sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do

Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06851

Processo: 00060-00301868/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: MESALAZINA SUPOSITÓRIO 1000MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000366/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003250 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002820. VALOR: R\$ 73.367,00 (setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06881

Processo: 00060-00316626/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPIA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000103/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002975. VALOR: R\$ 133.672,50 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
0060-011422/2013	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ACREDITAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO - ABA/CBA	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 12.000,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
0060-004378/2014	PICK-UP CENTER - TEC. EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA	R\$ 386.922,56
TOTAL		R\$ 386.922,56

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00010330/2021-22	JONAS DA COSTA AGUIAR NETO	R\$ 5.600,00
TOTAL		R\$ 5.600,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
0060-006213/2009	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 3.264,80
TOTAL		R\$ 3.264,80

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 44.328.371/0001-72. Objeto: aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme Edital de Licitação - Pregão Eletrônico - PE nº 04/2022. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00517. Programas de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$126.316,00. Processo nº 00063-00002865/2022-26. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em, 08 de julho de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DISPENSA Nº 047/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir:

- 1) DISPENSA Nº 047/2022 - KIT AGULHA PARA NERVO TRIGÊMIO. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.
 - 01) DISPENSA Nº 047/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 14/07/2022 às 08h00min até o dia 15/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 230478159)
- Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br

Brasília/DF, 12 de julho de 2022
MARIELA SOUZA DE JESUS
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RETIFICAÇÃO**

Processo: 00080-00088702/2020-71. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RETIFICO a publicação feita no DODF nº 129, de 12/07/2022, pág. 96 e RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 776.339,09 (setecentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), em favor da empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO - LTDA, CNPJ nº 07.525.475/0001-40, referente ao Contrato nº 38/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de transporte escolar para alunos da rede pública, em frota de propriedade da SEEDF, para o Lote 02 - Região: Sobradinho e Planaltina. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretário de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2020 - FUSPDF, nos termos do Padrão nº 13/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00018353/2019-06, SIGGO nº 041944

Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa FERNBI - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.230.253/0001-69. Do Objeto: a alteração contratual com vistas ao acréscimo em 25% o Contrato nº 64/2020-FSPDF, alusivo ao Serviços de consultoria na execução de projetos, gestão e administração do ambiente, para aumentar a contratação de até 1.000 (mil) horas dos serviços descritos sobre o quantitativo inicialmente contratado de 4.000 (quatro mil) horas, consoante solicitação e fundamentação na Nota Técnica nº 2/2022 - SSP/SESP/SI/SAS e demonstração de vantajosidade econômica na Declaração - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, Informação Técnica nº 3/2022 - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC, Declaração- SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC. Do Valor: passará de R\$ 439.000,00 para R\$ 548.750,00, perfazendo o acréscimo de R\$ 109.750,00. Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24.909; II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; III - Naturezas da Despesa: 3.3.90.35; IV - Fonte de Recursos: 392. Do Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 11/07/2022. Pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal. Pela Contratada: FELIPE SANTOS EBERHARDT, representante Legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE0234**

PROCESSO SEI Nº 00054-00144229/2021-07 - Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE0234, emitida em 12/07/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 10000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTAS E EVENTOS LTDA -ME. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 3.900,00. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de buffet tipo café da manhã ou lanche da tarde. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 011/2022 Ata de Registro de Preços nº 30/2022 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

Processo SEI-GDF nº 00054-00009584/2021-22. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a NOVA DATA de abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de insumos materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I no Edital. Valor estimado: R\$ 21.813.024,96 (vinte e um milhões, oitocentos e treze mil vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 28/07/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF). Elemento

de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações nos e-mails: dallicitacao@pmdf.df.gov.br e splpmdf@gmail.com ou no telefone: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 13 de julho de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA - NOME FANTASIA: ESPAÇO VIDA, CNPJ: 22.834.384/0001-80, localizada no endereço: COND. SOLAR DE BRASÍLIA, QD 02, LT 05, bL. A, SALA 205 - SETOR JARDIM BOTÂNICO - BRASÍLIA/DF. Telefone: 61 3335-6251 / 9977-3996, E-mail: espacovida21@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades de FISIOTERAPIA, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme justificado no Ofício (89051648) e na Nota de Empenho (89594322). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - Chefe do DSAP/PMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.673.922/0001-81, localizada no Endereço: Avenida das Araucárias, Lotes 1835, 1905, 1955 e 2005, Salas 556, 557 e 558, Aguas Claras/DF, e-mail: premiumoftalmologiadf@gmail.com; interessada em se credenciar nas especialidades de OFTALMOLOGIA conforme carta proposta, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificado na autorização (86841743) e na Nota de Empenho (87220011). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - Chefe do DSAP/PMDF.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL - LTDA, CNPJ n. 24.905.234/0001-46, com sede em SEP/SUL 714/914, Bloco C, nº 30, SALAS 301 e 334, EDIFÍCIO SANTA MARIA, BRASÍLIA-DF, Telefone (61) 3346-0849, representada por ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA FILHO, C.I nº 872.***-SSP-RN, CPF nº 792.***-72, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato n. 05/2018, celebrado em 25 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 006 de 09 de janeiro 2018 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 24 de janeiro de 2023, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do DSAP.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa FISIOTERAPIA SANTA RITA LTDA ME (Nome Fantasia: FISIOTERAPIA SANTA RITA), CNPJ: 19.130.167/0001-03, localizada no endereço: QS 316, Conjunto 04, lote 05, Samambaia Sul-DF, Telefone (61) 3357-2742, representada por ADALTO FERNANDES DE OLIVEIRA, C.I. nº ***.967.*** IFP/RJ, CPF nº 789.***-49, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem

aditar o Contrato nº 07/2019, celebrado em 18 de março de 2019, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 29 de julho de 2023, conforme calendário de vencimentos do departamento, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - Chefe do DSAP.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2018, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF), CNPJ: 00.735.860/0001-73, localizada no endereço SHLS 716, Conjunto B, Bloco 05, Salas 702/709, EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO DE BRASÍLIA, ASA SUL-DF, Telefones (61) 3443-6500 / 3445-6535 / 3445-6510, representada por JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES, C.I nº 11.***.30-IPF-RJ, CPF nº 180.***.***-00, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 31/2018, celebrado em 26 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 033, de 19 de fevereiro 2018 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 25 de fevereiro de 2023, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - Chefe do DSAP.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2017,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017
O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF (Nome Fantasia: AMHP-DF), CNPJ: 00.735.860/0001-73, localizada no endereço, SHLS 716, Conjunto B, Bloco 05, Salas 701/709, EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO DE BRASÍLIA, ASA SUL-DF, Telefones (61) 3445-6500, 3445-6535, 3445-6510, representada por JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES, C.I nº 11.***.30-IPF-RJ, CPF nº 180.***.***-00, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 43/2017, celebrado em 13 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 01 de novembro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses e 12 (doze) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 12 de novembro de 2022, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - Chefe do DSAP.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 24.905.234/0001-46, localizada no endereço, SEP/SUL 714/914, Bloco C, nº 30, SALAS 301 e 334, EDIFÍCIO SANTA MARIA, BRASÍLIA-DF, Telefone (61) 3346-0849, representado por ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA FILHO, C.I nº 872.***-SSP-RN, CPF no 792.***.***-72, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada contratada, resolvem aditar o Contrato nº 73/2017, celebrado em 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 29 de agosto 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, iniciando-se em 30 de

julho de 2022 e encerrando-se em 28 de dezembro de 2022, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - Chefe do DSAP.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-00093433/2022-53. A DIRETORA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa UNT PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 35.339.031/0001-56, no valor de R\$ 17.770,52 (dezessete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), referente a 15% da parte inadimplente, pela inexecução parcial do Contrato, com fulcro no inciso IV do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 04 (quatro) meses, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 26/2021 (65958217). Sendo assim, a empresa encontra-se suspensa a contar de 07/07/2022, com término marcado para o dia 07/11/2022, nos termos da inscrição do SICAF. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES - TenCel QOBM/Comb.

REVOGAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00134793/2020-51. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: REVOGAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração aplicada à empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 00.740.696/0001-92, por ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, tendo desaparecido o fundamento utilizado para suspendê-la, com fulcro no art. 50, inciso VIII da Lei 9.784/1999.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor de Contratações e Aquisições, Em exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Avenida Jacarandá, número 43, Águas Claras-DF de destinação Comercial, área construída de 549,49m², conforme ART/RRTs 0720220055839, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00110462/2022-97, expedido em 12/07/2022. SERGIO IVAN MENON.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019**

Partes: DETRAN-DF e a empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA. Processo: 00055-00004125/2019-18. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06122621726980002 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 11/07/2022. Das partes: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor Geral Adjunto convalidado por THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e FRANÇOIS HAAS, na qualidade de Sócio.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00009949/2022-21. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Objeto do Processo: Contratação de Empresa com vistas à inscrição de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no Curso In company "ATUALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO RECURSAL DE TRÂNSITO PARA MEMBROS DO DER - DF". O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de SK AGÊNCIA DE TRÂNSITO LTDA-ME. Em 13 de julho de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

PROCESSO: 0113-015309/2015; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.150.575/0001-65; OBJETO: Retificação de valor do 3º Termo Aditivo; EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 021/2018 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente - Substituto Eng. Civil FÁBIO CARDOSO DA SILVA; Pela Contratada: MÁRCIO CLAYTON DE OLIVEIRA CAIXETA.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO nº: 00113-00004441/2020-74; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., CNPJ nº 03.506.307/0001-57; OBJETO: adequação do valor do contrato à variação do preço de combustíveis. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237, 437; VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 5.184.217,18 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e dezetoito centavos), TOTALIZANDO R\$ 13.269.900,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 27/06/2022; DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

**AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

Torna público que firmou, junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 12/2022 - IBRAM/PRESI, em decorrência da erradicação de 8,93 hectares de vegetação remanescente de Cerrado, na área de duplicação da DF-001, no trecho entre os entroncamentos com a DF-027 e DF-025, Região Administrativa de Jardim Botânico. Processo SEI GDF nº 00391-00002572/2022-54.

Brasília/DF, 12 de julho de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral do DER/DF

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 14/2022, a qual autoriza o início das obras de pavimentação do Acesso à Escola Classe Aguilhada, numa extensão de 3,16 km. Região Administrativa de São Sebastião. Processo SEI nº 00391-00018622/2021-34. Fauzi Nacfur Júnior, Presidente do DER/DF.

**AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
FLORESTAL**

Torna público que firmou, junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 6/2022 - IBRAM/PRESI em decorrência da supressão vegetal de 0,94 hectares de vegetação remanescente de Cerrado na área de implantação de caixa de empréstimo de material granular/terroso, na faixa de domínio da VC-361, para utilização na pavimentação da própria rodovia, Região Administrativa do Gama. Processo SEI GDF nº 00391-00001981/2022-33.

Brasília/DF, 13 de julho de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de uniformes visando atender as necessidades da Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00007822/2022-77. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 28 de julho de 2022, com valor estimado de R\$ 109.204,86. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073-2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de Relê Fotocontroladora com base, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00011620/2022-20. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de julho de 2022, com valor estimado de R\$ 20.646,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

PROCESSO: 113-00007569/2019-56. O pregoeiro torna público o resultado parcial da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021, do Tipo Menor Preço, para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais dos caminhões, automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro-ônibus, viaturas e motocicletas da frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRV, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. EMPRESA: RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA EPP- Lote 5: Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca MITSUBISHI. Desconto ofertado: 31%. Valor estimado anual: R\$ 83.752,13 (oitenta três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos). Lote 06: Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca VOLKSWAGEN. Desconto ofertado: 40%. Valor anual estimado: R\$ 389.711,73 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos). Lote 7: Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca IVECO. Desconto ofertado: 40,05%. Valor anual estimado: 181.510,39 (cento e oitenta e um mil reais, quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos). EMPRESA: BI COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME. Lote 8: Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca VOLVO. Desconto ofertado: 26,50%. Valor estimado anual: R\$ 78.337,17 (setenta e oito mil reais, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos). EMPRESA: RABELO COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI. Lote 09: Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca TRIUMPH. Desconto ofertado: 5%. Valor estimado anual: 118.504,00 (cento e dezetoito mil, quinhentos e quatro reais). EMPRESA: VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. Lote 10: Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca YAMAHA. Desconto ofertado: 27%. Valor total: R\$ 121.540,70 (cento e vinte e um, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 935000.

Brasília, 07 de julho de 2022
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação

nº 42/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00001337/2021-19.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresas para gerirem a frota da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - na execução de serviço de transporte de passageiros com deficiência – Programa DF acessível, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, do Tipo Menor Preço. Por se tratar de registro de preços as informações orçamentárias serão indicadas no ato da contratação. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 15.360.754,40 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Data/Hora de abertura: 04 de agosto de 2022 às: 10h00. Local: www.gov.br/compras

JOÃO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00417-00049999/2018-12. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Locação de imóvel por Dispensa de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa (90887524), para que adquira a eficácia necessária a Dispensa de Licitação em favor da BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no valor anual de R\$ 109.188,00 (cento e nove mil, cento e oitenta e oito reais). Em 13 de julho de 2022. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 05/2016 - SECRIA - SIGGO Nº 33887

PROCESSO: 0417-001608/2015. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X JOSÉ CARLOS DA MATTA. OBJETO: Prorrogar o Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), conforme solicitado pelo contratado, aplicando-se variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (04/2021 a 03/2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 6.500,82 (seis mil e quinhentos reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 7.235,37 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 7.235,37 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 86.824,44 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de

Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00046, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00744, emitida em 14/06/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DA MATTA, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021 - SEJUS

Processo: 00400-00017704/2021-79 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, neste ato representado por CÁSSIA CHAVES LEMES, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 09/2021 até o dia 30/09/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO2.1 Fica aprovado o remanejamento de valores especificados pela planilha de remanejamento entre itens de "despesas de custeio: serviços de terceiros" na ordem de R\$ 96.389,12 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos); 2.2 Fica aprovado o cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho (89688899), anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 09/2021 não haverá suplementação financeira por parte da Administração Pública, e o que exceder ficará a cargo da Convenente, desonerando toda e qualquer responsabilidade da Concedente. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 09/2021 (76788149) ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 08/07/2022. SIGNATÁRIOS: P/ Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania: JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do DF, P/ OSC: INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE: CÁSSIA CHAVES LEMES - Presidente.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 28/2013 - SECRIA - SIGGO Nº 27800

PROCESSO: 0417-001041/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X CALIXTO RODRIGUES CALIXTO. OBJETO: Prorrogar o Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e os arts. 24, inciso X, e art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento) conforme solicitado pelo contratado, aplicando-se variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (04/2021 a 03/2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 2.814,07 (dois mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos), para R\$ 3.132,04 (três mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.132,04 (três mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 37.584,48 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 (*) MANUTENÇÃO DO CONSELHO-DF-OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00047, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00734, emitida em 07/06/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CALIXTO RODRIGUES CALIXTO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2021 – SEJUS/FDCA-DF E LAR DAS CRIANÇAS - LUIZ HERMANI

PROCESSO: 00400-00052906/2020-86. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E LAR DAS CRIANÇAS - LUIZ HERMANI. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO: - Seção 5. Metodologia (págs. 9 e 10): Alteração do grade horária das atividades dos profissionais, porém sem alteração da carga horária total semanal. Seção 8. Cronograma de Desemboço (págs. 14 a 16): Alteração no

valor total com subvenção social e auxílio investimento da primeira parcela, porém sem alterar o valor total da parcela: total com subvenção social da primeira parcela foi de R\$ 172.282,41 (cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) para R\$ 167.469,41 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) e o total com auxílio investimento foi de R\$ 371.249,18 (trezentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) para R\$ 376.062,18 (trezentos e setenta e seis mil sessenta e dois reais e dezoito centavos). DAS ALTERAÇÕES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Devido a variações dos preços e de mudança da necessidade das aquisições, foram alterados preços e quantidades de diversos itens anteriormente previstos. Foram acrescentados os seguintes itens na Planilha Orçamentária:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cone chapéu chinês demarcatório 19 cm diâmetro cores	10,0	R\$ 6,90	R\$ 69,00
Cone plástico 23 cm cores	10,0	R\$ 13,90	R\$ 139,00
Rede transporte 15 bolas	2,0	R\$ 49,90	R\$ 99,80
Escada de agilidade 10 deg fita 5m	2,0	R\$ 129,90	R\$ 259,80
Bomba dupla ação	1,0	R\$ 39,90	R\$ 39,90
Bol sal - dimensão 62-64 cm - peso 400 - 440gr	2,0	R\$ 99,90	R\$ 199,80
Bol sal - dimensão 55 -58 cm - peso 350 - 380gr	4,0	R\$ 109,90	R\$ 439,60
Bol sal - dimensão 52 - 55 cm - peso 300 - 330gr	2,0	R\$ 99,90	R\$ 199,80
Bol iniciação - dimensão 48 - 50 cm - peso 180 - 200gr	3,0	R\$ 46,00	R\$ 138,00
Bol cpo - 68 -70 cm - peso 410 - 450gr	4,0	R\$ 69,99	R\$ 279,96
anti-vírus	12,0	R\$ 20,00	R\$ 240,00
ar condicionado 18000 btus	1,0	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
ar condicionado 9000 btus	1,0	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Instalação do aparelho de ar condicionado	3,0	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Quadro escolar branco liso 200x 120	2,0	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Assessoria Administrativa	1,0	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

- Alteração no total com subvenção social de R\$ 647.837,70 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para R\$ 643.024,70 (seiscentos e quarenta e três mil vinte e quatro reais e setenta centavos). - Alteração no total com auxílio investimento de R\$ 371.249,18 (trezentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) para R\$ 376.062,18 (trezentos e setenta e seis mil sessenta e dois reais e dezoito centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO O item 2.2 da Cláusula Segunda do referido Termo de Fomento passa a vigor com a seguinte redação: 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.019.086,88 (um milhão, dezenove mil oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 643.024,70 (seiscentos e quarenta e três mil vinte e quatro reais e setenta centavos) a título de Subvenção Social, e R\$ 376.062,18 (trezentos e setenta e seis mil sessenta e dois reais e dezoito centavos), a título de Auxílio Investimento, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. CLÁUSULA TERCEIRA- EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 37/2013 - SECRIA - SIGGO Nº 28248

PROCESSO: 0417-001615/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA. OBJETO: Prorrogar o Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), conforme solicitado pelo contratado, aplicando-se variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (04/2021 a 03/2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 3.310,33 (três mil trezentos e dez reais e trinta e três centavos), para R\$ 3.684,38 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.684,38 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), perfazendo a importância anual de R\$ 44.212,56 (quarenta e quatro mil duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00036, emitida em 18/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00736, emitida em 07/06/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA, na qualidade de Proprietários.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 23/2014-SECRIA - SIGGO Nº 30580

PROCESSO: 0417-002128/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X HELEN MARIA FERNANDES. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Reajustar o valor do contrato no percentual de 8,34%, (oito vírgula trinta e quatro por cento) conforme proposto pelo representante da contratada, aplicando-se variação inferior ao acumulado nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 5.515,14 (cinco mil quinhentos e quinze reais e quatorze centavos), para R\$ 5.975,48, (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 5.975,48, (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 71.705,76, (setenta e um mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00035, emitida em 18/01/2022, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00793, emitida em 29/06/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CLAUDIA BATISTA DA SILVA, na qualidade de representante da Proprietária.

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 06, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da Assembleia de Eleição de Representantes do Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que criou o Comitê Consultivo de Adolescentes, à Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, à Resolução Normativa nº 68, de 25 de junho de 2014, do CDCA/DF, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Consultivo de Adolescentes, e à deliberação na 326ª Plenária Ordinária do CDCA/DF, de 28 de junho de 2022, fica convocada a Assembleia de Eleição de representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o biênio 2023/2024.

1. DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES DO CONSELHO DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

1.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes, órgão consultivo, vinculado ao CDCA/DF, composto por 32 adolescentes membros, tem por finalidade garantir a opinião, a expressão e a participação na vida política à criança e ao adolescente, conforme preceituado no artigo 16, incisos II e IV, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. O mandato do eleito no Comitê Consultivo de Adolescentes é de dois anos, ainda que o adolescente complete 18 anos durante o exercício do mandato.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Somente poderão exercer as atribuições de membro do Comitê Consultivo os adolescentes que:

- estejam regularmente matriculados e frequentes na rede de ensino pública ou privada do Distrito Federal;
- tenham autorização dos pais e/ou responsáveis legais;
- tenham disponibilidade para participar das formações conduzidas pelo CDCA/DF;
- possuam na data da posse a idade mínima de 12 e a máxima de 16 anos.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes será composto por 32 adolescentes, asseguradas, no mínimo, duas vagas para cada uma das seguintes representações, respeitada a paridade de gênero:

- a) acolhimento institucional;
- b) comunidades tradicionais;
- c) camponeses(as);
- d) estrangeiros(as);
- e) medidas socioeducativas de internação;
- f) medidas socioeducativas em meio aberto;
- g) medidas socioeducativas de semiliberdade;
- h) negros (as);
- i) orientação sexual e identidade de gênero;
- j) pessoas em situação de rua;
- k) pessoas com deficiência e transtornos;
- l) povos indígenas.

3.2. As representações que não forem preenchidas poderão ser ocupadas pelos candidatos que não foram eleitos, respeitando-se o quantitativo de votos recebidos, sendo garantidas duas representações com paridade de gênero.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ADOLESCENTES

4.1. Ao Comitê Consultivo de Adolescentes, conforme dispõe a Resolução Normativa nº 68/2014 e o seu Regimento Interno, compete:

- a) manifestar-se sobre os mais variados temas que se relacionem com os direitos das crianças e adolescentes;
- b) propor temas e assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente a serem discutidos pelo CDCA/DF;
- c) acompanhar e avaliar as ações, os projetos e os programas governamentais voltados à criança e ao adolescente do Distrito Federal;
- d) fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- e) participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente e das mobilizações em campanhas e conferências existentes para a defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- f) opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) do Distrito Federal;
- g) participar da organização das conferências regionais e distrital dos direitos das crianças e adolescentes enquanto integrantes da comissão organizadora;
- h) apresentar manifestação pública a respeito de temas relevantes em que os adolescentes estejam engajados politicamente, quando oportuno e conveniente;
- i) participar do processo de escolha dos membros do mandato subsequente do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- j) participar do Comitê de Participação Adolescente (CPA) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda;
- k) cumprir o Regimento Interno do Comitê Consultivo de Adolescentes.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão participar como candidatos os adolescentes que realizarem a inscrição no site do CDCA/DF, no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScG-bUnwj5j1bDVW8KaJu1KhnFj5N5gDfyboLQxLcUx5baVUA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>, e prazo constantes no cronograma do Anexo Único.

5.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Autorização dos pais ou responsável legal;
- b) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- c) Declaração de Escolaridade;
- d) Comprovante de residência, ou declaração para este fim, que pode ser escrita de próprio punho, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.3. A documentação original deverá ser apresentada no ato da posse.

5.4. A relação preliminar dos adolescentes habilitados e inabilitados a participar como candidatos à representação no Comitê Consultivo será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do CDCA/DF, conforme cronograma constante no Anexo Único.

5.5. O candidato que tiver sua solicitação inabilitada pela Comissão Eleitoral poderá interpor recurso na data especificada no Anexo Único.

5.6. A relação definitiva dos adolescentes habilitados será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do CDCA/DF, conforme cronograma constante no Anexo Único.

5.7. Não caberá recurso da relação definitiva dos adolescentes habilitados.

6. DOS ELEITORES

6.1. Poderão participar como eleitores os adolescentes que apresentarem Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento originais no ato da Assembleia de Eleição.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral será formada pelos seguintes membros:

- a) presidente do CDCA/DF;
- b) vice-presidente do CDCA/DF;
- c) Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- d) membros do Comitê Consultivo de Adolescentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A Assembleia de Eleição reunir-se-á em data, local e horário que constará no site do CDCA/DF e será realizada durante a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região Oeste, dia 5 de novembro de 2022, especificado no Anexo Único.

8.2. A Assembleia de Eleição será conduzida pelo presidente do CDCA/DF, ou, em sua ausência, pelo vice-presidente do Conselho.

8.3. Durante a Assembleia de Eleição, os candidatos terão até três minutos para apresentar a sua candidatura à vaga no Comitê Consultivo de Adolescentes.

8.4. Os candidatos poderão escolher qualquer uma das representações previstas no item 3.1 que, porventura, identifiem-se, sendo vedada a criação de novas representações.

8.5. O voto será direto, por segmento, durante o decorrer da Assembleia.

8.6. Os votos serão registrados e computados pela Comissão Eleitoral.

8.7. Em caso de empate na votação, tomará assento no Comitê Consultivo o adolescente residente em região que tenha menos adolescentes selecionados.

8.8. Persistindo o empate, a classificação será decidida mediante sorteio.

8.9. Terminado o processo de eleição, as vagas não preenchidas serão ocupadas conforme item 3.2.

8.10. Terminada a apuração, a Mesa Dirigente proclamará o resultado, lavrará a ata, devendo a Presidência do CDCA/DF encaminhá-la para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

9. DA POSSE

9.1. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em 25 de novembro de 2022, durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região Central, com horário a ser indicado no site do CDCA/DF, conforme especificado no Anexo Único.

9.2. No ato da posse, o adolescente eleito deverá assumir o compromisso de:

- a) participar, contínua e efetivamente, das discussões do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- b) participar das formações realizadas pelo CDCA/DF ou em parceria voltadas aos membros do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- c) respeitar as missões institucionais do CDCA/DF e o Regimento Interno do Comitê Consultivo de Adolescentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação dos adolescentes no Comitê Consultivo tem caráter de serviço público relevante, transitório, podendo ser remunerada por projetos financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA e requer compromisso com a missão institucional do CDCA/DF.

10.2. As reuniões do Comitê Consultivo de Adolescentes acontecerão com o apoio do CDCA/DF, eventualmente em caráter itinerante, e de acordo com calendário a ser definido por seus membros.

10.3. A atuação dos adolescentes escolhidos para compor o Comitê Consultivo de Adolescentes não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes, no exercício de sua cidadania.

10.4. O Comitê Consultivo de Adolescentes deverá escolher até quatro adolescentes membros para representá-lo nas reuniões plenárias do CDCA/DF, com direito à voz.

10.5. A impugnação do edital poderá ser feita em até cinco dias corridos a contar da publicação do edital.

10.6. As alterações de data, local e horário, se houverem, serão previamente comunicadas no site do CDCA/DF.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do CDCA

Anexo Único - Cronograma

Data impugnação	até 5 dias da publicação do edital
Período de inscrição	de 1º de agosto a 1º de outubro de 2022
Local de inscrição	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScG-bUnwj5j1bDVW8KaJu1KhnFj5N5gDfyboLQxLcUx5baVUA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Relação preliminar dos candidatos	07 de outubro de 2022
Prazo de recurso	de 07 a 14 de outubro de 2022
Publicação relação definitiva dos candidatos	21 de outubro de 2022
Assembleia da eleição	05 de novembro de 2022, durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região Oeste
Publicação dos candidatos eleitos	Até 16 de novembro 2022
Posse dos eleitos	25 de novembro de 2022, durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região Central

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 020/2021 – SODF, NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº 13/2002 E 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos II e V, § 1º, artigo 57, e alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 386.489,03 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos), equivalente a ~1,36%, totalizando ~6,80% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 30.173.725,45 (trinta milhões, cento e setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 386.489,03 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos), conforme a Nota de Empenho nº 557/2022, emitida em 06/07/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 90199220, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 90199019, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao nº 21 de 30/01/2020), 90197931, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 24/10/2022, fica prorrogado por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/03/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/11/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9357/2021, publicado no DODF em 20/07/2021. ASSINATURA: 08/07/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 08/07/2022 para 08/07/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), passando o total contratual de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo Inovatec Instrumentação Analítica e Científica LTDA.: Felipe Siqueira Rodrigues.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 123/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 974200, processo nº 00092-00023518/2022-63. Objeto: Aquisição de cimento comum CP II, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, da forma que se segue: Empresa: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 366.570,00.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira Caesb

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 149/2022-CAESB

PROCESSO Nº: 092-00047235/2021-88 OBJETO: Serviços para a realização de eventos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb no DF e em cidades do Entorno. Os serviços serão realizados, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, apoio logístico e ornamentação, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.102.104.305-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365 DIAS. ABERTURA: 04/08/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.caesb.df.gov.br/> - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br/, a partir do dia 14/07/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira Caesb

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 150/2022-CAESB

PROCESSO Nº: 092-00033570/2022-49 OBJETO: Serviços de operação, conservação e manutenção da Rede Hidrometeorológica e Piezométrica da CAESB, no âmbito de sua área de atuação, no Distrito Federal e Entorno. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente K); PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.603.656.300-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 DIAS. ABERTURA: 04/08/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.caesb.df.gov.br/> - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br/, a partir do dia 14/07/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira Caesb

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A. DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Segundo Trimestre de 2022 conforme demonstrativo abaixo:

D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 2º TRIMESTRE 2022	
DODF	R\$ 256,96
JORNAL	R\$ 22.500,00
Total	R\$ 22.756,96

Brasília/DF, 13 de julho de 2022
JOÃO WELLISCH
Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001936/2022-31. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 099/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA PENTAG ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 150 dias, passando o seu vencimento de 03/09/2022 para 08/03/2023. Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias corridos, passando o seu vencimento de 12/07/2022 para 08/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 137/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO WF e LK. DO OBJETO: Execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias na Asa Sul - DF. LOTE: 01 VALOR: R\$ 11.063.954,43. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE01719, valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Vanessa Maria de Oliveira Guedert.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 139/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM. DO OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias do Gama, Santa Maria e Park Way - DF. LOTE: 05. VALOR: R\$ 11.568.355,23. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01683, no valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 142/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM. DO OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias de Taguatinga - DF. LOTE: 10. VALOR: R\$ 8.415.278,55. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01684, no valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015461/2021-80. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 140/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO WF e LK. DO OBJETO: Execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias do Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia Sul - DF. LOTE: 08. VALOR: R\$ 10.511.435,65. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE01720, valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Vanessa Maria de Oliveira Guedert.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00026473/2020-59. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 143/2022 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 25.000 máscaras meia peça facial descartável, nível PFF2. LOTE: 07 VALOR: R\$ 99.000,00. PRAZO: 01 ano. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01629, no valor de R\$ 99.000,00. Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: João da Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 00112-00005526/2021-89. ESPÉCIE: Primeiro Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços Nº 020/2022 CONTRATANTES: NOVACAP e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP. VALOR: ONDE SE LÊ: "...Valor Total da Ata com BDI: R\$ 1.504.950,00...", LEIA-SE: "...Valor Total da Ata com BDI: R\$ 1.549.950,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00016661/2021-50. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - D.E. Lote: 02. CONTRATANTES: NOVACAP e Método Construções e Serviços Técnicos EIRELI-ME. VALOR: R\$ 280.250,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Viviane Vieira Duarte Dib. As especificações do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 015/2021 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2022 – DECOMP/DA – por lote – modo de disputa aberto, para Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de forno mineral, painel UV colmeia e respectivas ferragens, além de vidro incolor, visando à modernização das instalações da Diretoria Jurídica da Novacap, situada no Setor de Área Públicas, Lote B, em Brasília, DF., conforme especificado no Termo de Referência, de que trata o processo nº 00112-00012114/2021-03 – Valor estimado da contratação R\$ 25.170,68. Data e horário da dispensa: 19 de julho de 2022 – às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de julho de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTO FILHO

Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 001/2022 – DECOMP/DA, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, na forma da Ata de Sessão Pública, do dia 13/07/2022 (Sei 90941406), após análise das propostas de preços, processou a classificação e julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa BASEVÍ CONSTRUÇÕES S/A, com o preço total de R\$ 36.810.648,51, 2º lugar: CONSÓRCIO G3 – SOF SUL (formado pelas empresas: Construtora Artec S/A, Central Engenharia e Construtora Ltda e GW Construções e Incorporações Ltda), com o preço total de R\$ 40.162.370,84; 3º lugar: CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, com o preço total de R\$ 41.827.601,34; 4º lugar: CONSÓRCIO PENTA – PENTAG (formado pelas empresas: Pentag Engenharia Ltda e Penta Engenharia Ltda), com o preço total de R\$ 42.830.781,26; 5º lugar: HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, com o preço total de R\$ 44.063.888,99; 6º lugar: TRIER ENGENHARIA S/A, com o preço total de R\$ 44.424.308,88; 7º lugar: CONSÓRCIO ENGENMIL-TVA (formado pelas empresas Engemil Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalações Ltda e TVA Construções EIRELI), com o preço total de R\$ 45.666.608,35, conforme o constante nos autos do processo nº 00110-00000583/2021-28. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de julho de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTO FILHO

Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para Aquisição de ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES TIPO PET DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 71.940,00 - processo nº 00112-00009370/2022-96. Data e horário da licitação: 27 de julho de 2022 – às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de julho de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTO FILHO

Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

Processo: 00001-00013282/2022-09. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO SOMA CIDADANIA CRIATIVA, CNPJ nº 32.764.849/0001-28. OBJETO: Realização do Projeto Audiovisual e Impacto Social: Técnicas e Poéticas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (90493578). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.9075.0232. NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: nº 2022NE00223, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), emitida em 08/07/2022. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: A presente Parceria terá vigência a partir de 14/07/2022 até 28/02/2023. DA ASSINATURA: 12/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: REJANE PARENTE LUCAS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Organização de Sociedade Civil: DALVA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-PAPA/DF Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º – Processo: 00070-00001855/2022-11 – Objeto: Cesta de alimentos compostas por frutas, verduras, legumes, raízes e tubérculos, produzidos por agricultores familiares, os demais beneficiários e organizações que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Órgão Demandante: SPAC/SEAGRI. A Comissão Permanente de Julgamento – CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 39, de 03 de maio de 2019, torna público o resultado provisório do julgamento da Chamada Pública nº 001/2022 – PAPA/DF. Foram apresentadas 09 (nove) propostas, que a Comissão avaliou conforme os critérios de habilitação, priorização e classificação do edital, obtendo-se o seguinte resultado: 1ª colocada: Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal - Coopermista, CNPJ: 26.597.632/0001-78, com Proposta Técnica de Venda totalizando R\$ 199.998,88, que obteve 688 pontos; 2ª colocada: Associação de Produtores Rurais de Alexandre Gusmão - ASPAG, CNPJ: 11.509.706/0001-08, com Proposta Técnica de Venda totalizando R\$ 199.999,57, que obteve 667 pontos; 3ª colocada: Cooperativa da Fazenda Larga - COOPERFAL, CNPJ: 46.165.447/0001-11, com Proposta Técnica de Venda totalizando R\$ 200.000,00, que obteve 665 pontos; 4ª colocada: Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - Aprofal, CNPJ: 11.586.539/0001-90, com Proposta Técnica de Venda totalizando R\$ 200.000,00, que obteve 662 pontos; 5ª colocada: Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – Cootaquara, CNPJ: 04.363.876/0001-53, com Proposta Técnica de Venda totalizando R\$ 200.000,00, que obteve 655 pontos; 6ª colocada: Associação Mista dos Agricultores Familiares Orgânicos e Produtores Rurais do DF e Entorno - Assoc Mista, CNPJ: 16.619.631/0001-23, com Proposta Técnica de Venda no valor de R\$ 200.000,00, que obteve 640 pontos; 7ª colocada: Associação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Assentamento Chapadinha – ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30, com Proposta Técnica de Venda no valor de R\$ 200.000,00, que obteve 640 pontos; 8ª colocada: Cooperativa Agrícola de Vargem Bonita – COOPERVARGEM, CNPJ: 46.240.963/0001-63, com Proposta Técnica de Venda no valor de R\$ 199.999,95, que obteve 635 pontos; 9ª colocada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de Goiás e Região – PRORURAL, CNPJ: 24.822.919/0001-29; com Proposta Técnica de Venda no valor de R\$ 200.000,00, que obteve 52 pontos. O prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação deste resultado.

ANDRE ALVES SANTANA

Presidente da Comissão Permanente de Julgamento - Substituto

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 07/2020, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF e a C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA. Cujos executores são: LEANDRO ALVES MOURA, Matr. 1056 1 e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES VASCONCELOS, Matr. 1114 2 Processo:00071-00000005/2020-13. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 07/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia da vigência do Primeiro Termo Aditivo (ID SEI), com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC. Data de assinatura: 11 de julho de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: DENNYEL DANTAS DE MORAIS (Presidente, em Exercício), FERNADO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA (Diretor de Administração e Finanças) pela contratada: VALDEMAR MARTINS DA SILVA (Representante Legal).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 11/2018, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF e a CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA. Cujos executores são: MARCOS MATEUS MOUSINHO DE SOUZA RIBEIRO, Matr. 1082-0 e ANA CLAUDIA CARVALHO DE AQUINO, Matr. 1192. Processo:0071-000007/2018. Objeto: Constitui do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 11/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência de sua última prorrogação, ou seja, 17/07/2022. Data de assinatura: 12 de julho de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: DENNYEL DANTAS DE MORAIS (Presidente, em Exercício), FERNADO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA (Diretor de Administração e Finanças) pela contratada: VALDEMAR MARTINS DA SILVA (Representante Legal).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços nº 05/2022 decorrente do pregão eletrônico nº 03/2022 que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF e a 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA. Cujos executores são: LEANDRO ALVES MOURA, Matr. 1056 1 e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES VASCONCELOS, Matr. 1114 2 . Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, para utilização desta CEASA/DF, conforme Edital, Termo de Referência (69969100), da Proposta de (82610178) dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato. Processo nº 00071-00000974/2020-66. Data de Assinatura: 05/07/2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ R\$ 104.387,90 (cento e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente); pela contratada: WALTER RUBEN MUNOZ E CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI. (Representantes Legais).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001787/2022-33. Instrumento: Contratação de empresa para fornecimento de uma plataforma digital gamificada. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa i9AÇÃO GAMES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plataforma digital gamificada, com jogos e outras aplicações de serviços com temas de segurança no trabalho que serão abordados durante a SIPAT 2022 que se realizará no período de 29/07/2022 a 05/08/2022 para todos os empregados da EMATER-DF.2.2. Os serviços contratados ficarão disponíveis por, no mínimo 60 dias após a instalação da plataforma nos computadores da EMATER-DF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.4088.0016; Projetos/Atividades/Denominação: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-EMATER-DISTRITO FEDERAL; Naturezas das Despesas: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 8.730,00(oito mil setecentos e trinta reais). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio da modalidade direta, por dispensa de licitação, por força do inciso II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, combinado com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, bem como o disposto no Termo de Referência e na proposta de Preço. Data da Assinatura: 13/07/2022. Vigência: 03 (três) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Fernando Cesar Seacero.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001801/2022-07. Instrumento: Contratação de serviço técnico profissional especializado para realização de treinamento em direção defensiva a ser oferecido aos colaboradores da EMATER-DF. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa EVOLUE PRESTACAO DE SERVICOS E APOIO LTDA. Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado para realização de TREINAMENTO EM DIREÇÃO DEFENSIVA a ser oferecido aos colaboradores da EMATER-DF durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2022 a se realizar no período de 29/07/2022 a 05/08/2022, vinculando-se a proposta comercial. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.4088.0016; Projetos/Atividades/Denominação: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-EMATER-DISTRITO FEDERAL; Naturezas das Despesas: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio da modalidade direta, por dispensa de licitação, por força do inciso II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, combinado com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, bem como o disposto no Termo de Referência e na proposta de Preço. Data da Assinatura: 12/07/2022. Vigência: 03 (três) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Raissa Bizerra Alves Squipano.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00002637/2021-66. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021-GCONV, da aquisição de material do gênero alimentício (água potável, sem gás) tipo de mesa, a fim de atender a EMATER-DF. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) em relação ao valor total inicial do contrato administrativo nº 020/2021-GCONV, relativo ao Pregão Eletrônico nº 131/2020, o que representa o valor de R\$ 2.527,20 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), de acordo com a proposta comercial, nos termos do art. 65 § I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.1.2. O valor total do presente Contrato passa a ser de R\$ 12.652,20 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Assinatura: 12/07/2022. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca – Presidente. P/Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00659

PROCESSO nº 0150-000866/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE ENERGIA E PONTO DE LUZ PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, NO EXERCÍCIO DE 2022. Prazo: 200 dias. Do Valor: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00660

PROCESSO nº 00150-00000454/2021-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS EIRELI - CNPJ nº 34.156.198/0001-19. Do Objeto: 001 QTDE: 1240 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CUJO OBJETO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO TÉCNICO DO ACERVO DA (OSTNCS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/ DF. ITEM 1 - TRIAGEM - PARTITURAS, LIVROS, FITAS MAGNÉTICAS, CDS, DVDS, PROGRAMAS, CARTAZES, QUADROS, OBRAS RARAS. SEPARAR E IDENTIFICAR UNID VALOR UNITÁRIO:R\$22,16 VALOR DO ITEM 1: R\$27.478,40 - 002 QTDE 1240 ITEM 2 - ORGANIZAÇÃO - ORDENAÇÃO E PREPARO PARA ARMAZENAGEM UNID VALOR UNITÁRIO:R\$47,20 VALOR DO ITEM 2: R\$58.528,00 - 003 QTDE: 124000 ITEM 3 - CATALOGAÇÃO - INDEXAÇÃO SIMPLES DE MÍNIMO 2 METADADOS, COM ATÉ 30 CARACTERES CADA, ENTREGUE EM BASE DE DADOS UNID - VALOR UNITÁRIO: R\$2,54 VALOR DO ITEM 3:R\$31.496,00. Prazo:180 dias. Do Valor: R\$ 117.502,40 (cento e dezessete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0001, Fonte 732022128, Natureza de Despesa 339040; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de julho d 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00663

PROCESSO nº 00150-00005154/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 13.609.718/0001-21. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A DEMAIS UNIDADES DA SEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS NÃO DESONERADAS DO CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL -SINAPI, REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA/DF). Prazo: 330 dias. Do Valor: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13422821923965284, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de julho de 2022.

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO (*)

1. OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada GIRAL PROJETOS SOCIOCULTURAIS, para a Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica.
2. PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Fornecimento de bens e serviços de interesse ao Museu de Arte de Brasília e à Concha Acústica, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte especificação: uma serigrafia original de Oscar Niemeyer, intitulada "Até quando?", sem data, assinada, tamanho de 44 x 65 x 4 cm, e uma serigrafia original de Manabu Mabe, sem título, sem data, assinada, tamanho de 75 x 72 cm, ambas certificadas, ou obra(s) de arte equivalente(s), de mesmo valor global, mediante aprovação da Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, caso as obras especificadas não estejam disponíveis ou sejam julgadas inaceitáveis pela dita Gerência.
3. CONTRAPARTIDAS: Uso da Concha Acústica no período de 26/07/2022 a 31/07/2022, pela GIRAL PROJETOS SOCIOCULTURAIS, para a realização do evento "O melhor da minha vida", de Deive Leonardo.
4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em

condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico marcelo.jorge@cultura.df.gov.br no prazo de dez dias, contado a partir da data de publicação deste Aviso Público.

Brasília/DF, 1º de julho de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 123, de 04 de julho de 2022, pgs. 106/107.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1121/2022

PROCESSO: 00150-00007929/2021-70; NOTA DE EMPENHO Nº 00105/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ESMERALDO FILMES E PRODUÇÕES LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 1121/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "JOÃOZINHO - O FILME" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 1.442.219,95 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ESMERALDO FILMES E PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1122/2022

PROCESSO: 00150-00007022/2021-19; NOTA DE EMPENHO Nº 00098/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KAILO LUAN PEREIRA DE AQUINO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 1122/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "LGBT* em Rede - Arte e Cultura LGBTQIA+" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: KAILO LUAN PEREIRA DE AQUINO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 458/2018

PROCESSO: 00150-00006936/2018-59; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO INVENÇÃO BRASILEIRA: Nota de Empenho nº 00579/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 458/2018, VALOR: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MANUTENÇÃO ESPAÇO INVENÇÃO BRASILEIRA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: INSTITUTO INVENÇÃO BRASILEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 384/2020

PROCESSO: 00150-00002615/2019-66; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONIO MATOS GOMES: Nota de Empenho nº 00395/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 384/2020, VALOR: 102.399,94 (cento e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Fé, Luz e Cor - Vale do Amanhecer 50 anos"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: LEONIO MATOS GOMES.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00003891/2018-61. Termo de Ajuste nº 47/2018. Agente Cultural: CARLOS DA FONSECA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista

o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 671/2021 de 21/05/2021, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “MÚSICA. UNIVERSAL. BRASILEIRA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005843/2018-15. Termo de Ajuste nº 463/2018. Agente Cultural: PAULO MAURÍCIO LOPES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 629/2022 de 01/07/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “PRODUTOS E MARCAS – PAULO MAURÍCIO. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005894/2020-53. Termo de Ajuste nº 497/2020. Agente Cultural: PAULO SERGIO SENA SANTOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 630/2022 de 01/07/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “CONEXÃO CULTURA DF”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001263/2017. Termo de Ajuste nº 337/2017. Agente Cultural: ANA CAROLINA FONSECA MUNIZ. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 545/2022 de 21/05/2021, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “CARAVANAS IMAGINÁRIAS: LABORATÓRIO DE PESQUISA EM DANÇA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001310/2017. Termo de Ajuste nº 220/2017. Agente Cultural: CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 544/2022 de 20/06/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “2º CD - ADORA RODA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001581/2017. Termo de Ajuste nº 351/2017. Agente Cultural: NARCIZA LEÃO DE SOUZA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 537/2022 de 20/06/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “II FEIRINHA DO QUADRADO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001965/2016. Termo de Ajuste nº 381/2016. Agente Cultural: JOSIANE OSÓRIO DE CARVALHO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 32/2019 de 26/03/2019, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE FILMES CURTÍSSIMOS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-002341/2013. Termo de Ajuste nº 248/2013. Agente Cultural: EVANILDA LEITE FERREIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 160/2022 de 22/03/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “PALAVRAS, RIMAS E CORES”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-002966/2014. Termo de Ajuste nº 390/2014. Agente Cultural: ADIL FRANCISCO SILVA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 289/2022 de 18/04/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto “LAMENTOS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO GERÊNCIA DE VENDA DIRETA

EDITAL Nº 02/2018 - VILLE DE MONTAGNE e EDITAL Nº 06/2021
VENDA DIRETA JARDIM BOTÂNICO

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM DE EDITAL DE VENDA DIRETA
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Aviso de exclusão do item 05 do Edital 02/2018-Venda Direta, referente ao imóvel nº 821983-4, endereço predial COND VILLE DE MONTAGNE Q 19 LT 25 e a exclusão do item 04 do edital 06/2021-Venda Direta, referente ao imóvel nº 821983-4, endereço predial COND VILLE DE MONTAGNE Q 19 LT 25, com base no que dispõe o item 5.5 da Norma Organizacional COM 01 - Procedimentos de Venda Direta/2022, sendo autorizada pela Diretoria de Comercialização da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Os demais itens e subitens dos citados editais permanecem inalterados. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

Em, 13 de julho de 2022

DALYANA DE MEDEIROS LIMA
Gerente de Venda Direta - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 334/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada JOSEFA DE SOUSA - CPF nº 002.***.***-51, indicada pela entidade APADEMO, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação, a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de julho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 24/2022

Processo SEI nº 00220-00001379/2022-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X MARTINS REQUINTE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 32.115.775/0001-07. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sofás, a fim de atender às necessidades do Gabinete desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento, nos termos do Projeto Básico (87800337), da Pesquisa de preços (87813788, 87797716, 87797841, 87798131 e 87798949), do Memorando (82454514) e da Justificativa por dispensa de licitação (88004517). VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00374, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), emitida em 05/07/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0003. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 120. VIGÊNCIA: 08/07/2022 a 08/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: AZEVEDO DOS SANTOS MARTINS, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
PROCESSO SEI Nº 00220-00005753/2021-87
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que após ulterior deliberação do TCDF, conforme Decisão nº 2485/2022, a DATA e HORÁRIO de reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 - PREGÃO/SUAG/SEL/DF - (Ampla Concorrência), cujo objeto é o Registro de Preços com vistas à implantação e instalação de 20 (vinte) módulos esportivos móveis (campos sintéticos de futebol society) em tamanho oficial (tamanho do campo 22 x 42m), com arquibancada, estrutura de alambrados, fornecimento de energia fotovoltaica e dos equipamentos necessários para a prática de futebol (tamanho final do módulo 27 x 50m), a fim de proporcionar à população do Distrito Federal espaços esportivos e de lazer, em SESSÃO PÚBLICA: na segunda-feira, dia 18 de julho de 2022, às 14 horas e 00 minutos (14H). Os demais itens do referido EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 - PREGÃO/SUAG/SEL/DF - (Ampla Concorrência) permanecem INALTERADOS. Quaisquer informações do Pregão em epígrafe e/ou EDITAL e seus ANEXOS I A X encontram-se disponibilizados, sem ônus, por meio de publicação na Imprensa Oficial, na forma da Lei, Diário Oficial do Distrito Federal - DO-DF e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico") e/ou disponibilizado no site do COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) no link correspondente a este Edital: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/AVISO), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

THIAGO MOREIRA CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DOS CONTRATOS COM PRODUTORES DE ÁGUA NO PIPIRIPAU

Partes: Adasa e Produtores de Água no Pípiripau. Objeto: Prestação de serviços ambientais decorrentes da implantação do projeto produtor de água no Pípiripau para recuperação e/ou manutenção de serviços ecossistêmicos. Prazo/Vigência: os presentes contratos tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura dos contratos: 01/07/2022. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206; Programa de trabalho: 18.544.6210.1670.0002; Natureza da despesa: 33.90.36 e 33.90.39; Fonte de recursos: 231/431. Fundamento legal: Edital de Chamamento Público n.º 01/2021 e art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; e os produtores de água abaixo qualificados.

PRODUTOR DE ÁGUA	Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)
Flori Luiz Binotti	00197-0000479/2022-39	01/2022-P	188.108,59
Henrique Fontenele Klein	00197-00003177/2021-31	02/2022-P	43.751,50
José Carlos de Alencar Barbosa	00197-0000480/2022-63	03/2022-P	74.037,19
Maristela Moreira da Silva	00197-0000481/2022-16	04/2022-P	28.393,39
Natal Gomes da Silva	00197-0000482/2022-52	05/2022-P	3.443,60
Valdair Uebel	00197-0000483/2022-05	06/2022-P	19.707,85
Vital Moraes de Andrade	00197-0000438/2022-42	07/2022-P	12.762,23
Valor global dos 07 (sete) contratos			370.204,35

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

EDITAL Nº 05, DE 13 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei nº 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto 43.057/2022, de 03/03/2022, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2022 e do Decreto nº 40.467, de 20/02/2020, que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da análise documental de identificação e curricular dos candidatos e CONVOCAÇÃO para realização da SEGUNDA FASE – Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) – do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL.

1. Segue o resultado definitivo da análise documental de identificação e curricular dos candidatos classificados no processo seletivo na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética, cinco últimos dígitos do CPF; e total de pontos:

ADALBERTO ALVES DA SILVA FILHO, 841-49; 11/ ADÃO BATISTA DOS SANTOS, 611-16; 13/ ADEMILSON BUCHER JUNIOR, 721-87; 8/ ADRIANA BENEDITA ARAUJO DE SOUSA, 001-01; 1/ AILSON RIBEIRO DE ALMEIDA, 721-52; 28/ ALELIA MEDINA CIDADE PEREIRA, 907-02; 8/ ALESSANDRO ANICETO DE SOUZA, 111-85; 7/ALEXANDRE SATHLER DA ROCHA, 331-85; 3/ ALISSON FELIX DE ARAUJO, 601-00; 38/ AMANDA VICTORIA MARQUES RODRIGUES, 491-00; 10,5/ ANA CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO, 697-13; 5/ ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA GONÇALVES, 231-31; 37,5/ ANDRÉ FERREIRA MACIEL, 651-20; 9/ ANDRE NASCIMENTO SANTOS, 791-29; 0/ ANDREW

FERNANDO DE FREITAS PEREIRA, 881-03; 10/ ANGELO EVANGELISTA DA SILVA, 181-38; 24,5/ ANTONIO CARLOS MARQUES PINHEIRO, 731-68; 34,5/ ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO, 483-03; 34/ ANTONIO MACIO LEITÃO ALVES, 591-80; 10/ ANTONIO MARDONIO PEREIRA DA SILVA, 401-70; 21/ ARIJARIELSON DE SOUSA ALVARENGA GUAJAJARA, 193-04; 7/ARTHUR FELIPE SALES DA SILVA, 231-76; 1/ AUGUSTO CÉSAR MARTINS SOUZA, 301-47; 13,5/ BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA, 431-86; 29,5/ BRUNO DA SILVA VIANA, 841-45; 25,5/ BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA, 091-66; 10,5/ CAIO AUGUSTO DE SOUZA, 131-88; 12/ CARLOS HENRIQUE DA SILVA TRINDADE, 681-16; 33/ CARLOS ROBERTO CORREIA DA TRINDADE, 411-68; 13/ CAUÃ FERNANDES AMORIM, 631-61; 5/ CLAUDIA OLIVEIRA FARIA, 801-80; 6/ CLEMILSON DE ABREU SILVA, 101-68; 9/ CLERNILSON SILVA BRAGA, 161-97; 34,5/ DANIEL TRINDADE DA SILVA, 541-96; 19/DARIO SOUZA SILVA, 191-14; 38/ DAVI DE JESUS FERREIRA, 871-81; 36/DERLANE REGO SILVA, 461-29; 8/ DHONES MARTINS DE SOUZA, 411-77; 26,5/ DIEGO MARTINS DE SOUZA, 411-21; 44,5/ DOUGLAS DE PAULA FIRMINO, 531-40; 10,5/ EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO, 108-67; 32/ EDVANIA ALVES AFONSO, 071-92; 4/ ELEN CAROLINA ESPINOZA EBULY, 542-90; 3/ ELINE SILVA COSTA, 931-04; 51/ ELISANGELA CARLOS DA SILVA, 241-49; 31/ ELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA, 091-18; 4/ ENILSON DA SILVA COSTA, 261-06; 26/ ERIC CAMPOS CASSIMIRO, 287-75; 23/ ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS, 184-18; 5; 12,5/ ERISON DE SOUZA DA SILVA, 141-20; 38,5/ ESTEVAO LUCAS DA SILVA, 531-51; 3/ FABIANO PEREIRA SILVA, 661-49; 27,5/ FERNANDA ALVES FERREIRA, 231-10; 14,5/ FERNANDA KELLER CAMPOS OLIVEIRA, 431-44; 20,5/ FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS, 081-04; 16/ FLÁVIO ALVES FERREIRA DE ALCÂNTARA, 441-32; 0/ FLAVIO PEREIRA DA CRUZ SILVA, 111-53; 21/ FRANCISCO LUCIANO SOARES DE ARAUJO, 021-00; 5/ FRANCISCO WELITON DA ROCHA, 411-91; 15/ GABRIEL KELVIN MOREIRA DOS SANTOS, 801-17; 10/ GABRIEL MARTINS DE SOUZA, 141-21; 5/ GABRIEL VINICIUS POLICARPO DE ABREU, 551-75; 9/ GEAN PAULO PEREIRA FREIRE, 101-09; 21/ GELSI DE SOUZA SANTOS, 281-87; 1/ GENIVAL RAIMUNDO DE SOUSA, 053-94; 2/ GENIVAL SOARES DA SILVA, 973-04; 7/ GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA, 671-34; 51/ GILVAN RODRIGUES DA ROCHA, 261-34; 27/GILVAN RODRIGUES DA SILVA, 421-26; 8/ GUILHERME GOMES FELIX, 851-64; 7/ GUILHERME SOARES MESQUITA, 571-37; 13/GUSTAVO DE SOUSA COZER, 671-70; 2,5/ HAILTON CARLOS FELIX DA

SILVA, 591-53; 6/ HELOM BORGES DE OLIVEIRA, 951-00; 28,5/ HUDSON DOUGLAS MÔNICA, 981-00; 29,5/ HUGO PEREIRA SOARES, 931-70; 38/ IAGO SOUZA MEDEIROS, 081-43; 6/ IGOR SADOQUE MOURA NERES, 671-04; 3/ IRANILTON MIRANDA DA SILVA, 311-37; 10/ IRINALDO DA COSTA PIMENTEL, 643-39; 3/ IVAN SOUZA LACERDA, 481-65; 24/ IZAQUE FERREIRA RIBEIRO, 471-90; 9,5/ JACI FRANCO BATISTA NETO, 653-72; 26/ JACIARA RODRIGUES DE ARAÚJO, 351-66; 10/JAMES DEAM DE LIMA OLIVEIRA, 531-05; 4/ JANAÍNA DE SOUSA NONATO, 361-39; 1/ JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR, 491-38; 45/ JEAN CAVALCANTE DA SILVA, 501-17; 14/ JOANIS DA SILVA FERNANDES, 401-75; 14/ JOÃO DE OLIVEIRA, 869-87; 22/ JOÃO DOS SANTOS BARREIRA, 273-72; 10/ JOÃO PAULO GOMES PEREIRA, 231-91; 20/JOÃO PAULO PATROCINA MARQUES, 491-05; 29/ JOÃO VICTOR DA SILVA, 781-27; 7/ JOÃO VITOR PEREIRA DA LUZ, 851-04; 6/ JORDAN JOSE VIEIRA 141-68; 21/ JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, 201-00; 7,5/ JOSE CARLOS DA SILVA LEITE, 601-97; 29/JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA, 091-87; 34/ JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA, 233-41; 47/ JOSÉ CARLOS SABINO BISPO, 778-42; 26/ JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DE ARAUJO SANTOS, 633-80; 6/ JOSÉ LINO DE SOUSA NETO, 331-43; 20/ JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA, 791-70; 32/ JUERBET MENDES GOMES, 451-03; 14/JULIANA SALES DOS SANTOS, 421-52; 6/ JULIO TAVARES DE SOUSA, 901-10; 21/ KASSIO SILVA DE SÁ TELES, 301-58; 11/ KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR, 651-53; 29,5/KELVIN ALVES BARBOSA DA SILVA, 851-40; 18,5/ LEONARDO SOUZA LACERDA, 351-43; 20/ LETÍCIA DA SILVA SOUSA, 291-70; 18/ LINDOMAR GOMES ESPINDOLA, 421-59; 16/ LUCAS DE OLIVEIRA SOARES, 511-32; 17/ LUCAS FERNANDES DA COSTA, 171-05; 10/ LUCIANO ALVES SILVA SOUZA, 551-53; 7,5/ LUIS CARLOS VICENTE DA SILVA, 291-91; 4/ LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA, 081-00; 17/ LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES, 851-79; 8/ MARCELO COSTA DA SILVA, 341-68; 5; 0; 10; 6; 0; 21/MARCELO DA SILVA, 001-74; 0; 0; 12; 1; 0; 13/MARCELO FARIA DE ASSIS, 10/ MARCELO PIRES MACIEL, 586-48; 15 /MARCIO MARQUES BORGES, 621-49; 27/ MARCOS ALOIZIO GUILHERME, 411-49; 17/ MARCOS IONE MARTINS LIMA CRUZ, 113-88; 3/ MARCOS PAULO DE SOUSA DO NASCIMENTO, 041-90; 18/ MARCOS VINÍCIUS BARROS E SILVA CAMPOS, 561-55; 13,5/ MARIA EUGENIA DA SILVA FERNANDES, 171-53; 20/ MATHEUS CASTILHO PINHEIRO, 001-33; 7/ MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA, 801-65; 27/ MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA, 121-05; 6/ MAURICIO ALVES DE SOUZA, 921-34; 12/ MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA, 911-49; 8/ MIRISVALDO DA COSTA ALENCAR, 683-88; 16/ NICASSIO DE SOUSA GUAJAJARA, 473-28; 10/ NICOLAS ACIOLI DE LIMA, 284-09; 26,5/ NILTON OLIVEIRA ALVES, 411-05; 9/ OSEAS MONTEIRO TERRA, 727-85; 13/ PATRIK ERNANE ALVES, 716-52; 11/ PAULO CRISTIAN CASTELO SCHWINGEL, 821-52; 6/ PAULO REIS DAS CHAGAS SILVA, 343-08; 8/ RAFAEL MARTINS DE BARROS, 311-14; 14/ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, 493-47; 3/ RENATO DAMASCENA XAVIER, 101-87; 18/ RENATO GUIMARÃES DA COSTA, 441-60; 28/ RICARDO LIMA GUAJAJARA, 083-98; 4/ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, 811-04; 39,5/ RICHARD DE OLIVEIRA SILVA, 051-29; 27/ RODRIGO MARQUES DE FARIAS, 653-57; 33/ ROMEU FELIX MENIN JUNIOR, 431-84; 18,5/ RONIEL SOARES VIEIRA, 971-51; 6/ RONY EMERSON DE MORAIS PEREIRA, 621-44; 20/ ROSÂNGELA PEREIRA SOUTO, 011-11; 31/ RUBENS COELHO GUIMARÃES, 221-68; 21/ RUZIMAR FRANCISCO SOARES, 201-34; 40/ SAMUEL NERY DOS SANTOS, 351-13; 13/ SEBASTIAO GABRIEL LIMA DA SILVA, 311-19; 20/ SILVONEY DE MOURA E SILVA, 341-49; 20/ STANLEY GUIMARÃES PINHEIRO, 243-54; 10/ SUELY ALVES DA CRUZ, 201-74; 2,5/ THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA, 231-48; 12/ VALCIMAR ANTONIO FERREIRA, 451-00; 0/ VALDIR MOREIRA DA TRINDADE, 031-49; 30/ VALMIR DE ARAÚJO SILVA, 211-00; 17/ VANDEISON SOUSA GUAJAJARA, 573-25; 9/ VITOR MEIRA MORGADO, 911-52; 11/ WAGNER RODRIGUES DE ANDRADE, 531-89; 11/ WASHINGTON CASTRO DE FREITAS, 891-96; 17/ WEBERSON JOSÉ DA SILVA, 691-91; 8/ WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO, 601-87; 21/ WENDEL SILVA DOS ANJOS, 921-32; 29,5/ WESLEY SIQUEIRA DE MATOS, 651-91; 12,5/ YURI PRESTES FERREIRA, 541-03; 30,5.

2.DA CONVOCAÇÃO PARA 2ª (SEGUNDA) ETAPA

2.1 Os candidatos aprovados na 1ª (primeira) etapa, mencionados no item 01, estão convocados para a 2ª (segunda) etapa do processo seletivo: Teste de Aptidão Física - TAF e o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA.

2.2 Os candidatos convocados que têm os nomes iniciados pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, deverão comparecer no dia 18 de julho de 2022 para realização do THUFA e TAF, respectivamente, nos locais e nos horários indicados nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

2.3 Os candidatos convocados que têm os nomes iniciados pelas letras: J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z deverão comparecer no dia 19 de julho de 2022 para realização do THUFA e TAF, respectivamente, nos locais e nos horários indicados nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

2.3.1 O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) será realizado no Parque Nacional de Brasília (Água Mineral de Brasília) Endereço: s/n, SMAN - Zona Industrial, Brasília - DF, com início previsto para 8h. O mapa da localização da prova está disponível no site da Agência Brasília: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br>.

2.3.2 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no Parque Nacional de Brasília (Água Mineral de Brasília) Endereço: s/n, SMAN - Zona Industrial, Brasília - DF, com início previsto para 14h. O mapa da localização da prova está disponível no site da Agência Brasília: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br>.

3 DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO THUFA E TAF

3.1 Os candidatos devem portar carteira de identidade original ou carteira nacional de habilitação válida original.

3.2 O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

3.3 O traje obrigatório para a realização dos testes é calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado apropriado.

3.4 É de inteira responsabilidade de o candidato chegar ao local dos testes deste processo seletivo às suas expensas.

3.5 É de inteira responsabilidade de o candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

3.6 O candidato deve levar água para se hidratar antes, durante e após a realização dos testes.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato que estiver concorrendo a mais de 1 (um) cargo fará as provas da 2ª (segunda) etapa apenas 1 (uma) vez e sua nota terá validade para todos os cargos aos quais estiver concorrendo.

4.2 Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos que não comparecerem ao local, na data e no horário previsto do credenciamento, que ocorrerá, respectivamente, das 7h às 8h para o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA e das 13h às 14h para o Teste de Aptidão Física -TAF.

4.3 O candidato poderá, se necessário, solicitar, mediante justificativa, a troca do dia da realização do TAF e THUFA, enviando um e-mail para digep@ibram.df.gov.br.

4.4 A eliminação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas no Edital Normativo nº 04/2022, implicará na eliminação do certame.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processos: 00196-00001234/2019-51 e 00196-00000545/2022-07. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 44.003/2021-FJZB/ASPHOR. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros do Distrito Federal e Entorno-ASPHOR. DO OBJETO: 1. Suplementar o valor de R\$ 59.418,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, passando o valor do Contrato a totalizar R\$ 297.092,00 (duzentos e noventa e sete mil e noventa e dois reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. 2. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Sandra Moreira Padilha Vitoriano, na qualidade de Presidente. Processo 00196-00000545/2022-07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSOS: 0196-000054/2016 e nº 00196-00000240/2022-97. DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.440/2019-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ADTEC Tecnologia EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/07/2022 a 25/07/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de 25/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Marcos Teixeira Barbosa, na qualidade de Administrador. Processo 00196-00000240/2022-97.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2022

Processo: 04009-00000561/2022-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Da modalidade: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 – SETRAB/SUAG/DILIC (84776977), da ARP 019/2021 (86170156), da Autorização de Adesão da Ata (88621703), Aceite e Proposta comercial do fornecedor (84748943), da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, conforme descrição contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SETRAB/SUAG/DILIC (84776977), na Ata de Registro de Preços - ARP 019/2021 (86170156) e no Termo de Referência (83877946) com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as

demandas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. DO VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(o) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 23.695.6207.4200.0002, ND: 33.90.39, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2022NE00196, emitida em 08/07/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretário(a) de Administração Geral, e pela Contratada: LUIZ CARLOS CARVALHO FRANCO NETO, na qualidade de Representante Legal.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Processo: 00401-00023025/2018-13. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DPDF X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 014/2021 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 12/07/2022 a 12/07/2023 e reajustar o valor total do contrato, passando de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para R\$ 8.389,15 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Vigência: a partir do dia 12/07/2022. Assinatura: 11/07/2022. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral; pela PORTO SEGURO: NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ROBERTO DE SOUZA DIAS, Representantes legais.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de expediente, para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedores os Adjudicatários RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, pelo montante de R\$ 13.559,58 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco e oito centavos), referente ao fornecimento dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do Edital, VS – VIEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 23.230.795/0001-20, pelo montante de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos Itens 6 e 9 do Edital, e TOTALPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 33.787.082/0001-15, pelo montante de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), referente ao fornecimento do Item 7 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00003376/2022-11, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 12 de julho de 2022.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

ACTDF - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REGULARIDADE CARTORÁRIA

A Associação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal ACT-DF registrada com o CNPJ: 05.394.511/0001-59, vem por intermédio deste informar a todos associados o registro da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, eleita no último dia 07/07/2022 para exercício do dia 07/07/2022 ao dia 06/07/2025, conforme Ata da Assembleia Geral averbada junto ao Cartório do 2º Ofício de Brasília, as margens do registro nº 0000005154, livro nº A015, folha nº 166, registrado em 11/07/2022, Averbação nº 11, Protocolo nº C0000125422, selo digital: TJDFT202202008596JVWS. A retro mencionada Assembleia deliberou ainda pela destituição da Comissão Provisória constituída, razão pela qual utiliza-se do presente para tornar sem efeito os atos em nome da ACT/DF, publicados na página 107, do DODF nº 117, datado de 24/06/2022, bem como o ato constante na página 158, do DODF nº 122, datado de 01/07/2022, haja vista a eleição e registro da nova Diretoria Executiva. Cientifica-se ainda que serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judiciais pelo uso indevido do nome da entidade e/ou qualquer tentativa de arrecadação financeira e caso seja necessário será feito ocorrência policial para devidas apurações. Segue abaixo nome e cargo dos eleitos: Gustavo Henrique da Silva Camargos, Presidente; Lúvia Ribeiro Lima de Sousa, Vice-Presidente; Delzair Amâncio da Silva, Diretora Administração; Amanda Miranda de Oliveira, Vice-Diretora Administração; Wesley Fonseca Fraga, Diretor Financeiro; Francisca Felix de Carvalho Assis, Vice-Diretora Financeira; Viviane Ferreira Dourado, Diretora Comunicação; Maria Alice Caetano da Silva, Vice-Diretora Comunicação; Yara Maria Vieira de Carvalho, Diretora Social; Luiz Sergio Sales Batista, Vice-Diretor Social; Lucas Rafael Ferreira Martins Nunes, Diretor Cultural; Manoel Pereira Neto, Vice-Diretor

Cultural; Joselita de Andrade Medeiros, Conselho Fiscal Titular; Adriana da Luz Rodrigues de Sousa, Conselho Fiscal Titular; Ana Maria da Mata Soares, Conselho Fiscal Titular; Odetino Pereira Dias, Conselho Fiscal Titular; Pedro Soares Dourado Del Castilho, Conselho Fiscal Titular; Hesley Brito dos Santos, Conselho Fiscal Suplente; Maria Madalena da Silva Oliveira, Conselho Fiscal Suplente.

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS
Presidente da ACT/DF

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL - SENGE/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal – SENGE/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados quites com suas obrigações sindicais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de julho de 2022, na sede do SENGE/DF, sito à EQS 102/103, Bloco "A", sala 01, 2º pavimento - Centro Empresarial São Francisco, às 17h30 em primeira convocação com o "quórum" mínimo de 50% dos filiados quites com suas obrigações sociais e às 18h00min, em segunda e última convocação, com pelo menos 1/3 dos filiados em dia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração do Estatuto Social do SENGE/DF; 02) Assuntos Gerais: a) Composição do Conselho Consultivo Permanente do SENGE/DF; b) Aprovação das despesas diversas no dia 25 de julho, realização das Eleições Gerais; c) Despesas administrativas de transporte e alimentação para a II Semana de Engenharia no DF; d) Indicação dos Representantes da FNE junto ao CONPLAN. Brasília/DF, 12 de julho de 2022.

Eng. FRANCISCO MACHADO DA SILVA
Presidente do SENGE/DF

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ATA DA 108ª (CENTÉSIMA OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2022

CNPJ/MF: 40.281.347/0001-74 – NIRE: 53300005028

DATA, HORA E LOCAL: No dia 01 (um) do mês de julho de 2022, às 11 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-070. PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. CONVOCAÇÃO: na forma e para os fins estipulados nos artigos 15 e 17 do Estatuto Social. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre o pedido de renúncia do Conselheiro Christiano Augusto Barbosa Guimarães; e (ii) Discutir e deliberar sobre a alteração do cargo de Diretor, atualmente ocupado por um membro da diretoria, para o cargo de Vice-Presidente. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, deliberaram: (i) Acatar, com efeito a partir de 27/04/2022, inclusive, o pedido de renúncia do Conselheiro Christiano Augusto Barbosa Guimarães agradecendo-o pelos relevantes serviços prestados à Companhia. (ii) Deliberar pela alteração do cargo de Diretor, do diretor eleito na 107ª (centésima sétima) Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 (dez) de março de 2022, Rodrigo Piquet Souto Maior, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.***.***1-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.***.***-00, com endereço comercial no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.711-070, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, mantendo-se o mesmo prazo de seu atual mandato, com vigência até a posse dos substitutos que forem eleitos em 2024, ou até 30/04/2024, o que ocorrer primeiro, tomando posse em seu novo cargo assinando o respectivo termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147, da Lei 6.404/76, conforme declaração anexa. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Ata lavrada, lida, conferida e por todos aprovada. Brasília-DF, às 11 horas e 32 minutos do dia 01 de julho de 2022. Certificamos que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, à folha nº 51 (verso) 52 (frente e verso), e que foi assinada pelo Presidente, Secretário e pelos membros do Conselho de Administração presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Presidente do Conselho de Administração), Geraldo Piquet Souto Maior (Vice-Presidente do Conselho de Administração) e Tarcísio Jorge Caldas Pereira (Conselheiro Independente). NELSON PIQUET SOUTO MAIOR – Presidente; GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1869349 em 11/07/2022 da Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 40281347000174 e protocolo DFN223118536 - 04/07/2022. Autenticação: B3312E23678DE8305C82DC68505DCD82D9B4C1. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/079.639-4 e o código de segurança Z2PK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS - ASHABERE

INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

Associação Habitacional e Beneficente do Recanto das Emas, com CNPJ: 02.611.319/0001-89, através do seu diretor presidente vem por meio deste informar a inclusão dos novos associados para participarem dos novos empreendimentos imobiliários oferecidos pela CODHAB-DF são eles: Marcos Abraham de Figueiredo Guedes com CPF: ***.121.051-**, Lucas Rodrigues dos Santos, com CPF: ***.721.581-**, Bily Dias da Conceição, com CPF: ***.280.191-**, Everton de Almeida Fonseca, com CPF: ***110.081-**, Ismenia Vianez de Oliveira, com CPF: ***.640.521-**, Juilene da Silva Braz, com CPF: ***097.151-**, Talita Rodrigues de Carvalho, com RG: 2.882.***; e especificamente para o Alto Mangueiral a seguinte associada: Caroline Fernandes Lopes, com CPF: ***.887.291-**. Brasília/DF, 13 de julho de 2022.

GEDALIAS CEZAR MARINHO INÁCIO
Diretor Presidente